



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	08
Sec. de Estado da Administração.....	10
Secretaria de Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	24
Secretaria de Estado de Educação.....	25
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania...	
Sec. de Estado de Justiça.....	26
Defensoria Pública	26
Secretaria de Estado de Finanças.....	26
Sec. de Estado da Agricultura, Produção e Do Desenv. Econômico e Social.....	31
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.	
Tribunal de Contas.....	33
Assembléia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	51
Prefeituras Municipais do Interior	51
Camaras Municipais do Interior.....	52
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	52

GOVERNADORIA

LEI Nº 1925, DE 18 DE JULHO DE 2008.

Institui o programa estadual adote uma escola.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa estadual adote uma Escola, com o objetivo de incentivar pessoas jurídicas a contribuir para a melhoria da qualidade de ensino na rede pública estadual.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no programa dar-se-á sob a forma de doação de recursos materiais, de realização de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares ou outras ações que visem beneficiar o ensino nas escolas estaduais.

Art. 2º. As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

Art. 3º. A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o poder público, nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 1926, DE 18 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre as empresas patrocinadoras de escolas públicas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo poderá incrementar a inscrição do nome ou marca de empresas patrocinadoras, nos uniformes dos alunos da rede de educação do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Para efeito desta Lei, considerar-se-á empresa patrocinadora de escola pública estadual aquele que, de maneira cumulativa e gratuitamente:

I – responsabilizar-se pela confecção e fornecimento do uniforme adotado pela escola pública, aos alunos regularmente matriculados;

II – comprometer-se a fazer, periodicamente, obra ou serviço, para a escola pública; e

III – fornecer mobiliário e material escolar.

Art.3º. A empresa patrocinadora de escola pública estadual terá exclusividade à inscrição de seu nome ou marca no uniforme respectivo, durante o período do patrocínio.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 1927, DE 18 DE JULHO DE 2008.

Acrescenta § 7º ao artigo 1º da Lei nº 552, de 14 de janeiro de 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta § 7º ao artigo 1º da Lei nº 552, de 14 de janeiro de 1994, alterada pelas Leis nº 835, de 21 de setembro de 1999; Lei nº 879, de 5 de janeiro de 2000 e Lei nº 1.099, de 6 de agosto de 2002, com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 7º. Para fiel identificação dos estudantes do ensino básico, médio e superior, às instituições competentes para emissão, deverão emitir e confeccionar as carteiras de identidade estudantil em cartão pvc com etiqueta e película de segurança, fazendo constar os dados civis e escolares do estudante”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 1928, DE 18 DE JULHO DE 2008.

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Pedreiros de Machado nº 27, em Machadinho D'Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Pedreiros de Machado, nº 27, com sede no Município de Machadinho D'Oeste.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 1929, DE 18 DE JULHO DE 2008.

Declara de utilidade pública a Associação dos Seringueiros e Agro Extrativista do Bairro Ouro Preto – ASAEX, em Guajará Mirim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Seringueiros e Agro Extrativista do Baixo Ouro Preto – ASAEX, localidade no Município de Guajará-Mirim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 1930, DE 18 DE JULHO DE 2008.

Declara de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas e Idosos de Rolim de Moura – AAPRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas e Idosos de Rolim de Moura – AAPRM, com sede no Município de Rolim de Moura.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 1931, DE 18 DE JULHO DE 2008.

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Tamandaré – AMOBTAM, em Guajará Mirim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Tamandaré – AMOBTAM, localizada no Município de Guajará-Mirim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 1932, DE 18 DE JULHO DE 2008.

Declara de utilidade pública o Instituto Tucumã para Promoção e Defesa dos Direitos do Cidadão, em Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública o Instituto Tucumã para Promoção e Defesa do Cidadão, com sede na cidade de Porto Velho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 1933, DE 18 DE JULHO DE 2008.

Declara de utilidade pública a Associação dos Seringueiros da Reserva Extrativista do Rio Paccaás Novos e Reserva Extrativista Federal Barreiros das Antas – PRIMAVERA, em Guajará Mirim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Seringueiros da Reserva Extrativista do Rio Paccaás Novos e Reserva Extrativista Federal Barreiros das Antas – PRIMAVERA, localizada no Município de Guajará-Mirim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 1934, DE 18 DE JULHO DE 2008.

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Conceição, em Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Conceição, com sede no Município de Porto Velho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 1935, DE 18 DE JULHO DE 2008.

Denomina a Rodovia RO 463 de Rodovia Estadual Sidney Rodrigues Guerra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rodovia Estadual Sidney Rodrigues Guerra a RO 463, que liga a BR 364 a cidade de Governador Jorge Teixeira.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 1936, DE 18 DE JULHO DE 2008.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Areal, em Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Areal, com sede no Município de Porto Velho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

Decreto nº 13715, de 17 de julho de 2008.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Superávit Financeiro no valor de R\$ 4.006.409,93 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1.921, de 11 de julho de 2008.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, Crédito Adicional por Superávit Financeiro para o atendimento de despesas com pessoal, até o montante de R\$ 4.006.409,93 (Quatro milhões, seis mil, quatrocentos e nove reais e noventa e três centavos), no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, indicado no anexo I deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O superávit financeiro indicado no “caput” deste artigo é proveniente do Anexo V, LRF, art. 55, inciso III, alínea “a”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I SUPLEMENTA
ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº. , DE DE DE 2008.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TC				4.006.409,93
02.001.01.122.1265.2101	REMUNERAR O PESSOAL ATIVO E OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.92	0100	4.006.409,93
TOTAL				4.006.409,93

Decreto nº 13716, de 18 de julho de 2008.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.250.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 4.250.000,00 (Quatro milhões e duzentos e cinquenta mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------------------	------------------	-------

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER				4.050.000,00
14.020.26.782.1249.1386	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	4.4.90.51	0100	4.050.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL				200.000,00
20.001.27.811.1216.1108	APOIAR AS MODALIDADES DESPORTIVAS PROMOVIDAS POR ENTIDADES EM COMPETIÇÕES DE ALTO NÍVEL - PRODER	3.3.40.41	0100	200.000,00
TOTAL				4.250.000,00

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------------------	------------------	-------

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER				4.050.000,00
14.020.26.122.1015.2934	MANTER O FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.3.90.30	0100	300.000,00
		3.3.90.39	0100	250.000,00
		4.4.90.52	0100	300.000,00
14.020.26.122.1015.2935	MANTER OS SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS	3.3.90.30	0100	3.000.000,00
		3.3.90.39	0100	200.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL				200.000,00
20.001.27.811.1216.1108	APOIAR AS MODALIDADES DESPORTIVAS PROMOVIDAS POR ENTIDADES EM COMPETIÇÕES DE ALTO NÍVEL - PRODER	3.3.50.41	0100	200.000,00
TOTAL				4.250.000,00

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 25 de junho de 2008, que autorizou a viagem de **MIGUEL MOREIRA AMARAL NETO**, Médico, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de São Paulo-SP, no período de 17 a 26 de julho de 2008, onde participaria do "Curso de Treinamento em Cirurgia Bariátrica e Metabólica – CETIC".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 25 de junho de 2008, que autorizou a viagem de **ALCIONE ALTINI PAES**, Nutricionista, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de São Paulo-SP, no período de 17 a 24 de julho de 2008, onde participaria do "Curso de Treinamento em Cirurgia Bariátrica e Metabólica – CETIC".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Tornar em efeito, os termos do Decreto de 25 de junho de 2008, que autorizou a viagem de **JUAN CARLO BOADO QUEIROGA**, Médico, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de São Paulo-SP, no período de 17 a 24 de julho de 2008, onde participou do "Curso de Treinamento em Cirurgia Bariátrica e Metabólica – CETIC".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 20 de junho de 2008, que autorizou a viagem de **SIBELE APARECIDA ALVES**, Psicóloga, do Hospital de

Base "Dr. Ary Pinheiro", da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de São Paulo-SP, no período de 18 a 20 de julho de 2008, onde participaria do "17º Curso de Treinamento em Cirurgia Bariátrica e Metabólica – CETIC".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **HOKNEIDE DOS SANTOS FRANÇA**, Psicóloga, da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Brasília-DF, no período de 4 a 8 de agosto de 2008, "II Mostra Nacional de Produção em Saúde da Família", do "III Concurso Nacional de Experiências em Saúde da Família", bem como do "IV Seminário Internacional de Atenção Primária à Saúde".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **NILTON BALBINO**, Assessor Especial, da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Brasília-DF, no período de 20 a 29 de maio de 2008, a fim de tratar de assuntos de interesse do referido órgão, acerca da Construção do Hospital Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ROSANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, Enfermeira, da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de São Paulo-SP, no período de 23 a 28 de julho de 2008, a fim de

participar do "6ª Simpósio Internacional de Esterilização e Controle de Infecção Hospitalar-SOBECC", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ROSANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, Enfermeira, da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de São Paulo-SP, no período de 23 a 28 de julho de 2008, a fim de participar do "6ª Simpósio Internacional de Esterilização e Controle de Infecção Hospitalar-SOBECC", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ELIANA PASINI**, Diretora Executiva de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Brasília-DF, no período de 4 a 8 de agosto de 2008, a fim de participar da "II Mostra Nacional de Produção em Saúde da Família", do "III Concurso Nacional de Experiências em Saúde da Família", bem como do "IV Seminário Internacional de Atenção Primária à Saúde", correndo as despesas por conta do Ministério da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARIA GORETTI CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA**, Técnica em Comunicação Social, da Secretaria de Estado da

Saúde, à cidade de Brasília-DF, no período de 4 a 8 de agosto de 2008, a fim de participar da "II Mostra Nacional de Produção em Saúde da Família", do "III Concurso Nacional de Experiências em Saúde da Família", bem como do "IV Seminário Internacional de Atenção Primária à Saúde", correndo as despesas por conta do Ministério da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARGARETH CONFORTI LANG**, Gerente de Programas Estratégicos de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Brasília-DF, no período de 4 a 8 de agosto de 2008, a fim de participar da "II Mostra Nacional de Produção em Saúde da Família", do "III Concurso Nacional de Experiências em Saúde da Família", bem como do "IV Seminário Internacional de Atenção Primária à Saúde", correndo as despesas por conta do Ministério da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **RENAN GOMES MALDONADO DE JESUS**, Datiloscopista Policial, da Polícia Civil, à cidade de Brasília-DF, no período de 8 a 11 de julho de 2008, a fim de participar do "Encontro Nacional de Identificação", correndo as despesas por conta do Instituto Nacional de Identificação, do Ministério da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **JONAS PEREIRA DOS SANTOS** e de **RICARDO VIEIRA DA SILVA**,

Agentes de Polícia, da Polícia Civil, à cidade de Maceió-AL, no período de 16 de junho a 3 de julho de 2008, onde participaram das "Olimpíadas Universitárias Brasileira – JUB's, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar viagem do **PM RE 07406-3 MAURÍCIO GOMES DE SOUZA**, da Polícia Militar, à cidade de Brasília-DF, no período 29 de junho a 12 de julho de 2008, a fim de participar da "31ª Instrução de Nivelamento de Conhecimento – INC", correndo as despesas por conta da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2008, 120º, da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar viagem do **CAP PM RE 06164-0 LAURI GUILLANDE**, **CB PM RE 04865-0 JOWANDREO DA SILVA PAIXÃO** e do **PM RE 05911-6 ADMILSON ALBINO PRUDÊNCIO** da Polícia Militar, à cidade de Cotriguaço-MT, no período 2 a 8 de julho de 2008, onde cumpriram mandado do prisão, sem ônus de diárias para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2008, 120º, da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem do **MAJ PM RE 06156-1 ANDRÉ LUIZ GLANERT**, da Polícia Militar, à cidade de Brasília-DF, nos dias 24 e 25 de julho de 2008, a

fim de participar do "Encontro Nacional de Assessores de Comunicação", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2008, 120º, da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem do **TEN CEL PM RE 03621-7 CARLOS ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA**, da Polícia Militar, à cidade de Brasília-DF, nos dias 24 e 25 de julho de 2008, a fim de participar do "Curso de Capacitação para Chefes de Organismos de Inteligência", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2008, 120º, da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem do **MAJ BM RE 0018-9 GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**, do Corpo de Bombeiros Militar, à cidade de São Paulo-SP, nos dias 16 e 17 de julho de 2008, a fim de participar do Seminário do SINDIGÁS, acerca de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem do **1º SGT BM RE 0157-3 JESUS DE SOUZA CASTRO**, do Corpo de Bombeiros Militar, à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 4 de agosto a 12 de setembro de 2008, a fim de participar do "Curso de Prevenção em Estádios", correndo as despesas por conta da

Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem do **CB BM RE 0039-7 MARTINS MOREIRA BARBOSA**, do Corpo de Bombeiros Militar, à cidade de Curitiba-PR, no período de 28 de julho a 9 de setembro de 2008, a fim de participar do "Curso de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais", correndo as despesas por conta da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **GILBERTO MIOTTO**, Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância Sanitária, à cidade de Brasília-DF, nos dias 24 e 25 de julho de 2008, a fim de participar de Reuniões na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, acerca da realização do "1º Fórum em Vigilância Sanitária de Rondônia – FVISARO", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **AMARILDO BELEZA DE ANDRADE**, Auxiliar Administrativo e de **LEILSON PEREIRA PORTUGAL**, Auxiliar em Serviços Gerais, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária, à cidade de Manaus-AM, no período de 20 a 26 de julho de 2008, a fim de participar da "Capacitação em

Instalação e Manutenção em Sistema de Refrigeração e Energia Solar", correndo as despesas por conta do Ministério da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **GESIMAR MONTEIRO SILVA** e de **HAROLDO JOSÉ DE SOUZA**, Agentes Penitenciários, da Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de Boa Vista-RR, no período de 17 a 19 de julho de 2008, a fim de realizarem escolta dos presos de justiça: **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO** e de **EXPEDITO ARAÚJO RUBIM**, com ônus de 2 (duas) diárias para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **CÉSAR LICÓRIO**, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia à cidade de Brasília-DF, no período de 21 a 23 de julho de 2008, a fim de participar de Reunião na Caixa Econômica Federal, da Reunião na Coordenação-Geral de Auditoria, Atuaria, bem como da "25ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Previdência – CONAPREV".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ODACIR SOARES RODRIGUES**, Secretário-Chefe da Casa Civil, à cidade de Brasília-DF, no período de 10 a 16 de

julho de 2008, a fim de tratar de assuntos de interesse do referido órgão, junto aos Ministérios, sem ônus de diárias para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

REITERAÇÃO

No Decreto de 9 de junho de 2008, que autorizou a viagem de **JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA**, Gerente de Controle da Dívida Pública, da Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de Aracaju-SE,

ONDE SE LÊ:

... nos dias 9 e 10 de junho de 2008, ...

LEIA-SE:

... no período de 9 a 11 de junho de 2008, ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

REITERAÇÃO

No Decreto de 25 de junho de 2008, que autorizou a viagem de **ALEX SARMENTO LEITE** e de **ELIZAFRAN ALMEIDA FERREIRA**, Agentes Penitenciários, da Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de Campo Grande-MS,

ONDE SE LÊ:

... no período de 25 a 27 de junho de 2008, ...

LEIA-SE:

... no período de 4 a 7 de julho de 2008, ...

... com ônus de 2 (duas) diárias para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

Coord. Geral de Apoio à
Governadoria

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 012/2008/CEL/ SUPEL/ RO
O Coordenador Geral de Apoio a Governadoria, torna público aos interessados, que a Carta Convite acima citada, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de**

serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado com reposição de peças, para atender os veículos pertencentes à frota da CGAG, referente ao **Processo Administrativo Nº 01-1109.00076-00/2008/ CGAG/RO**, foi **HOMOLOGADA e ADJUDICADA**, com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **MARIA A. NUNES – ME**, a qual foi vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04, perfazendo um valor estimado de **R\$-30.000,00 (trinta mil reais)**. Porto Velho (RO), 14 de julho de 2008. **PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

Carlos Alberto Canosa
Coordenador Geral de Apoio a Governadoria

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 012/2008/CPLMS/ SUPEL/ RO

O Coordenador Geral de Apoio a Governadoria, torna público aos interessados, que a Carta Convite acima citada, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia mensalmente, compreendendo a coleta, lavagem e passagem de toalhas de mesa de cetim e de renda, tapetes, bandeiras, toalhas de rosto, toalhas de bandejas, panos de copa e cozinha, cortinas de tecido e pano de placas**, para atender a CGAG, referente ao **Processo Administrativo Nº 01-1109.00048-00/2008/ CGAG/RO**, foi **HOMOLOGADA e ADJUDICADA**, com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **LAERCIO G. DA COSTA – ME**, a qual foi vencedora do item 01, com o valor global de **R\$-20.911,20 (vinte mil, novecentos e onze reais e vinte centavos)**. Porto Velho (RO), 14 de julho de 2008. **PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

Carlos Alberto Canosa
Coordenador Geral de Apoio a Governadoria

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 014/2008/CEL/ SUPEL/ RO

O Coordenador Geral de Apoio a Governadoria, torna público aos interessados, que a Carta Convite acima citada, cujo objeto é a **Aquisição de material permanente (escrivania, poltronas, cadeiras de alumínio e persianas)**, para atender ao Gabinete do Governador/CGAG, referente ao **Processo Administrativo Nº 01-1109.00083-00/2008/ CGAG/RO**, foi **HOMOLOGADA e ADJUDICADA**, com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **ESPAÇO DA CASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, a qual foi vencedora do certame no valor global de **R\$-11.874,00 (onze mil, oitocentos e setenta e quatro reais)**. Porto Velho (RO), 14 de julho de 2008. **PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

Carlos Alberto Canosa
Coordenador Geral de Apoio a Governadoria

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2008/SUPEL/RO

O Coordenador Geral de Apoio a Governadoria, torna público aos interessados, que a modalidade de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2008/ SUPEL/RO**, referente ao **Processo Administrativo Nº. 01-1109.00217-00/2007/ CGAG/RO**, cujo objeto é: **Aquisição de material**

de consumo/ confecção de uniformes dos funcionários do SAC/Shopping Cidadão de Porto Velho e Ji-Paraná, para atender a CGAG, foi **HOMOLOGADA**, com base no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, e Art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº. 12.234/06, em favor das empresas **INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES BIGMAR LTDA – EPP**, a qual foi vencedora do lote 01, com o valor total de **R\$-136.404,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quatro reais)**, e **GERBORA IND. E COM. LTDA**, a qual foi vencedora do lote 02 e 03, no valor total de **R\$-81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total do certame em **R\$-217.904,00 (duzentos e dezessete mil, novecentos e quatro reais)**. Porto Velho – RO, 14 de julho de 2008. PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral/CGAG

PORTARIA Nº 0036/GAB/CGAG
Porto Velho-RO, 16 de julho de 2008.

O COORDENADOR GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições que são delegadas pelo DECRETO Nº 8.975, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ADEVALDO PINHEIRO DE LIMA**, ocupante do cargo de Assessor Especial/ GAB/IVG, Cadastro nº 300045330, CPF nº 487918494-20, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício de acordo com a(s) Nota(s) de Empenho(s) nº(s). 2008NE00303.

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/A TIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2319	3390-30-00	1.000,00
Total			1.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria, obedecerá às disposições dos Decretos nº 10851, de 29 de dezembro de 2003 e 11229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Gerência de Contabilidade da CGE, efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Carlos Alberto Canosa
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria
Dê Ciência Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 037/GAB/CGAG
Porto Velho-RO, 17 de Julho de 2008.

O COORDENADOR GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições que são delegadas pelo DECRETO Nº 8.975, de 31 de Janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **MARCO ANTÔNIO**

GONÇALVES, ocupante do cargo de Assessor Especial 2 da Superintendência de Representação em Brasília-DF., Cadastro nº 300052313, CPF nº 143.605.351-04, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 6.515,00** (seis mil e quinhentos e quinze reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício de acordo com a(s) Nota(s) de Empenho(s) nº(s). 2008NE00304, 2008NE00305 e 2008NE00306.

RECURSOS	VALORES		
PROGRAMAÇÃO	PROJETO/A TIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2319	3390-30-00	2.700,00
01.122.1015	2319	3390-36-00	1.115,00
01.122.1015	2319	3390-39-00	2.700,00
Total			6.515,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria, obedecerá às disposições dos Decretos nº 10851, de 29 de dezembro de 2003 e 11229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Gerência de Contabilidade da CGE, efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Carlos Alberto Canosa
Coordenador Geral de Apoio a Governadoria

Dê Ciência Publique-se Cumpra-se

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 072/08/CPLO/SUPEL

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pelo Decreto nº 13.555 de 14 de abril de 2008, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 072/08/CPLO/SUPEL

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 1420.00294-00/2008/DER/RO

OBJETO: Construção de Bueiro Celular de Concreto na rodovia RO-458, trecho: Alto Paraíso/BR-364, no Km 27,30- BTCC (3,00x3,00)m, com extensão de 12,00m., no(s) município(s) de Alto Paraíso/RO.

FONTE DE RECURSO: 100 - Recursos do Tesouro

VALOR ESTIMADO: R\$ 247.711,23 (Duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e onze reais, vinte e três centavos).

DATA DE ABERTURA: 08 (oito) de agosto de 2008, às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Pio XII, s/nº, Bairro Pedrinhas, Esplanadas das Secretarias, em Porto Velho/RO - CEP: 78.904-070, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5232 e Telefone: (0XX) 69.3216-5127.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de 10,00(dez reais), não reembolsáveis, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 48 (quarenta e oito) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho/RO, 21 de julho de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente CPLO/SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 033/08/CPLO/SUPEL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.03268-00/2008

A Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, designada através do Decreto nº. 13.555, de 14 de abril de 2008, torna público, em especial as empresas participantes do certame em tela, o resultado da análise e julgamento da Proposta de Preços, referente à CONVITE Nº 033/08/CPLO/SUPEL/RO, formalizada pelo Processo Administrativo nº. 1420.00414-00/2008-DER/RO, cujo objeto é a REFORMA GERAL, HIDRAULICA E NA INSTALAÇÃO ELETRICA, DA E.E.E.F. "FLORIANO PEIXOTO, no município de Cerejeiras/RO, na Sessão realizada no dia 15 de julho de 2008, às 09:00, conforme segue: "...No horário estabelecido no Edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras, declarou aberta a presente sessão, dando como encerrado o prazo para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços. Em seguida, informou aos presentes, que foram convidadas a participar desta licitação as seguintes empresas: PEDRA BRUTA GG - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, ML CONSTRUÇÕES LTDA e CONCREZON CONSTRUÇÕES E PEDRA BRUTA COMÉRCIO LTDA. Das empresas retro citadas compareceram a este certame as empresas: GG - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, sem representante presente na sessão e ML CONSTRUÇÕES LTDA sem representante presente na sessão. Registra-se que as empresas PEDRA BRUTA GG - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, ML CONSTRUÇÕES LTDA protocolaram os respectivos envelopes junto a esta Superintendência. Dando prosseguimento, passou-se a abertura dos envelopes contendo a Documentação Habilitação das empresas participantes. A seguir, após análise e vistos da documentação pelos seus membros a Comissão de Licitação julgou e decidiu: HABILITAR as empresas: PEDRA BRUTA GG - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e ML CONSTRUÇÕES LTDA,

tendo em vista que as mesmas atenderam as exigências previstas no Ato Convocatório, para esta primeira fase do certame licitatório...”.

Neste Ato a Comissão disponibiliza os autos para vistas pelos interessados e concede o prazo de 02(dois) dias úteis, previsto no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, contados a partir da circulação deste Aviso no Diário Oficial do Estado, para que as empresas possam se manifestar contra a decisão da Comissão. Não havendo interesse em interpor recursos, pede-se que as empresas protocolem junto a SUPEL/RO, o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo. Notifique-se.

Porto Velho, 18 de julho de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE DA CPLO/SUPEL

CONEN

PORTARIA Nº 006/CONEN/RO
Porto Velho, 17 de julho de 2008

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE ENTORPECENTES, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Nomear HELESALBERTO MOREIRA DE SOUSA, CRC/RO, nº 002757/0-4, como responsável pela contabilidade do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes – FESPREN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2008.

Publique-se, Registre-se Cumpra-se.

JOÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CONEN
Conselho Estadual de Entorpecentes

PORTARIA Nº 007/CONEN/RO
Porto Velho, 17 de julho de 2008

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE ENTORPECENTES, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria, nº 003/08/CONEN/RO, de 28 de fevereiro do corrente ano, a qual criou a Comissão de recebimento de materiais de consumo, material permanente e prestação de serviços, oriundos de aquisição através do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes-FESPREN e consequentemente nomear nova Comissão, que será integrada pelos seguintes membros:

Dilza Aguiar Caculakis – CPF 081.321.941-87 – Presidente

Luciana Carla Freire – CPF 612.792.422-72 – Membro

Paulo Thiago Moreira Flávio – CPF 218.003.498-90 – Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de julho de 2008.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CONEN
Conselho Estadual de Entorpecentes-

Gabinete Militar

PORTARIA Nº 070/GAMIL-2008

Porto Velho-RO, 10 de julho de 2008.

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 01 de julho de 2008, o **PM RE 06461-6 PEDRO PANTA CORDEIRO**, da percepção da Gratificação de Representação prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, por estar sendo revertido ao quadro de Praças da PMRO. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÁVIO ANTIÓGENES B. LESSA–TC PM
Chefe do Gabinete Militar

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

PORTARIA Nº 071/GAMIL-2008

Porto Velho-RO, 17 de julho de 2008.

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

- **Dispensar**, a contar de 16 de julho de 2008, a **ST PM RE 03979-0 SÔNIA MARIA CUNHA**, da percepção da Gratificação de Representação prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, por estar sendo revertido ao quadro de Praças da PMRO. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÁVIO ANTIÓGENES B. LESSA–TC PM
Chefe do Gabinete Militar

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

Sec. do Estado de Planejamento

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2008/CEL/SUPEL/ RO

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, torna público aos interessados que a tomada de preços acima citada, referente ao processo administrativo nº 1301.0052-00/2007, cujo objetivo é a **aquisição de equipamentos de informática** (servidores de dados, rack para montagem de servidor, server switch console, storage server processador, switch 24 portas 10/100 Mbps e impressora laser color), foi **Homologada e Adjudicada** com base no art. 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93, em favor das empresas: **NET CHIP DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA**, vencedora dos Itens 1: Valor de R\$ 39.000,00

- 2: Valor de R\$ 38.000,00 - 4: Valor de R\$ 21.000,00 e 5: Valor de 24.000,00 perfazendo o valor total de **R\$ 122.000,00** e a Empresa **COSTA & MARTINS LTDA**, vencedora dos itens: 3: Valor de R\$ 2.994,00 - 6: Valor de R\$ 1.148,00 - 7: Valor de 7.000,00 - perfazendo o valor total de R\$ de **R\$ 11.142,00**. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 15 de Julho de 2008.

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os atos do **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente a despesa no valor de **R\$ 1.660,00 (Hum Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)**, em favor da Empresa: **CLEVER TRANSMISSÃO DE CURSOS LTDA**, com base no Parecer nº 029/GAB/SEPLAN/2008, do processo nº 1301.00239-00/2008, conforme Art. 43, inciso VI da lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 16 de Junho de 2008.

João Carlos Gonçalves Ribeiro
Secretário

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº 1301.00239-00/2008, que foi inexigível a licitação, objetivando a **INSCRIÇÃO DE CURSO (GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO)**, para atender aos servidores da **SEPLAN**, no valor de **R\$.1.660,00 (Hum Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)**, em favor da Empresa: **CLEVER TRANSMISSÃO DE CURSOS LTDA**, conforme Parecer nº 029/GAB/SEPLAN/2008, acostado as Fls. 09/10 dos autos em epígrafe, Porto Velho, 16 de Junho de 2008. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº 1301.00227-00/2008, que foi dispensada a licitação, objetivando a prestação de serviços (confeção de blocos de requisição), para atender as necessidades da **Secretaria Regional**, no valor de **R\$ 7.760,00 (Sete Mil, Setecentos e Sessenta Reais)**, em favor da Empresa: **PRIMOR – FORMULÁRIOS GRÁFICOS DA AMAZÔNIA LTDA**, conforme Parecer nº 035/GAB/SEPLAN/2008, acostado as Fls. 14/15 dos autos em epígrafe, Porto Velho, 10 de Julho de 2008. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

PORTARIA Nº 34 /GAB/SEPLAN
DE 08 DE JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDEÇÃO GERAL – SEPLAN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Incluir na Portaria nº 012/GAB/SEPLAN de 12 de Fevereiro de 2006, o servidor: **EDSON JORGE KER**, Secretário Executivo Regional de Ariquemes, em atendimento ao Art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10851, de 23 de Dezembro de 2003.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO: 01.1301.00018-00/2004
INTERESSADO : GERÊNCIA INFORMÁTICA/SEPLAN

Nos termos do Decreto nº 5459, de fevereiro de 1992 e,

Pelo fato da Administração Estadual receber os serviços de instalação, configuração e manutenção de Rede de Comunicação de Dados Metropolitana (MAN) para interligação de Redes Locais (LAN's), envolvendo os diversos órgãos da Administração Pública Direta e indireta, incluindo o acesso a Internet da rede Governo (http://www.rondonia.ro.gov.br/); Considerando a essencialidade desses serviços para o desempenho das atribuições impostas à Administração;

Considerando que sua paralisação traria incalculáveis prejuízos a seqüência de atos administrativos que a necessidade da tecnologia atrela na atualidade;

Considerando que em função da construção do CPA- Centro Político Administrativo e a conseqüente pulverização das unidades administrativas, tornando hercúleo a construção do projeto básico pela Gerência de Informática em tempo hábil;

Considerando que já se materializou o novo processo administrativo visando a regularização da despesa;

Considerando que as faturas objeto dos autos encontram-se devidamente certificadas por servidores identificados, atestando o efetivo recebimento dos serviços;

RECONHEÇO E HOMOLOGO a despesa no valor total de **R\$ 412.291,37** (Quatrocentos e doze mil duzentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos), em favor da Empresa Brasil Telecom S.A, referente as faturas nºs. 43.006 no valor de R\$ 63.434,00 , n.º 42.794 no valor de R\$ 63.434,00; n.º 42.647 no valor de R\$ 63.434,00; n.º 42.507 no valor de R\$ 63.434,00; n.º 42.713 no valor de R\$ 92.960,80 e n.º 14.469 no valor de R\$ 64.574,00; n.º 178.575 no valor de R\$ 1.020,57.

DETERMINO que se publique no Diário Oficial do Estado, bem como os procedimentos de estilo na tramitação do processo à Controladoria Geral do Estado, para análise e manifestação.

Porto Velho, 09 de Julho de 2008.

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto

PORTARIA Nº 36/GAB/SEPLAN
PORTO VELHO, 09 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por lei, conforme consta no processo nº: 1301.00265/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao (a) senhor (a): **EDSON JORGE KER**, um Suprimento de Fundos, a Título de adiantamento na importância de **R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com a nota de empenho 2008NE00359/2008NE00380, alocado neste processo.

RECURSOS			VALORES
PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMEDE DESPESA	VALORES R\$
04.122.1015	2244	3390.39	R\$ 11.000,00
04.122.1015	2244	3390.30	R\$ 4.000,00
TOTAL			R\$ 15.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº 10851, de 29 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de contabilidade (CG/CGE), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Nome: **EDSON JORGE KER**

CPF: **690.999.872-34**

Cargo: Secretário Executivo Regional – Pólo Ariquemes

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

PORTARIA Nº 37/GAB/SEPLAN
DE 09 DE JULHO 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDEÇÃO GERAL – SEPLAN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei

RESOLVE

Art. 1º: **DESIGNAR** o servidor **CARLOS PEREIRA MELO**, Agente em Atividades Administrativa, para receber os Serviços Gerais executados, desta Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 07/07/2008. Registre-se Publique-se Cumpra-se

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

PORTARIA Nº 39/GAB/SEPLAN
Porto Velho, 14 de Julho de 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme consta no processo nº. 1301.00293-00-2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor (a) **VALCLEIR OLIVEIRA DE MELO**, ocupante do cargo de Secretário Executivo Regional, CPF nº. 302.233.502-49, um suprimento de Fundos a título de adiantamento na importância de R\$. 6.000,00 (Seis mil reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as notas de empenho 2008NE00374 e 2008NE00375, alocados neste processo.

RECURSOS

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R\$
04.122.1015	2244	3390-30	3.000,00
04.122.1015	2244	3390-39	3.000,00
TOTAL			6.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº. 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma da estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Contabilidade (CG/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as suas conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº **1301.00239-00/2008**, que foi inexigível a licitação, objetivando a **Inscrição de Curso (Direito Administrativo nos Procedimentos Licitatórios)**, para atender aos servidores da **SEPLAN** e demais **Órgãos do Governo do Estado de Rondônia**, no valor de **R\$.12.400,00** (Doze Mil e Quatrocentos Reais), em favor da Empresa: **MULT TASK INFORMÁTICA LTDA**, conforme Parecer nº **036/GAB/SEPLAN/2008**, acostado as Fls. 11/12 dos autos em epígrafe, Porto Velho, 14 de Julho de 2008. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os atos do **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente a despesa no valor de **R\$ 12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais)**, em favor da Empresa **MULT TASK INFORMÁTICA LTDA - ME**, com base no Parecer nº **036/GAB/SEPLAN/2008**, do processo nº **1301.00239-00/2008**, conforme Art. 43, inciso VI da lei nº 8.666/93. Porto Velho, 14 de Julho de 2008.

João Carlos Gonçalves Ribeiro
Secretário

PORTARIA Nº 038 /GAB/SEPLAN
DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Designar os servidores: **Hilda Paiva Cruz**, Mat. nº 300064703, **Solange Alves Lúcio**, Mat. nº 300066048 e **Cristiano Santos do Nascimento**, Mat. nº 300064704 para no prazo de 60 (Sessenta) dias efetuarem Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 8º, da lei Complementar nº 154, de 26 de julho de 1996, a fim de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar possíveis danos causados ao erário Estadual, bem como para atendimento da Decisão Financeira nº 0486/2006/CGCONU/DSI/SE/MI, de 09.11.2006, constante da Decisão do TC nº 1059/2000, do Plenário, relativo aos convênios da relação anexa

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA Nº 4037 /SEAD 3 DE
JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 SHIRLEY CAMPOS BARBOSA	300016093	22
3 SOLANGE NOGUEIRA PASSOS	300033511	22

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4038 /SEAD 3 DE
JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de maio/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 LILIAN MEIRE S. SILVA	300015003	22

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4039 /SEAD 3 DE
JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de maio/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 Mª ODACI BELARMINO	300000691	22
2 Mª LEONOR A DE ALMEIDA	300000285	22
3 MARCLIMENDES PONTES	300069072	22
4 MARCOS ANTONIO CAMPOS	3023322	22

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4040 /SEAD 3 DE
JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de maio/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 ALDENIR VARGAS V. E SILVA	300015693	35
2 ALICE Mª PINTO DE SÁ	300015087	40
3 CRISTOVAO SILVA COLARES	300014874	40
4 DARCY SALES VIEIRA	300044092	30
5 ECILEIDE GOMES SILVA	300014875	40
6 FATIMA MORAES O FONSECA	300001810	40
7 INES GUIMARAES D. DA SILVA	300015694	40
8 JUCILENE BRAGA DE SOUZA	300043897	40
9 JULIA MENDES DE SOUZA	300046348	40
10 LIBERDADE NOGUEIRA DOS SANTOS	300009895	40
11 LUIZA HELENA N. DE OLIVEIRA	300003068	40
12 Mª DA CONCEIÇÃO DE S. C. JEZINI	300014934	40
13 Mª DE FATIMA DE SOUZA	300043927	40
14 Mª ELIZABETH DE C. DA SILVA	300015038	40
15 Mª FRANCISCO BRITO	300014788	40
16 Mª HELENA P. DE OLIVEIRA	300044311	40
17 Mª SUELY P. DOS SANTOS	300009804	40
18 MARLY MARTINS SOUSA	300015037	40
19 OSISVALDO ALVES DE JESUS	300008015	40
20 PETRONILIA ALVES PEREIRA	300004250	40
21 SAVIO FABIAN R. COSTA	300011052	40
22 VALDECY ARAUJO DOS SANTOS	300043530	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4041 /SEAD 3 DE
JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de maio/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 ADONAI FERREIRA DE DEUS	300014782	40
2 FILOMENA PATRICIA F. BUSSON	300034257	40
3 GIANETT MARIA P. DA SILVA	300034335	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4042 /SEAD 3 DE
JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de maio/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 ARNALDO FERREIRA LIMA	300061231	40

2 FRANCISCO ALEXANDRE ALVES	300036276	38
3 JOSE RIBAMAR P. DE OLIVEIRA	300055769	04
4 NUBIA DE SÁ ANDRADE	300031059	20
5 OTO NELSON DA S. CAVALCANTE	300000439	18
6 OZIOSMUNDO DE JESUS	300000143	40
7 PALMIRA FERREIRA CAMPOS	300031056	40
8 Mª DA PENHA R. DOS SANTOS	300062245	20

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4044 /SEAD 3 DE
JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de maio/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 AURENILDO SOUZA ARAUJO	300011436	22

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4045 /SEAD 3 DE
JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Gerente Financeira

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe da Diagramação

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:
Rua Antônio Lacerda, Nº 4228-A
Bairro: Embratel, Setor Industrial.
Porto Velho – RO – CEP: 78950-040
Fone: (0XX69) 3216-5728
www.diof.ro.gov.br
e-mail: comercial@diof.ro.gov.br

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO: de 2ª a 6ª feira das 7:30 às 13:30hs.
OBS.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00hs.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Tiragem: 650 (seiscentos e cinquenta) exemplares.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de maio/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 OLDEMIR BERNARDO DA ROCHA	300042397	22
2 PALMIRA NUNES DE M. NETA	300000434	22
3 EDER ANTONIO U. MATOS	300000466	22
4 VIVALDO GARCIA	300068428	22
5 MARCELO BARROS CAVALCANTE	300000583	22

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4046 /SEAD 3 DE
JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de maio/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 NEUSABATISTA CAMPOS	300014989	22
2 ODALINA NOGUEIRA LEITE	300001867	22
3 VANUBIA ISABEL DE L. SILVA	300001802	22
4 ROSANGELA DE O. BARROS	300044170	22
5 Mª DAS DORES R. FERREIRA	300004537	22
6 Mª JOSE DA SILVA BELO	300002805	22
7 VALDILENE C. DE MIRANDA	300015286	22

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4250 /SEAD 11 DE
JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, conforme consta o Memorando nº 380/08/CGAA,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Administração, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de maio/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 FRANCISCO ANASTACIO DE ARAUJO	300043971	40
2 HORIZONTINADO N. CARVALHO	300043513	40
3 LUCIA BARROS ROCHA	300044313	40
4 JOAO SOCORRO RAMOS	300029768	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4251 /SEAD 11 DE
JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, conforme consta o Memorando nº 380/08/CGAA,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de maio/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 BENEDITA MAILDES DE BRITO	300018292	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4252 /SEAD 11 DE
JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, conforme consta o Memorando nº 380/08/CGAA,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de maio/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 WALDOMIRO R. DOS SANTOS	300002217	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4253 /SEAD 11 DE
JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 381/08/CGAA,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de maio/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 FRANCISCA FIGUEREDO DA SILVA	300000145	40
2 JOAO ALVES DA SILVA	300000545	40
3 AGUSTO FRANÇA DA COSTA	300031206	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3560 /SEAD 15 DE
MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 234/GAB/SEFIN/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças, referente ao mês de abril/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS
1 MARCELO NONATO DURAES	300015091	44
2 JOSE FELIX VIANA NONATO	300043669	44
3 WALMISSE KELMA MAIA DE SÁ	300043657	44
4 HELIO SERRAO FERREIRA	300043531	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3561 /SEAD 15 DE
MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 234/GAB/SEFIN/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Finanças, referente ao mês de abril/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS
1 JORGE MENEZES DE CASTRO	300073048	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3562 /SEAD 15 DE
MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1174/08/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de março/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 EUDENIS PEDREIRA F. F. COIMBRA	300013135	40
2 FLAVIA KELMA DOS S. SILVA	300063622	30
3 ELVIS DIAS PINTO	300054730	40
4 Mª ELEONEIDE DE L. DANTAS	300019744	30

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3563 /SEAD 15 DE
MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1174/08/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, dos Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de março/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS
1 ALDENICE PEREIRA BRAGA	300063737	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3564 /SEAD 15 DE
MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 352/GE/SEDUC/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de fevereiro/2008,

ORD NOME	MATRÍCULA	HS
1 ELCIMAR FERREIRA LIMA	300054726	36

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3565 /SEAD 15 DE
MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 352/GE/SEDUC/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de março/2008,

ORD NOME	MATRÍCULA	HS
1 ELCIMAR FERREIRA LIMA	300054726	26

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3566 /SEAD 15 DE
MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 093/GAF/SEAD/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de abril/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS
1 ALONSO RAMOS DE BRITO	300039840	40
2 Mª DA GLORIA DE SOUZA	300030545	27
3 ALZERINA PLACIDO DA SILVA	300030539	33
4 EDER DANTAS SANTOS	300062949	34
5 ITELVINA RODRIGUES LOPES	300030554	31
6 MARLUCE ANTONIA DE MEDEIROS	300000150	40
7 RAIMUNDO RODRIGUES DE BRITO	300000981	40
8 GENOR DALBOSCO DE LIMA	300031041	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3567 /SEAD 15 DE
MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 093/GAF/SEAD/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Administração, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de abril/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS
1 ANTONIO JOACY M. DA SILVA	300044319	40
2 JOSE RIBAMAR O DA COSTA	300002751	40
3 Mª GOMES DA SILVA	300002619	27
4 GEORGINA SOARES DE ALMEIDA	300043534	27

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3568 /SEAD 15 DE
MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 093/GAF/SEAD/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de abril/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS
1 FRANCISCO BARROSO DA SILVA	300043716	35
2 ANA ROSA DE LIMA	300044384	27
3 Mª DE NAZARE C. SILVA	300004103	31

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3569 /SEAD 15 DE
MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 093/GAF/SEAD/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de abril/2008

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 Mª NUNES MAGALHAES LOPES	300019861	44
2 Mª IRENE AMORIM	300002412	31
3 RAIMUNDA CALIXTA DA COSTA	300015577	40
4 FRANCISCO RODRIGUES PINTO	300001937	40
5 NURSE NUNES MONTEIRO	300008113	27

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3570 /SEAD 15 DE
MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Memorando nº 45/EDEV/GGRH/SEAD/2008,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 16.1.2008, a Gratificação de Atividade Específica, a servidora CLARA AKIKO NAKASHIMA, Analista de Sistema, Matrícula nº 300034177, lotada na Secretaria de Estado da Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3571 /SEAD 15 DE
MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Memorando nº 46/EDEV/GGRH/SEAD/2008,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 2.5.2008, a Gratificação de Atividade Específica, a servidora ANA LÚCIA TEIXEIRA GRÉCIA, Datilógrafo, Matrícula nº 300034017, lotada na Secretaria de Estado da Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3572 /SEAD 15 DE
MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Ofício nº 229/GAF/PGE/2008,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 26.3.2008 a Gratificação de Atividade Específica, da servidora ADELAIDE RODRIGUES BRASIL, Matrícula nº 300044989, lotada na Procuradoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5125 /SEAD 4 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2593/2008/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de junho/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS
1 ONEIDE DO ROSARIO F. NUNES	300067950	40
2 Mª DAS GRAÇAS A RIBEIRO	300067952	44
3 JANETE Mª FIRMINO DE SOUZA	0694078	44
4 JOSE AUREO S. DE OLIVEIRA	0693358	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5126 /SEAD 4 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2593/2008/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de junho/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 MARCIA MAGALHAES RIBEIRO	300013896	40
2 MARCIA DA SILVA RAMOS	300024523	44
3 Mª ALZENIR S. DE OLIVEIRA	300013180	40
4 ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO	300023216	40
5 RAIMUNDO LUCENA CORREA	300001415	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4930 /SEAD 2 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2194/08/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo

relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de maio/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS
1 MARCIA MAGALHAES RIBEIRO	300013896	40
2 ELSON ROGERIO F. NUNES	300052894	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4931 /SEAD 2 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2194/2008/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de maio/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS
1 ONEIDE DO ROSARIO F. NUNES	300067950	40
2 Mª DAS GRAÇAS A RIBEIRO	300067952	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4932 /SEAD 2 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2129/2008/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de março/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS
1 BEATRIZ DE SOUZA SOSSA	300024484	20

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4933 /SEAD 2 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2129/2008/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de abril/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS
1 BEATRIZ DE SOUZA SOSSA	300024484	20

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4934 /SEAD 2 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2277/08/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de maio/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS
1 ANA Mª M. DE SOUZA	300063135	38
2 ESTEVAM LUIS GIBALDI	300062100	38

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4935 /SEAD 2 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2299/08/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de maio/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 AURIMAR LIMA DO N. SOUZA	300021335	22
2 FRANCISCO MARTO DE AZEVEDO	300006164	22
3 EDILENE TEIXEIRA DA S. SANTOS	300023441	22
4 ANGELA EMILIA B. VERONEZ	300024562	22
5 ALICE Mª POLTRONIERI	300024561	22
6 JOSE FAMIR A DA SILVA	300013556	22

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4936 /SEAD 2 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2286/08/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de maio/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS
1 Mª DALUZ F. DE ALBUQUERQUE	300017660	32
2 ROZENIR BECERRA ALENCAR	300015060	32

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4937 /SEAD 2 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2195/2008/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de março/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS
1 ANTONIO PINTO DA S. NETO	0694088	40
2 JOSE DE BARROS G. FILHO	0695723	40
3 Mª AUDENISE DE OLIVEIRA	0700962	40
4 RAIMUNDO LUCAS PEREIRA	0700081	40
5 NILDAMª P. DA SILVA	0701674	40
6 SELINA FATIMA D. GOMES	0701408	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4938 /SEAD 2 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2195/2008/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de abril/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS
1 ANTONIO PINTO DA S. NETO	0694088	40
2 JOSE DE BARROS G. FILHO	0695723	40
3 Mª AUDENISE DE OLIVEIRA	0700962	40
4 RAIMUNDO LUCAS PEREIRA	0700081	40
5 NILDAMª P. DA SILVA	0701674	40
6 SELINA FATIMA D. GOMES	0701408	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4939 /SEAD 2 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2195/2008/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de março/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS
1 EDSON SIMAS RODRIGUES	300008432	40
2 GEZUMIRA BARBOSA M. LIMA	300016020	40
3 Mª CLAUDETE V. DA SILVA	300014827	40
4 Mª BARBOSA GONÇALVES G. DA SILVA	300013573	40
5 RICARDO BRAZ BEZERRA	300023309	40

6 RITA CARVALHO RECHTENVALD	300006094	40
7 SUELENADA COSTA GRANGEIRO	300024575	40
8 ZENAIDE BUSARELLO DOS SANTOS	300013321	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4940 /SEAD 2 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2195/2008/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de abril/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS
1 EDSON SIMAS RODRIGUES	300008432	40
2 GEZUMIRA BARBOSA M. LIMA	300016020	40
3 Mª CLAUDETE V. DA SILVA	300014827	40
4 Mª BARBOSA GONÇALVES G. DA SILVA	300013573	40
5 RICARDO BRAZ BEZERRA	300023309	40
6 RITA CARVALHO RECHTENVALD	300006094	40
7 SUELENADA COSTA GRANGEIRO	300024575	40
8 ZENAIDE BUSARELLO DOS SANTOS	300013321	40
9 DENILSON BARROSO BRITO	300012865	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4941 /SEAD 2 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Ofício nº 424/GAF/PGE/2008,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 17.4.2008, a Gratificação de Atividade Específica, ao servidor ANTONIO SANTOS MARIANO, Oficial de Manutenção, Matrícula nº 300001794, lotado na Procuradoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4942 /SEAD 2 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Ofício nº 385/GAF/PGE/2008,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 21.5.2008, a Gratificação de Atividade Específica, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 0702872, lotada na Procuradoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4943 /SEAD 2 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Ofício nº 436/GAF/PGE/2008,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 1.6.2008, a Gratificação de Atividade Específica, do servidor CLAUDIO SERGIO DE SOUZA NASCIMENTO, Auxiliar em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300002820, lotado na Procuradoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4944 /SEAD 2 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Requerimento/2008,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 1.6.2008, a Gratificação de Atividade Específica, ao servidor ALMIRO CERQUEIRA DE LIRA, Analista de Sistemas, Matrícula SIAPE nº 0694183, lotado na Secretaria de Estado da Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4945 /SEAD 2 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Ofício nº 311/GAB/CGE/2008,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 1.6.2008, a Gratificação de Atividade Específica, a servidora CONCEIÇÃO HENRIQUES PRAIA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300002360, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5119 /SEAD 4 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 108/EPI/GGRH/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por

Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de junho/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 DOMINGOS RAIMUNDO N. VIEIRA	300044147	29
2 Mª DAS GRAÇAS DAS S. PADRE	300015085	40
3 SONIA Mª DE M. CAVALCANTE	300034401	35
4 ANALUCIA T. G. ESTRELA	300034017	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5120 /SEAD 4 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 108/EPI/GGRH/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de junho/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 Mª JOSE P. DO NASCIMENTO	300003049	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5121 /SEAD 4 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 108/EPI/GGRH/SEAD/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de junho/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MAURY LEITE CABRAL	300014947	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5122 /SEAD 4 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 107/EPI/GGRH/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de

Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de junho/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MARILIA ALENCAR DE OLIVEIRA	300031061	26

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4946 /SEAD 2 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 2201/07636/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora ELENIR DA SILVA COSTA, Assistente Social, Matrícula nº 300044350, lotada no setor de Tratamento Fora Domicílio – TFD, da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU. Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4947 /SEAD 2 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 2201/07638/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora ELIETE DE OLIVEIRA PANTOJA, Assistente Social, Matrícula nº 300033846, lotada no setor de Tratamento Fora Domicílio – TFD, da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4742 /SEAD 25 DE
JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 2201/00718/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo, lotados no Instituto

Médico Legal-IML, Departamento de Polícia Técnica e Científica - DPTC, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
JOSE GOMES DE FREITAS	AUX.NECROPSIA	300017022
LEONARDO POOL DE ALMEIDA	AUX.NECROPSIA	300017088
Mª ENELEIDE DE MENEZES	AUX.NECROPSIA	300016941
SEBASTIAO JOSE BARBOSA	AUX.NECROPSIA	300016943
ADONIAS ROCHA DOS SANTOS	AUX.NECROPSIA	300017021
ANGELUCE G. DOS SANTOS	AUX.NECROPSIA	300021578
LEDA BEZERRA DOS SANTOS	AUX.SERV.GERAIS	300009581
VANILDE BISPO DOS SANTOS	AUX.SERV.GERAIS	300044603
FABIO AMAZONAS SOUZA	DATILOSC.POLICIAL	300021685
RUTH MEIRE F. SILVA	DATILOSC.POLICIAL	300021718
SILVANA LEMOS DOS S. PINHEIRO	DATILOSC.POLICIAL	300021719
SIMONE DE SOUZA SANTOS	DATILOSC.POLICIAL	300021725
ALEXANDRE L. DE CARVALHO	MEDICO LEGISTA	300021516
CLAUDIO DE PAULA	MEDICO LEGISTA	300021572
EDNA OLIVEIRA B. DE M. MARTINS	MEDICO LEGISTA	300021573
ELIFAZ DE F. CABRAL	MEDICO LEGISTA	300021525
ELIU DE FREITAS CABRAL	MEDICO LEGISTA	300021527
GENIVAL QUEIROGA JUNIOR	MEDICO LEGISTA	300021528
HELIO CAMURÇA L. JUNIOR	MEDICO LEGISTA	300022455
JOAO DIMAS DA SILVA	MEDICO LEGISTA	300017756
LETICIA LEITE ROCHA	MEDICO LEGISTA	300021574
NEUTON SCHITTINI	MEDICO LEGISTA	300021751
OTINO JOSE DE A FREITAS	MEDICO LEGISTA	300019204
SIDRAK JOSE DA SILVA	MEDICO LEGISTA	300021526
VICTOR DE JESUS V. JUSTINIANO	MEDICO LEGISTA	300014740
ROSA ALVES B. OLIVEIRA	MEDICO LEGISTA	300008827
OVIDIO RODRIGUES T. NETO	MEDICO LEGISTA	300021521
ADEMIR RODRIGUES NASCIMENTO	MOTORISTA	300035695
JOAO DA CRUZ REIS	MOTORISTA	300001530
VILSON ANTONIO MICHALSKI	MOTORISTA	300001861
IVETE REVAY DA COSTA	ODONTOLOGO LEGAL	300060127
JOSE FREITAS ATALLAH	ODONTOLOGO LEGAL	300021531
ODILIA DE LIMA MAMANI	TEC.LABORATORIO	300016940
RENI PINHEIRO MOREIRA	TEC.LABORATORIO	300001501
ERICA MOREIRA DE CARVALHO	TEC.NECROPSIA	300059762
EVERTON FARIAS PORTO	TEC.NECROPSIA	300059765
IDELMIRA DANTAS DOS SANTOS	TEC.NECROPSIA	300017094
JOSE FRANCISCO A. SARAIMA	TEC.NECROPSIA	300059770
LUIS CESAR P. BASTOS	TEC.NECROPSIA	300059772
OSMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO	TEC.NECROPSIA	300058677
ALEXSANDER N. PEREIRA	TEC.NECROPSIA	300021576
ANDERSON RIBEIRO DE SÁ	TEC.NECROPSIA	300021577
JOSUE ZETOLIS DE FIGUEIREDO	TÉC.NECROPSIA	300016938
JUVENAL VIEIRA NETO	TÉC.NECROPSIA	300016939
TADEU APARECIDO DE M. CORDEIRO	TÉC.NECROPSIA	300021583
WILLENS SALCEDO RIBEIRO	TÉC.NECROPSIA	300021584

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 7.1.2008 a 7.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4743 /SEAD 25 DE
JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 2201/00718/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo, lotados no Instituto Médico Legal-IML, Departamento de Polícia Técnica e Científica - DPTC, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
DAGOBERTO B. DA SILVA	AG.POLICIA	300012122
FRANCINEILA M.DOS S. DE OLIVEIRA	AG.POLICIA	300022720
HERMESON MOTA OLIVEIRA	AG.POLICIA	300056571

JAMES DE BARROS VASCONCELOS	AG.POLICIA	300022632
JOSE ALVES DA SILVA	AG.POLICIA	300003042
NELIDA RODRIGUES SANTIAGO	AG.POLICIA	300022670
ANTONIA VIEIRA L. SANTOS	ESC.POLICIA	300021616
IVANICE GONÇALVES ARAUJO	ESC.POLICIA	300021741
JOCY NEY SOUZA DIAS	ESC.POLICIA	300020094
SUELI CARVALHO AGRA	ESC.POLICIA	300017895

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 7.1.2008 a 7.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4744 /SEAD 25 DE
JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 2201/00718/2008, **R E S O L V E:**

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, de acordo com o Artigo 74 da Lei Federal nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Instituto Médico Legal-IML, Departamento de Polícia Técnica e Científica/DPTC e Laboratório Central de Polícia Técnica e Científica/LCPT, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC.

NOME	CARGO	SIAPE
ELADIO PEREIRA DAS NEVES	AUX.OP.SERV.DIV	0702826
FRANCISCO XAVIER PARENTE	MÉDICO LEGISTA	0702661
HILAY CAMPOS DE MACEDO	TÉC.LABORATÓRIO	0693604
Mª VIANA BEZERRA	AUX.OP.SERV.DIV	0693607
MARCOS ARAUJO CHAVES	MEDICO LEGISTA	0693679
NORBERTO P. DAS NEVES	AUX.OP.SERV.DIV	0694299
PAULO SERGIO B. DE LIMA	AUX.OP.SERV.DIV	0694818

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 7.1.2008 a 7.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4745 /SEAD 25 DE
JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 2201/00718/2008,

R E S O L V E:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, de acordo com o Artigo 74 da Lei Federal nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Instituto Médico Legal-IML, Departamento

de Polícia Técnica e Científica/DPTC, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC.

NOME	CARGO	SIAPE
JOSE WILSON DE ARAUJO	AG.POLICIA	0694117
LUIZ TADEU DA S. N DE MELO	AG.POLICIA	0704041
Mª MADALENA M. DA SILVA	AG.PORTARIA	0703802

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 7.1.2008 a 7.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5064 /SEAD 3 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Ofício nº 713/GAD/HBAP/2008,

R E S O L V E:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora REJANE BENTES DA MATTA, Auxiliar em Serviços de Saúde, Matrícula nº 300001624, lotada na Lavanderia, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5065 /SEAD 3 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Ofício nº 552/GAD/HBAP/2008,

R E S O L V E:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora ISABEL SOUZA FERREIRA, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300073460, lotada no Berçário/Gerencia de Enfermagem, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 12.2.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5066 /SEAD 3 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Ofício nº 552/GAD/HBAP/2008,

R E S O L V E:

Conceder com fundamento no Artigo 193 da CLT, o

Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico, a servidora ALINE MARIA DA SILVA MOURA, Técnico em Radiologia, Matrícula nº 300073968, lotada no setor de Radiologia, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 10.3.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5067 /SEAD 3 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Ofício nº 552/GAD/HBAP/2008,

R E S O L V E:

Conceder com fundamento no Artigo 193 da CLT, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico, a servidora MARIA EUNICE P. DA SILVA, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300044534, lotada no setor de Radiologia, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5068 /SEAD 3 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Ofício nº 552/GAD/HBAP/2008,

R E S O L V E:

Conceder com fundamento no Artigo 193 da CLT, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico, ao servidor RONALDO GOMES PINHEIRO, Técnico em Radiologia, Matrícula nº 300073251, lotado no setor de Radiologia, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 2.2.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5069 /SEAD 3 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Ofício nº 552/GAD/HBAP/2008,

R E S O L V E:

Conceder com fundamento no Artigo 193 da CLT, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico, a servidora

SUELY SILVA VIEIRA, Técnico em Serviços de Saúde, Matrícula nº 300073469, lotada no setor de Radiologia, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 13.2.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5070 /SEAD 3 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Ofício nº 552/GAD/HBAP/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Central de Material e Esterilização/ Gerencia de Enfermagem, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

NOME	CARGO	MATRICULA
FRANCISCA DA SILVA ROCHA	AUX.SERV.GERAIS	300001188
Mª DE SOUZA MAIA	AUX.SERV.GERAIS	300044195
Mª CONCEIÇÃO BATISTA	AUX.SERV.GERAIS	300012059
RAIMUNDA BATISTA DA SILVA	AUX.SERV.GERAIS	300001214
PAULOZINA CORDEIRO DE MIRANDA	AUX.SERV.GERAIS	300008619
Mª DE LOURDES CORREIA LIMA	AUX.SERV.GERAIS	300044323
Mª PEREIRA DE ARAUJO	AUX.SERV.GERAIS	300001787
SEBASTIANA BEZERRA SANTIAGO	AUX.SERV.GERAIS	300044328
Mª JOSE PEREIRA DA SILVA	AUX.SERV.GERAIS	300008644
VALENTINA DE FATIMA V. DA SILVA	AUX.SERV.GERAIS	300001691
RAIMUNDA DE NAZARE S. CASTEDO	AUX.SERV.GERAIS	300044191
EDCARLOS DANTAS DA SILVA	AUX.OF.MANUT.	300023026
RAIMUNDA REIS DA SILVA	AUX.SERV.GERAIS	300001197
MARIA FARIAS ROCHA	AUX.SERV.GERAIS	300001652
Mª IZABEL R. CABRAL	AUX.SERV.GERAIS	300008913
Mª SOARES P. LELIS	AUX.SERV.GERAIS	300001657
RAIMUNDA ALVINA LOPES	AUX.SERV.GERAIS	300022771
ENEDINA GAMA GUIMARAES	AUX.SERV.GERAIS	300001169
SEBASTIANA CORDEIRO DE LIMA	AUX.SERV.GERAIS	300001208
VALQUIRIANUNES DOS SANTOS	AUX.SERV.GERAIS	300044219
Mª RAIMUNDA N. LIMA	AUX.SERV.GERAIS	300001693
Mª CLENICE M. LIMA	AUX.SERV.GERAIS	300022753
NEUZA ALVES DA ROCHA	OF.MANUTENÇÃO	300002063
ROSA DE MENEZES CAMPOS	AUX.SERV.GERAIS	300001268
Mª HELENA F. MOREIRA	OF.MANUTENÇÃO	300001234
Mª DO ROSARIO LEAO	DATILOGRAFO	300017734
FRANCISCO ALBUQUERQUE	AUX.SERV.GERAIS	300044211
Mª DE FATIMA SOARES DE SOUZA	AUX.SERV.GERAIS	300044750
Mª DOS SANTOS NEVES	AUX.SERV.GERAIS	30000
MARGARIDA AURELIA DA SILVA	AUX.SERV.GERAIS	300044604

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5071 /SEAD 3 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Ofício nº 552/GAD/HBAP/2008,

RESOLVE:
Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40%

(quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, de acordo com o Artigo 68, § 1º da Lei Federal nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Central de Material e Esterilização/ Gerencia de Enfermagem, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

NOME	CARGO	MATRICULA
Mª LUCIA DA PONTE SILVA	AG.ADM	300060875
NILCE VIRGINIA DE O BRAGA	AUX.OP.SERV.DIV	446628
Mª DE NAZARE S. FREITAS	AUX.OP.SERV.DIV	300052385
SEVERINA DOS SANTOS	AG.PORTARIA	300052268
ADELINA AIRES DE LIMA	AG.PORTARIA	300052267
MAXIMIANA AVELINO GRANT	AG.PORTARIA	300052295

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4663 /SEAD 1 DE JULHO
DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/06945/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JORGE PEREIRA GURGEL DO AMARAL, Auditor Fiscal, Matrícula nº 300000314 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN/Porto Velho, no período 1.7.2008 a 31.7.2008, 1.12.2008 a 31.1.2009 referente ao 5º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4664 /SEAD 1 DE JULHO
DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/07070/2008,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CONCILIA MARQUES DE MIRA Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300018507 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Pimenta Bueno, nos períodos 1.7.2008 a 30.9.2008 referente ao 2º quinquênio, 1.10.2008 a 31.12.2008 referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4665 /SEAD 1 DE JULHO
DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no

DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/07195/2008,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CLARISSE APARECIDA SCOLARI Auxiliar em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300004945 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Ji-Paraná, no período 1.7.2008 a 30.9.2008 referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4666 /SEAD 1 DE JULHO
DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/06937/2008,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ELZA AGUIAR DA SILVA Professora Nível III, Matrícula nº 300016063 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Rolim de Moura, nos períodos 1.7.2008 a 30.9.2008 referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4667 /SEAD 1 DE JULHO
DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/07063/2008,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora IVETE NABÃO GAZETTA Professora Nível III, Matrícula nº 300003844 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Pimenta Bueno, nos períodos 1.7.2008 a 30.9.2008 referente ao 2º quinquênio, 1.10.2008 a 31.12.2008 referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4668 /SEAD 1 DE JULHO
DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/07374/2008,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora SUZANA MAGDA

PEREIRA BONORINO Professora Nível III, Matrícula nº 300005068 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Rolim de Moura, nos períodos 1.7.2008 a 30.9.2008 referente ao 2º quinquênio, 1.10.2008 a 31.12.2008 referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4669 /SEAD 3 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/07291/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARLENE ALVES DE SOUZA ESTEVES, Auxiliar em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300003968 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN/Jaru, no período 1.7.2008 a 30.9.2008, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4670 /SEAD 2 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/06036/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.7.2008, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora MARCELA CRISTINA OZORIO, Delegada de Polícia, Matrícula nº 300059707, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania-SESDEC/Cacoal.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4746 /SEAD 2 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/15345/07,

RESOLVE:

Suspender os termos da portaria nº 12737/SEAD de 4/12/2007 que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor MARCIO FERREIRA DA SILVA, Auxiliar em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300043956 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado-PGE/Porto Velho, no período

1.2.2008 a 30.4.2008 referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4747 /SEAD 2 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/07172/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor CATUMBERA BRASIL HASTEM, Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300012081 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania-SESDEC/Pimenta Bueno, no período 1.7.2008 a 30.9.2008, referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4748 /SEAD 2 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 1420.00512-00/2008,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ANGELO ROBERTO DE PAULA, Motorista, Matrícula nº 300004161, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/Pimenta Bueno, no período de 1.7.2008 a 30.9.2008 referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4749 /SEAD 2 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/7536/2008,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CLEUNICE DE SOUZA MOTA Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300009233 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/Rolim de Moura, no período 1.7.2008 a 30.9.2008 referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4750 /SEAD 2 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no

DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/07954/2008,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora AURICIENE MOREIRA DA SILVA Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300017219 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/Porto Velho, no período 1.7.2008 a 30.9.2008 referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4751 /SEAD 2 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/02743/2008,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ANA MARIA ALVES DA SILVA Professora Nível III, Matrícula nº 300013819 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Porto Velho, no período 1.7.2008 a 30.9.2008 referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4752 /SEAD 2 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/00210/2008,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ECILDA DE MORAIS RODRIGUES Téc. em Previdência, Matrícula nº 300031378 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II-HPSJPII, no período de 1.7.2008 a 31.7.2008, 1.9.2008 a 31.9.2008 e 1.12.2008 a 31.12.2008, referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4753 /SEAD 2 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/07615/2008,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ELIANE CAVALCANTE SILVA Professora Nível III, Matrícula nº 300020574

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Porto Velho, nos períodos 1.7.2008 a 30.9.2008 referente ao 2º quinquênio, 1.10.2008 a 31.12.2008 referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4754 /SEAD 2 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/07357/2008,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora GERALDA FERREIRA GOMES Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300013473 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Rolim de Moura, nos períodos 1.7.2008 a 30.9.2008 referente ao 2º quinquênio, 1.10.2008 a 31.12.2008 referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4755 /SEAD 2 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/06651/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.8.2008, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora SUERDA MONICA BARROS PINTO, Auxiliar em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300014926, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde-AGEVISA/Porto Velho.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4756 /SEAD 2 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 1501/04187/05,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ALBERTINA KRUGER DE SOUZA LEITE, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300029771 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na

Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania-SESDEC/Porto Velho, no período 1.7.2008 a 31.7.2008, 1.7.2009 a 31.7.2009 e 1.12.2009 a 31.12.2009 referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4757 /SEAD 3 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/07150/08,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 13.6.2008, os termos da Portaria nº 1970/SEAD de 17.3.2006, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 1.5.2006, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor RENATO NIEMEYER, Auditor Fiscal, Matrícula nº 300040585, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN/Porto Velho.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4758 /SEAD 3 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/03500/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.4.2008, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora VANIA SILVA DOS SANTOS FRANÇA Agente Penitenciário, Matrícula nº 300056842, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS/Porto Velho.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4759 /SEAD 3 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 1501/05020/07,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 7203/SEAD de 29/6/2007 que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JUVENAL PEREIRA DE AZEVEDO, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº 300065877

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN/Vilhena,

Onde se lê: nos períodos de 1.7.2007 a 31.7.2007, 1.1.2008 a 31.1.2008 e 1.8.2008 a 31.8.2008 referente ao 1º quinquênio.

Leia se: nos períodos de 1.7.2007 a 31.7.2007, 1.1.2008 a 31.1.2008 e 1.7.2008 a 31.7.2008 referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4760 /SEAD 3 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/08731/07,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 8889/SEAD de 17/8/2007 que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor MOISES MEIRELES DA SILVA, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº 300024029 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN/Ji-Paraná,

Onde se lê: no período de 1.9.2007 a 30.9.2007, 1.7.2008 a 31.7.2008 e 1.9.2009 a 30.9.2009 referente ao 1º quinquênio.

Leia se: no período de 1.9.2007 a 30.9.2007, 1.9.2008 a 30.9.2008 e 1.9.2009 a 30.9.2009 referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4761 /SEAD 3 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/0458708,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA APARECIDA NASCIMENTO LINS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300058453 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP, no período de 1.7.2008 a 30.9.2008, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4762 /SEAD 3 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/05964/08,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1.5.2008, os termos da Portaria

nº 3968/CGRH/SEPLAD de 12.5.2005, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 16.5.2005, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor ADRIANO ALVES PEREIRA Professor Nível III, Matrícula nº 300026426, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Colorado D'Oeste.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4763 /SEAD 3 DE JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/05964/08,

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 1.5.2008, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Colorado D'Oeste, ao servidor ADRIANO ALVES PEREIRA Professor Nível III, Matrícula nº 300026426, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4764 /SEAD 3 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/11461/2007,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA SOARES Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300025834 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Buritit, no período 1.8.2008 a 31.10.2008 referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4765 /SEAD 3 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 1501/15714/06,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 6804/SEAD de 19/6/2007 que Retificou Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor NICANDRO ERNESTO DE CAMPOS NETO, Téc. Tributário, Matrícula nº 300024132 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de

Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN/Porto Velho,

Onde se lê: no período de 1.3.2007 a 30.4.2007, 1.4.2008 a 30.4.2008 referente ao 1º quinquênio. Leia-se: no período de 1.3.2007 a 30.4.2007, 1.7.2008 a 31.7.2008 referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4766 /SEAD 3 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/17143/07,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 1145/SEAD de 8/2/2008, que Concedeu Licença Sem Vencimento, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor ENIZ DOMINGOS DE GODOI, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300015931, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ji-Paraná.

Onde - se lê: a partir de 1.1.2008
Leia - se: a partir de 1.3.2008

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4767 /SEAD 3 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/07019/08,

RESOLVE:

Tornar sem Efeito os termos da Portaria nº 12073/SEAD de 13.11.2007 que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 14.11.2007, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor DUANNY DRAYTON PINTO NEVES, Téc. Tributário, Matrícula nº 300039668, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN/Porto Velho.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4768 /SEAD 3 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/13479/07,

RESOLVE:

Tornar sem Efeito os termos da Portaria nº 1975/SEAD de 4.3.2008 que Cessou, a partir de 1.10.2007, os termos da Portaria nº 5412/SEAD de 10.7.2006, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 1.7.2006, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora LEIA APARECIDA BASSI SASSAMOTO, Professora Nível III 20 horas, Matrícula nº 300018675, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Ji-Paraná.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4769 /SEAD 3 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/13479/07,

RESOLVE:

Tornar sem Efeito os termos da Portaria nº 1976/SEAD de 4.31.2008 que LOTOU, a partir de 1.10.2007, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Ji-Paraná, a servidora LEIA APARECIDA BASSI SASSAMOTO, Professora Nível III 20 horas, Matrícula nº 300018675, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4770 /SEAD 3 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 1501/08122/2007,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 10789/SEAD de 27/9/2007 que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor PAULO ANTONIO ARAUJO Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300003865 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Presidente Medici período de 1.10.2007 a 31.12.2007.

Onde se lê: referente ao 4º quinquênio.
Leia-se: referente ao 5º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4771 /SEAD 3 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/17499/07,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 563/SEAD de 21/

1/2008 que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CELIA MARIA REBOUÇAS CARDOSO DE MOURA, Escrivã de Polícia, Matrícula nº 300011672 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania-SESDEC/Porto Velho.

Onde – se Lê: no período de 1.2.2008 a 30.4.2008 referente ao 4º quinquênio.

Leia – se: no período de 1.3.2008 a 30.4.2008, 1.7.2008 a 31.7.2008 referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4772 /SEAD 3 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 1501/19750/2004,

R E S O L V E:

Retificar os termos da Portaria nº 8864/CGRH/SEPLAD de 3/12/2004 que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JORGE HENRIQUE MORAES ESTRELA Téc. em Previdência, Matrícula nº 300034018 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON, lotado na Secretaria de Estado de Administração-SEAD/Porto Velho.

Onde – se Lê: nos períodos de 1.12.2004 a 28.2.2005, referente ao 1º quinquênio, 1.12.2005 a 28.2.2006 referente ao 2º quinquênio.

Leia – se: nos períodos de 1.12.2004 a 28.2.2005, referente ao 1º quinquênio, 1.10.2008 a 31.12.2008 referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4773 /SEAD 3 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/07150/08,

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 13.6.2008, na Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN/Porto Velho, o servidor RENATO NIEMEYER, Auditor Fiscal, Matrícula nº 300040585, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4774 /SEAD 4 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/06995/2008,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ALTANIRA ULCHOA ALMEIDA OLIVEIRA Professora Nível III, Matrícula nº 300006409 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Porto Velho, no período 1.6.2008 a 31.8.2008 referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4775 /SEAD 4 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/07311/2008,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ROSA HELENA MARTINOWSKI Auxiliar em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300015393 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Cerejeiras, no período 1.7.2008 a 30.9.2008 referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4776 /SEAD 4 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/06725/2008,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora GISELDA VENTURA COSTA Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300027527 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Alvorada D'Oeste, no período 1.7.2008 a 30.9.2008 referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4777 /SEAD 4 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/02110/2008,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ERCILIA GOMES DE

CARVALHO Professora Nível III, Matrícula nº 300023319 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Porto Velho, no período 1.7.2008 a 30.9.2008 referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4778 /SEAD 4 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/06981/2008,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ROSA DOMINGUES BISPO Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300011389 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Alvorada D'Oeste, no período 1.7.2008 a 30.9.2008 referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4779 /SEAD 4 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/06936/2008,

R E S O L V E: Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MALVINA PEREIRA DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300021831 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Rolim de Moura, no período 1.7.2008 a 30.9.2008 referente ao 1º quinquênio, 1.10.2008 a 31.12.2008 referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4780 /SEAD 4 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/00523/2008,

R E S O L V E:

Retificar os termos da Portaria nº 1394/SEAD de 14/2/2008, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA JOSE DE OLIVEIRA VIDIGAL, Médica, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/Ariquemes, no período 1.3.2008 a 31.5.2008 referente ao 2º quinquênio, 1.7.2008 a 30.9.2008 referente ao 3º quinquênio.

Onde - se lê: Matrícula nº 300016609

Leia - se: Matrícula nº 300016609 e 300016608

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4867/SEAD 02 DE JULHO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Colorado do Oeste, o servidor ANTONIO ARMANDO COUTO BEM, Engenheiro Civil, Matrícula nº 300007047, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Cerejeiras.

VALDIR ALVES DA SILVA,
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4868/SEAD 02 DE JULHO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a servidora JANETE MARIA WARTA, Professor Nível III, Matrícula nº 300026462, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

VALDIR ALVES DA SILVA,
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4870/SEAD 02 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº Ofício nº 0465/08/RH/REN/RM,

R E S O L V E

LOCALIZAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta, a servidora MARIA FERREIRA MAUESCKI, Professor de 1º e 2º Graus, Matrícula SIAPE Nº 0699117, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

VALDIR ALVES DA SILVA,
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4871/SEAD 02 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº Ofício nº 568/GAB/CGAG,

R E S O L V E

LOCALIZAR, na Coordenadoria Geral de Patrimônio Imobiliário/CGPI, o servidor PEDRO PAULO RODRIGUES RIBEIRO, Motorista, Matrícula SIAPE Nº

0695486, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotado na Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo/CGAA.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4872 /SEAD 02 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/07649/08,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, o Horário Especial de Trabalho, no período noturno, a fim de que possa freqüentar o 1º período do curso de Enfermagem, na Faculdades São Lucas, de acordo com o artigo 57, § 1º, 2º, 3º, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ROSILENE DA FROTA MARQUES, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300055910, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPIL.

Art. 2º - Deverá comprovar mensalmente suas freqüências às aulas, junto a Gerência de Recursos Humanos e cumprir jornada de trabalho durante o período de férias escolares.

Art. 3º - Os Efeitos desta Portaria perdurarão até o final do 1º semestre de 2008.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4873 /SEAD 02 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 427/GAF/PGE,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 3358/SEAD de 14.04.2008, que removeu, a partir de 01.02.08 da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena para Procuradoria Geral do Estado/PGE/Vilhena, a servidora CLARISSA GILMARA BARROS, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 3000052499, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4874 /SEAD 02 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 531/GAB/CGAG,

R E S O L V E:

REMOVER da Secretaria de Estado de Administração/SEAD para Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria/CGAG, os servidores abaixo

relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO
MATRICULA	
JULIA MARIA DE S.CALIXTO DA CRUZ	Aux.Ativ.Administrativa
300033935	
ZILMA FERREIRA RICARTE	Agente Ativ.Adm.
300001643	
ANA MARIA TAVARES REIS	Aux.Ativ.Administrativa
300010886	
DENILSON CIDADE DE OLIVEIRA	Agente Ativ.Adm.
300007960	
FRANCESCA BRAZ DE CASTRO	Aux.Ativ.Administrativa
300006196	
IEDA FEITOSA REIS	Aux.Ativ.Administrativa
300006373	
MARGARENE DE SOUZA RABELO	Aux.Ativ.Administrativa
300001538	
MARIA ARETUSHA HATZINAKIS	Aux.Enfermagem
300002023	
MARIA DA CONCEIÇÃO S.DE SOUZA	Aux.Ativ.Administrativa
300043533	
MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	Aux.Serviços Gerais
300011304	

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4875 /SEAD 02 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 531/GAB/CGAG,

R E S O L V E:

EMOVER da Secretaria de Estado de Administração/SEAD para Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria/CGAG, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRICULA
MARIA GRACY NOGUEIRA LEITE	Aux.Serviços Gerais	300043609
MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS	Aux.Ativ.Administrativa.	300043662
NEYRE LÚCIA BASSALO B.VERAS	Técnico Contabilidade	300006996
RAMIRO VIEIRA DA SILVA	Agente Ativ.Adm.	300001357
ROSEMARY DOS SANTOS BATISTA	Administrador	300017781
SEDY GONÇALVES BELÉM	Técnico Contabilidade	300001859
DAMARES MOREIRA DA SILVA	Oficial de Manutenção	300007551
NOEME VIANA PEREIRA	Datilógrafo	300031432
JAIME DE PAULA SOUZA	Aux.Ativ.Administrativa	300011615

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4876 /SEAD 02 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 531/GAB/CGAG,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria/CGAG, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

NOME	CARGO	MAT. SIAPE
ANA MARIA NASCIMENTO PEREIRA	Ag.Administrativo	0693984
ISRAEL VASQUES LOPES	Ag.Administrativo	0695317
SORAYA GORAYEB	Ag.Administrativo	0695317
SAMILDE MOSINHO AMORIM	Ag.Administrativo	0694212

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4805/SEAD 30 DE
JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE:

REMOVER, da Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria/CGAG para Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Ji-Paraná, o servidor IVO MARIANO DO NASCIMENTO, Contador, Matrícula nº 300033947, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

EDITAL Nº 117/GDRH/SEAD DE 17 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, por determinação Judicial do Processo n. 001.2006.019021-2/2, convoca os servidores demitidos OSMAR GLASITO DA SILVA, CPF: 584.216.029-34, e OSIAS ALVES, CPF: 142.281.301-00, a comparecer na Secretaria de Estado da Administração, para ser lotada, no período de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste.

No ato da lotação, o servidor deverá apresentar certidão de distribuição de ação (negativa ou positiva) junto à Justiça Estadual e à Justiça do Trabalho.

Vencido o prazo para a lotação dos servidores, sem que este tenha se apresentado no local acima citado, proceder-se-á à abertura de Processo Administrativo Disciplinar sumaríssimo, por abandono de cargo público, na forma do art. 206 e seguintes da Lei Complementar nº 85/92, alterada pela Lei Complementar nº 184/96.

Porto Velho, 17 de julho de 2008.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

EDITAL N. 118 /GDRH/SEAD, DE 17 DE
JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005 e por determinação Judicial de n. 001.2006.019021-2/2, solicita o comparecimento dos servidores, no Regime de CLT, a comparecerem à Secretaria de Estado da Administração, para serem lotados, no período de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste.

No ato da lotação, os servidores deverão apresentar Certidão de Distribuição de Ação (negativa ou positiva) junto à Justiça Estadual e à Justiça do Trabalho.

Vencido o prazo para a lotação dos servidores, sem que estes tenham se apresentado no local acima, proceder-se-á à abertura de Processo Administrativo Disciplinar sumaríssimo, por abandono de cargo público, na forma do art. 206 e seguintes da Lei Complementar n. 85/92, alterada

pela Lei Complementar n. 184/96, conforme relação anexa.

Porto Velho, 17 de Julho de 2008.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

Anexo do Edital n. 118 /GDRH/SEAD de 17 de
Julho de 2008

MANDADO DE SEGURAÇA	NOME	CPF
001.2006.0190 21-2/2	NARA MARIA COLATTO	471.939.6 39-00
001.2006.0190 21-2/2	MARIA DO CÉU ALVES GUSMÃO	183.199.8 02-59
001.2006.0190 21-2/2	MARIA ALDA DOS SANTOS	204.147.3 02-91
001.2006.0190 21-2/2	LOURENÇO MARIANO DA SILVA	715.218.3 68-68
001.2006.0190 21-2/2	MERALINA CARDOSO DE MOURA DOS SANTOS	219.712.5 02-87
001.2006.0190 21-2/2	JUVENIL FRANCO DE RESENDE	388.263.9 36-53
001.2006.0190 21-2/2	JOANA DARC SILVA COSTA	258.403.7 12-20
001.2006.0190 21-2/2	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	056.143.8 78-11

EDITAL N. 119 /GDRH/SEAD, DE 17 DE
JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005 e por determinação Judicial de n. 001.2006.021354-9, solicita o comparecimento do servidor JOSÉ MARIA DA SILVA, CPF: 015.155.112-00, no Regime de CLT, a comparecer à Secretaria de Estado da Administração, para ser lotado, no período de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste.

No ato da lotação, o servidor deve apresentar Certidão de Distribuição de Ação (negativa ou positiva) junto à Justiça Estadual e à Justiça do Trabalho.

Vencido o prazo para a lotação do servidor, sem que este tenha se apresentado no local acima, proceder-se-á à abertura de Processo Administrativo Disciplinar sumaríssimo, por abandono de cargo público, na forma do art. 206 e seguintes da Lei Complementar n. 85/92, alterada pela Lei Complementar n. 184/96.

Porto Velho, 17 de Julho de 2008.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

IPERON

PORTARIA Nº 085/GARH/GAB/IPERON
14 de julho de 2008.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 6º, Inciso XIX do Decreto 9874, de 20 de março de 2002 e considerando o teor do Memorando 592/PROGER de 10/07/2008,

RESOLVE:

ART. 1º - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n.º 68/1992, 02(duas) horas extra, referente ao adicional pela prestação de

serviços extraordinário, no período de 11/07/2008 à 31/07/08, a servidora:

NOME **MATRÍCULA**
CLAUDIA Mª. P. DOS S. MACHADO 300034162

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente/IPERON

PORTARIA Nº 086/GARH/GAB/IPERON
DE 14 DE JULHO DE 2008.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 6º, Inciso XIX do Decreto 9874, de 20 de março de 2002 e considerando o teor do Memorando 071/GAB de 10/07/2008,

RESOLVE,

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor: RONEY DA SILVA COSTA, matrícula 3000.34175, Gerente Financeiro para SUBSTITUIR o servidor: JOHNNY FERNANDES DE ÁVILA matrícula 3000.68186, na Diretoria Administrativa e Financeira/DAF no período de 01/07/2008 a 20/07/2008, por motivo de gozo de férias do titular.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente/IPERON

PORTARIA Nº 089/GARH/GAB/IPERON
P. Velho 15 de Julho de 2008.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 6º, Inciso XIX do Decreto 9874, de 20 de março de 2002 e considerando o Parecer PROGER no processo n.º 2220/0570/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - **VERBAR**, na Ficha Funcional do servidor: VALDEMIR ANTÔNIO DE ARAÚJO, Estatístico, pertencente ao quadro de pessoal do IPERON, matrícula 3000.34146, o tempo de serviço líquido de 4.626 (Quatro mil seiscentos e vinte e seis) dias, ou seja: 12(doze) anos, 08(oito) meses e 06(seis) dias, para efeito de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente/IPERON

PORTARIA Nº 090/GARH/GAB/IPERON
P. Velho 15 de Julho de 2008.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 6º, Inciso XIX do Decreto 9874, de 20 de março de 2002 e considerando o Parecer PROGER no processo n.º 2220/0289/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - **VERBAR**, na Ficha Funcional da servidora: ÉRICA FRANCISCA DA SILVA ARAÚJO, Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal do IPERON, matrícula 3000.33942, o tempo

de serviço líquido de 210 (duzentos e dez) dias, ou seja: 07(sete) meses, para todos os efeitos legais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente/IPERON

PORTARIA Nº 091/GARH/GAB/IPERON
P. Velho 15 de Julho de 2008.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 6º, Inciso XIX do Decreto 9874, de 20 de março de 2002 e considerando o Parecer PROGER no processo n.º 2220/0707/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do servidor: ADENÍRIO CUSTÓDIO FERREIRA, Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal do IPERON, matrícula 3000.34174, o tempo de serviço líquido de 1693 (mil seiscentos e noventa e três) dias, ou seja: 04(quatro) anos, 07 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias, para efeito de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente/IPERON

Secretaria de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2008/
CPL/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 26 de Dezembro de 2007, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, sob o nº 050/2008/CPL/SESAU, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.234 de 13/06/2006, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente com Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como interessada o Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1712.00481-00/2007

OBJETO: Aquisição de moveis, e equipamentos de informática (Arquivo em Aço, aparelho de fax, cadeira ergonômica, mesa, microcomputador, notebook, e outros. Para atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.3021.2501.367-ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSO: 100 – Recurso do Tesouro.

DATA DE ABERTURA: 01 de agosto de 2008 as 09h00.

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, sito a

Rua Gonçalves Dias nº 812 – Térreo – Bairro: Olaria – Porto Velho – RO – Fone/Fax: (0XX) 69.3216-8907.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SESAU/RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07hs:30min às 13hs:30min, mediante requerimento à Pregoeira da SESAU/RO.

Porto Velho, 18 de Julho de 2008.

NILSEIA KETES
Pregoeira da SESAU

Processo nº 01-1712.00280-0001/2007
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando a Justificativa as fls. 229 dos autos supra e Informação nº 1197/PGE/2008 (fls. 265/267), pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **CONTRAT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 32.311,10 (trinta e dois mil e trezentos e onze reais e dez centavos)**, nos termos do Processo Administrativo nº 01-1712.00280-0001/2007, referente aos serviços de limpeza, manutenção, conservação e desinfecção realizados nas dependências do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN nas cidades de Porto Velho/RO e Guajará-Mirim/RO, durante o mês de junho de 2008, **nota fiscal nº 00273**, certificada por quem de direito.

Porto Velho, 17 de julho de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretario de Estado da Saúde

Processo n.º: 1712.000408-0003/2005

TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafado, em especial a inquestionável prestação dos serviços, devidamente certificados por quem de direito, as justificativas produzidas no mesmo, fls. 826/827, bem como o que consta na Informação nº 1221/PGE/2008, fls. 835/837, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **ROCHA – SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 152.136,24 (cento e cinquenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, referente às despesas com serviços de segurança e vigilância para atender ao CAPS, o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, o Hospital de Cacoal, o Hospital Regional de Extrema e Buritis, HESJP-II, Almoxarifado Central, HBAP, Hospital de Guajará-Mirim e de Ariquemes, e sede SESAU, no mês de junho de 2008, notas fiscais anexas.

Porto Velho, 17 de julho de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 01-1712.00381-00/2008
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o débito referente ao pagamento de diárias em favor dos

servidores **LUIZ CARLOS CARDOSO**, motorista, matrícula nº 300008381, **GENI MORAES NUNES**, Aux. de Serviço Social, matrícula nº 300004110, no valor total de **R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)**, conforme consta do Memorando nº 030/SESAU/VDRS (fls.02), concessão (fls.05,06) e comprovação de diárias, (fls.16,17), e justificativa (fls.20) ao Processo nº 01-1712.00381-00/2008, Porto Velho, 15 de Julho de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

FHEMERON

PORTARIA 074 /GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 17 de julho de 2008

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E: Nomear a servidora **RAIMUNDA FELIX DE OLIVEIRA**, Técnico em Serviço de Saúde, Cadastro 300001146, para responder pela Coordenadoria de Administração e Finanças da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia-FHEMERON. No período de 15.07.2008 a 18.07.2008, em substituição a **TANANY ARALY BARBETO**, Coordenadora Administrativa e Financeira, em virtude da mesma estar respondendo pela Presidência.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

TANANY ARALY BARBETO
Presidente da Fundação Hemeron
Respondendo

PORTARIA Nº 070/GAB/FHEMERON
Porto Velho, 07 de julho de 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2004, publicado no DOE nº 5387, de 07 de janeiro de 2004, e ainda nos termos do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo nº 1732-00081/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido à servidora **JEORGETH DA COSTA FREITAS**, CPF nº 186.864.002-72, conta corrente 400.190-7, agência 2757-X, Banco do Brasil S/A, um Suprimento de Fundo, com a função de adiantamento abaixo. Correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	Valor
3390-30	2.000,00
Total	2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data de pagamento e 05 (cinco) dias para prestação de contas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida do Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Controladoria Geral do Estado, efetuará os registros competentes, a caracterização do responsável do agente e as conferências da documentação, comprobatória da aplicação.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

JOSÉ FERREIRA MARTINS
Presidente da Fundação HEMERON

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

OBJETO: Faturas ref. EMBRATEL do mês de fevereiro e março de 2008.

PROCESSO: 1501-00013-0006/08

INTERESSADO: EMBRATEL S/A

Considerando as disposições contidas no Art. 1º, do Decreto nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992; Considerando que o orçamento de 2008 foi disponibilizado somente em 28/01/2008.

Considerando finalmente, que não houve por parte dos ordenadores de despesa da SESDEC à vontade em infringir ou burlar a legislação realizando despesas sem prévio empenhamento, até porque, a intenção do legislador quando da exigência do prévio empenhamento era apenas para evitar o descontrole orçamentário, o que não foi o caso. Uma vez que se trata de despesa de caráter continuado e como tal consta da Lei Orçamentária Anual;

Assim, o que se verifica é o uso do bom senso dos administradores públicos da área de Segurança, posto que, a paralisação dos serviços só importaria em prejuízos ao Sistema, implicando em maiores dificuldades para preservação da ordem e da segurança da população do nosso Estado.

Pelo exposto, **RECONHEÇO e HOMOLOGO** a despesa em favor da empresa **EMBRATEL S/A** no valor total de **R\$ 5,52 (Cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, referente ao mês de **fevereiro** e **R\$ 2,98 (Dois reais e noventa e oito centavos)**, do período de 01 a 12 de março de 2008, pertencente aos órgãos subordinados a SESDEC.

Porto Velho, 02 julho de 2008.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

OBJETO: DIVIDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

PROCESSO: 1501.00208/00/2008

INTERESSADO: Sandro Micheletti e Outros

Nos termos do Decreto nº 5459, de fevereiro de 1992 e, Considerando tratar-se de despesa de exercício anterior, referente a Diárias no período de 2004, 2005, 2007, as viagens foram devidamente realizadas e efetivamente comprovadas por servidores públicos Militares e Cíveis pertencentes a este órgão.

Considerando que na época da realização dos deslocamentos existia dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa, e que por razões de encerramento de exercícios as notas de empenhos foram anuladas;

Considerando que os servidores se deslocaram a diversas localidades do Estado desprovidos de recursos financeiros, financiando as despesas com recursos próprios e cumpriram as missões para quais foram designados;

Considerando finalmente que todos processos

conforme relação às fls.05 a 038, estão compostos com comprovações e respectivos relatórios de viagem e ao atendimento aos princípios administrativos da legitimidade, regularidade, razoabilidade, eficácia e, em especial o da economicidade, previsto na Constituição Federal em seu artigo 37, ficarão os processos disponíveis nesta Gerência Administrativa para qualquer órgão fiscalizador do Estado, para efetuar verificação **IN LOCO**.

Ante ao exposto **RECONHEÇO e HOMOLOGO** a presente despesa no valor de **R\$ - 213.033,00 (DUZENTOS E TREZE MILE TRINTA E TRÊS REAIS)** relativamente à despesa objeto do presente processo e, consoante documentação comprobatória.

Porto Velho, 16 de julho de 2008.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

Secretário do Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2008/SUPEL/RO**

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público aos interessados, que o Pregão Presencial acima citado, cujo objeto é contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado com reposição de peças para atender os veículos pertencente à frota da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao Processo Administrativo nº 01.1501/00064-00/2008/SESDEC, foi **Homologado e Adjudicado**, com base na Informação nº 261/08/ASSEJUR/SUPEL/RO e no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa: **MARIA A. NUNES - ME**, a qual foi vencedora de todos os itens cujo valor global é de **R\$ 375.000,00** (Trezentos e setenta e cinco mil reais), por atender todas as exigências do certame licitatório, ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 11 de julho de 2008.

Evilásio Silva Sena Junior

Ordenador de Despesas – SESDEC

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 011/2008/CEL/SUPEL/RO**

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público aos interessados, que o Convite acima citado, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de mastros com preparação para estaiais, para atender as necessidades da Polícia Militar e Polícia Civil, unidades subordinada a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao Processo Administrativo nº 01.1501/00084-00/2008/SESDEC, foi **Homologado e Adjudicado**, com base na

Informação nº 260/08/ASSEJUR/SUPEL/RO e no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa: **W. C. DA SILVA E OLIVEIRA LTDA - ME**, a qual foi vencedora do item cujo valor global é de **R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)**, por atender todas as exigências do certame licitatório, ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 11 de julho de 2008.

Evilásio Silva Sena Junior

Ordenador de Despesas – SESDEC

Polícia Militar

Portaria nº 008 /FUMRESPOM

O SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº. 1515.00013-00/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **FRANCISCO NEURIMAR GOMES DE ANDRADE - CAP PM** – CPF Nº 285.785.972-49, Suprimento de Fundos em caráter excepcional/emergencial e em regime de adiantamento, na importância de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais), para atender as necessidades emergenciais da 1ª Companhia Independente de Policiamento situada no município de Jaru, correndo as despesas por conta de orçamento do corrente exercício de acordo com a Nota de Empenho nº. 00016.

Recursos		Valores	
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor
06.181.1251	2145	3390-30	2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do suprimento de que trata o artigo precedente deverá ser realizado para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da realização da despesa de acordo com o Art. 11 do decreto nº 10851/03.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851 de 29.12.03.

Artigo 4º - A Gerência de Contabilidade da CGE efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

SEJUS

PROCESSO Nº. 2101.00674-00/2008
INTERESSADO: SISTEMA PENITENCIÁRIO
DE PRESIDENTE MEDICI/RO.
ASSUNTO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
PRONTAS.

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor da empresa **S.C DE SOUZA DIAS ALIMENTOS-ME**, o débito no valor de **R\$ 16.983,80 (DEZESSEIS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, referente ao fornecimento de alimentação preparada, para atender o **Sistema Penitenciário de PRESIDENTE MÉDICI**, no mês de **JUNHO/2008**.
Porto Velho(Ro), 09 de Julho de 2008.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Sec.de Estado de Justiça
SEJUS

PROCESSO Nº2101/00675-00/2008.
INTERESSADO: SISTEMA PENITENCIÁRIO
DE CACOAL/RO.
ASSUNTO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
PRONTAS.

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, em favor da empresa **M.G.IND. E COM.DE REFEIÇÕES LTDA** o débito no valor Total de **R\$ 49.712,01 (QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E UM CENTAVO)**; referente ao fornecimento de alimentação preparada, para atender o **Sistema Penitenciário de CACOAL/RO**, referente ao período de **11 à 30 de JUNHO.2008**.
Porto Velho (Ro), 09 de Julho de 2008.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça
SEJUS

Portaria nº406 /GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 02 de abril de 2008

O SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei 412, de 28/12/2007, combinado com o artigo 4º do Decreto 10.851 de 29/12/2003.

RESOLVE:

1º) Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento mediante a utilização de cartão corporativo do Banco do Brasil:

NOME	CPF	UNIDADE
Francisco Braga de Paiva Neto	728.780.103-53	SEJUS-PVH
Magda Maria Martins Rocha da Silva	350.295.012-15	SEJUS-PVH

2º) Os servidores designados deverão cumprir o disposto no referido decreto responsabilizando-se por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Ordenador de Despesas **SEJUS**

Defensoria Pública

PORTARIA N. 306/2008-GAB/DPE Porto Velho, 15 de julho de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no inciso XIII, do Art. 8º, da Lei Complementar n. 117/94, e;

CONSIDERANDO a crescente demanda de atendimentos na unidade do Shopping Cidadão da Defensoria Pública desta Comarca de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR O Exmo. Dr. **ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE**, Assistente Jurídico, **siape nº 007035438**, localizado nesta Defensoria Pública do Estado, para exercer a função de **ASSESSOR JURÍDICO DA COORDENADORIA DO NUCLEO ESPECIALIZADO DA CIDADANIA DA COMARCA DE PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 307/2008-GAB/DPE Porto Velho, 15 de julho de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no inciso XIII, do Art. 8º, da Lei Complementar n. 117/94, e;

CONSIDERANDO a crescente demanda de ações nas varas de família e varas cíveis;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR O Exmo. Dr. **JOSÉ ARY GURJÃO SILVEIRA**, Assistente Jurídico, **siape nº 007025300**, localizado nesta Defensoria Pública do Estado, para exercer a função de **ASSESSOR JURÍDICO DA COORDENADORIA DO NÚCLEO ESPECIALIZADO CÍVEL E FAMÍLIA E DOS JUÍZADOS ESPECIALIZADOS CÍVEIS DA COMARCA DE PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Finanças

DER

E R R A T A

DO CONTRATO Nº 049/08/GJ/DER-RO

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DE RONDÔNIA E DIREÇÃO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

ONDE SE LÊ: DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste **CONTRATO** a execução pela **CONTRATADA**, dos trabalhos descritos em sua proposta, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente

reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característico: elaboração de engenharia, do Aeródromo de Ji-Paraná e elaboração do projeto de adequação do Aeródromo de Pimenta Bueno, no Estado de Rondônia.

LÊ SE :: DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste **CONTRATO** a execução pela **CONTRATADA**, dos trabalhos descritos em sua proposta, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característico: elaboração do Projeto de Engenharia, do Aeródromo de Ji-Paraná e elaboração do Projeto de Adequação do Aeródromo de Pimenta Bueno, no Estado de Rondônia.

Ana Gleysa de Oliveira Guedes
Assessora Especial II / DER-RO

EXT. Nº 192 DO CONTRATO Nº 049/08/GJ/DER-RO
CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Direção Consultoria e Engenharia Ltda

DO OBJETO: Elaboração de engenharia, do aeródromo de Ji-Paraná e elaboração de projeto de adequação do aeródromo de Pimenta Bueno, no Estado de Rondônia.

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente **CONTRATO**, correrá à conta do **DER-RO**, no valor global de **R\$ 134.782,52** (cento e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
- Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 267.811.249.13.18.00.00 – Fonte: 100 – Elemento de Despesa: 44.90.51 – Licitação: 03 Tomada de Preços – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00521/DER-RO, de 07.07.2008.

PROCESSO: 1420-00345-00/2008/DER-RO
DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Engº Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral do DER-RO – Cristiano Migotto dos Santos – Procurador – Ana Gleysa de Oliveira Guedes – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 193 DO CONTRATO Nº 050/08/GJ/DER-RO
CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Construtora HC Ltda

DO OBJETO: Construção de bueiro celular de concreto na rodovia RO-135, trecho: Alta Floresta / Novo Horizonte, Km 12,80 – BSCC (3,00 X 3,00 m) com extensão de 12,00 metros, no município de Rolim de Moura/RO, discriminada no Edital de Convite nº 020/08/CPLO/SUPEL.

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente **CONTRATO**, correrá à conta do **DER-RO**, no valor global de **R\$ 130.628,53** (cento e trinta mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos) - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 267.821.249.13.06.00.00 – Fonte: 100 – Elemento de Despesa: 44.90.51 – Licitação: 02 Convite – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00513/CPLO/SUPEL, de 04.07.2008.

PROCESSO: 1420-00226-00/2008/DER-RO

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Engº Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral do DER-RO – Paulo São José – Sócio – Ana Gleysa de Oliveira Guedes – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 194 DO CONTRATO Nº 051/08/GJ/DER-RO
CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e R. R. Construções Cíveis Ltda

DO OBJETO: Construção de bueiro celular de concreto na rodovia RO-010, trecho: RO-473 / RO-461, no Km 91,74 – BSCC (3,00 X 3,00 m), com extensão de 12,00 metros, no município de Jorge Teixeira/RO, discriminada no Edital do Convite nº 019/08/CPLO/SUPEL.

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente **CONTRATO**, correrá à conta do **DER-RO**, no valor global de **R\$ 135.340,91** (cento e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e noventa e um centavos) - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 267.821.249.13.06.00.00 – Fonte: 100 – Elemento de Despesa: 44.90.51 – Licitação: 02 Convite – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00515/DER-RO, de 04.07.2008.

PROCESSO: 1420-00142-00/2008/DER-RO

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Engº Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral do DER-RO – Leocir Coletti – Procurador – Ana Gleysa de Oliveira Guedes – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 195 DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/07/GJ/DER-RO

ADITANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes e Construtora Realeza Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 030/07/GJ/DER-RO**, por mais **180** (cento e oitenta) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1420-00203-00/2007/DER-RO.

ASSINAM: Engº Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral do DER-RO – Carlos Roberto de Almeida – Sócio - Ana Gleysa de Oliveira Guedes – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 196 DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/07/GJ/DER-RO

ADITANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes e Betunel Indústria e Comércio Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 036/07/GJ/DER-RO**, por mais **180** (cento e oitenta) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1420-00211-00/2007/DER-RO.

ASSINAM: Engº Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral do DER-RO – Helbert José Barbosa – Procurador - Ana Gleysa de Oliveira Guedes – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 197 DO TERMO DENÚNCIA CONSENSUAL AO CONVÊNIO Nº 039/05/GJ/DER-RO

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia e o Município de Alto Alegre dos Parecis com intervenção de Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

DA DENÚNCIA: O presente **TERMO DE DENÚNCIA CONSENSUAL** é celebrado de acordo com a Cláusula Décima Quarta do CONVÊNIO Nº 039/05/GJ/DER-RO, OF/GB/183/2006, às fls. 116, Transferência Eletrônica Disponível, às fls. 117, despacho do Diretor Geral, às fls. 117 (verso),

Despacho do Setor Financeiro, às fls. 117 (verso), Parecer Técnico nº 103/GCI/DER-RO, às fls. 119 sendo expressão de vontade de uma das partes e anuência de outra.

DA RESTITUIÇÃO: O valor do **CONVÊNIO** foi devolvido integralmente, conforme Transferência Eletrônica Disponível, Pás fls. 117, Extrato, às fls. 120, em cumprimento ao disposto na Cláusula Décima Quarta.

PROCESSO: 01-1420-00412-00/2006.

ASSINAM: Ivo Narciso Cassol – Governador – Máriton Benedito de Holanda – Prefeito – Engº Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral do DER-RO – Ana Gleysa de Oliveira Guedes – Assessora Especial II / DER-RO.

Ana Gleysa de Oliveira Guedes
Assessora Especial II / DER-RO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 01-1420-00579-00/2008/DER-RO, que foi dispensado de licitação, objetivando **despesa referente à serviços de revisão, instalação e consertos nas linhas telefônicas deste DER-RO**, em razão do qual se postula o valor de **R\$ 4.880,00** (Quatro mil, oitocentos e oitenta reais) em favor da **empresa Reis & Souza Comercio e Serviços Ltda**, conforme Parecer Jurídico nº 133/08/GJ/DER-RO, acostado às fls. 27 /28.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01-1420-00579-00/2008/DER-RO
INTERESSADO: DER-RO e **Reis & Souza Comercio e Serviços Ltda.**

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

OBJETO: **despesa referente à serviços de revisão, instalação e consertos nas linhas telefônicas deste DER-RO**, em razão do qual se postula o valor de **R\$ 4.880,00** (Quatro mil, oitocentos e oitenta reais) em favor da **empresa Reis & Souza Comercio e Serviços Ltda**, Face ao exposto no processo administrativo nº 01-1420-00579-00/2008/DER-RO e, atendendo as disposições do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico nº 133/08/GJ/DER-RO, bem como, em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou dispensável do Certame Licitatório. Porto Velho, 16 de Julho de 2008.

ENGº JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral do DER-RO

Aviso de desmembramento de Processo
1420-0053/08 Volumes: I, II, III e IV

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/RO torna público que o processo de nº. **1420-0053/08**, que trata da Construção de ponte em Concreto Armado na RO-205 –Trecho:BR-364/Cujubim, no município de Cujubim, sobre os cursos d'água, realizada através da Concorrência Pública nº. 004/08/CPLO/SUPEL, cuja modalidade fora efetivada em **03(três)** lotes resultando em **04(quatro)** volumes, informa que efetuará o desmembramento do processo, um para cada lote, nas especificações a seguir, permanecendo a mesma numeração existente nos volumes autuados pela SUPEL:

Lote nº. 01 – Construção de ponte em concreto armado na RO-205, sobre o Rio Crespo, km 8,15, numa extensão de 60,0 m, tendo como vencedora a empresa J. R. CATARINA Construções Ltda – R\$ 1.661.900,30 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, novecentos reais e trinta centavos).

Lote nº 02 - Construção de ponte em concreto armado na RO-205, sobre o Rio Valparaíso, km 51,08, numa extensão de 28,0 m, tendo como vencedora a empresa ENGERO – Construções e Terraplenagem Ltda.–R\$ 659.823,77 (seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos). **Lote nº. 03** – Construção de ponte em concreto armado na RO-205, sobre o Rio Preto II, km 58,0, numa extensão de 50,0 m, tendo como vencedora a empresa ENGERO – Construções e Terraplenagem Ltda – R\$ 1.009.936,36(hum milhão, nove mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).

Integrarão os novos volumes, cópias de documentos constantes do processo original tais como: edital, planilha orçamentária da empresa vencedora, ata de licitação dentre outros que se fizerem necessários.

Estes volumes se constituirão em novos processos individuais, porém com o mesmo número do original, ou seja, **1420-0053/08** onde constará **cada lote** com a empresa vencedora respectiva e terão sua sequência numérica a partir da página de nº. **01**.
Porto Velho, 10 de julho de 2008.

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral

Portaria nº 172 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 16 de Junho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES –DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO	Cad. nº 300031120
CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA	Cad. nº 300066215
MARCELO RESENDE FABRI	Cad. nº 300063718

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;
Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: **CONSTRUÇÃO DE SAPATAS, MONTAGEM E FIXAÇÃO DE PÓRTICOS, CONFECÇÕES E FIXAÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 1420-00261/2008-DER-RO, objeto do Contrato nº 034/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa A.L. DE ANDRADE & CIA LTDA, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES –DER/RO.

DIRETOR GERAL
DER/RO

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Portaria nº 173 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 25 de Junho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO Cad. nº 300031120
JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETO Cad. nº 300070936
ANDRÉ ALEXANDRE DE SOUSA Cad. nº 300063815

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO, NARO-205, NO TRECHO: BR-364 / CUJUBIM, NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, SOBRE OS CURSOS D'ÁGUA: LOTE I - RIO PRETO DO CRESPO - KM-8,15, COM EXTENSÃO DE 60,0M, LARGURA: 8,80M, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-000053/2008-DER-RO, objeto do Contrato nº 035/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa JR-CATARINA CONSTRUÇÕES LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Portaria nº 174 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 01 de Julho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO Cad. nº 300031120
JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETO Cad. nº 300070936

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO, NA RODOVIA RO-140, TRECHO: CACAULÂNDIA / COLINA VERDE, NO KM-20,30 - BDCC 3,00 X 3,00M, COM

EXTENSÃO DE 12,00M, NO KM-23,00 - BSCC 1,50 X 1,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00M, NO KM-28,70 - BDCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00M, NO KM-29,00 - BDCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00M E NO KM-30,90 - BSCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M, NOS MUNICÍPIOS DE CACAULÂNDIA E GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00220/08-DER-RO, objeto do Contrato nº 037/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa RR - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Portaria nº 224/GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 30 de Junho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 162/GAB/DER de 16.07.07 e, designar o (s) servidor (es):

JOÃO PAULO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE Cad. nº 300071330
EMERSON MORENO MACHADO Cad. nº 300067975

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E AMBIENTAL DARO-370, TRECHO: CEREJEIRAS / CORUMBIARA COM OS SEGUINTES LOTES: LOTE 01 - ESTACA 00 + 00 / ESTACA 675 + 00, COM EXTENSÃO DE 13,5 KM; LOTE 02 - ESTACA 675 + 00 / ESTACA 1225 + 00, COM EXTENSÃO DE 11,00 KM E LOTE 03 - ESTACA 1225 + 00 / ESTACA 1549 + 16,91 = ESTACA 1550 + 2,35; ESTACA 1550 + 2,35 A ESTACA 1584 + 16,32 = ESTACA 1812 + 12,06 / ESTACA 1812 + 12,06 A ESTACA 1843 + 1789 = ESTACA 1944 + 6,28; ESTACA 1844 + 6,28 A ESTACA 2002 + 3,0, COM EXTENSÃO DE 10,96 KM, TOTALIZANDO 35,45 KM, que tratam do(s) auto(s) - Processo(s) nº. 01-1420-00220-00/2006, objeto do Contrato nº 033/07-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a Empresa PROJECTA – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Portaria nº 225/GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 30 de Junho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 086/GAB/DER de 30.04.08 e, designar o (s) servidor (es):

JOÃO PAULO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE Cad. nº 300071330
EMERSON MORENO MACHADO Cad. nº 300067975

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EMTSD, DARO-370, TRECHO: CEREJEIRAS / CORUMBIARA, COM OS SEGUINTES SEGMENTOS: LOTE 02 - ESTACA 675 + 00 / ESTACA 1.225 + 00, COM EXTENSÃO DE 11,00KM, NOS MUNICÍPIOS DE CEREJEIRAS E CORUMBIARA / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo(s) nº. 01-1420-0169-00/2007, objeto do Contrato nº 027/07-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a Empresa CONSTRUTORA BETA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Portaria nº 226/GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 30 de Junho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 087/GAB/DER de 30.04.08 e, designar o (s) servidor (es):

JOÃO PAULO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE Cad. nº 300071330
EMERSON MORENO MACHADO Cad. nº 300067975

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EMTSD, DARO-370, TRECHO: CEREJEIRAS / CORUMBIARA, COM OS

SEGUINTE SEGMENTOS: LOTE 03 - ESTACA 1225 + 00 / ESTACA 1538 + 8,06 = ESTACA 1538 + 8,06 - ESTACA 1549 + 16,96 = ESTACA 1550 + 2,35 - ESTACA 1584 + 16,32 + ESTACA 1812 + 12,06 - ESTACA 1828 + 5,83, ESTACA 1828 + 5,83 - ESTACA 1843 + 17,89 + ESTACA 1844 + 6,28 - ESTACA 2002 + 3,0, COM EXTENSÃO DE 10,96 KM, NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo(s) nº. 01-1420-0169-00/2007, objeto do Contrato nº 028/07-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a Empresa TERRACAL - TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES CIVIS ANSÉLIA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Portaria nº 227/GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 30 de Junho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 088/GAB/DER de 30.04.08 e, designar o (s) servidor (es):

JOÃO PAULO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	Cad. nº 300071330
EMERSON MORENO MACHADO	Cad. nº 300067975

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EMTSD, DARO-370, TRECHO: CEREJEIRAS / CORUMBIARA, COM OS SEGUINTE SEGMENTOS: LOTE 01 - ESTACA 00 + 00 (CEREJEIRAS) / ESTACA 675 + 00, COM EXTENSÃO DE 13,5 KM, NO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo(s) nº. 01-1420-0169-00/2007, objeto do Contrato nº 029/07-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a Empresa MACOFER - TERRAPLENAGEM LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Portaria nº 228/GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 30 de Junho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de

18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 154/GAB/DER de 02.06.08 e, designar o (s) servidor (es):

JOÃO PAULO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	Cad. nº 300071330
EMERSON MORENO MACHADO	Cad. nº 300067975
ANDRÉ ALEXANDRE DE SOUSA	Cad. nº 300063815
BARNABÉ PEREIRA DA COSTA	Cad. nº 300025179

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, DA RODOVIA RO-399, TRECHO: ENTR. RO-370 / PIMENTEIRAS, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 38,0KM, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA, NOS MUNICÍPIOS DE CEREJEIRAS E PIMENTEIRAS / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 1420-00019-00/2008-DER-RO, objeto do Contrato nº 030/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa PROJECTA - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Portaria nº 229/GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 30 de Junho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ANDRÉ ALEXANDRE DE SOUSA	Cad. nº 300063815
DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO	Cad. nº 300031120
JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETO	Cad. nº 300070936

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO, NARO-205, NO TRECHO: BR-364 / CUJUBIM, NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, SOBRE OS CURSOS D'ÁGUA: LOTE II - IGARAPÉ VALPARAÍSO - KM-51,08, COM EXTENSÃO DE 28,0M, LARGURA: 8,80M, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-000053/2008-DER-RO, objeto do Contrato nº 038/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE

RONDÔNIA e a empresa ENGERO - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Portaria nº 231 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 30 de Junho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ANDRÉ ALEXANDRE DE SOUSA	Cad. nº 300063815
DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO	Cad. nº 300031120
JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETO	Cad. nº 300070936

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO, NARO-205, NO TRECHO: BR-364 / CUJUBIM, NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, SOBRE OS CURSOS D'ÁGUA: LOTE III - RIO PRETO II - KM-58,00, COM EXTENSÃO DE 50,0M, LARGURA: 8,80M., que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-000053/2008-DER-RO, objeto do Contrato nº 039/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa ENGERO - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Portaria nº 232 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 01 de Julho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO	Cad. nº 300031120
JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETO	Cad. nº 300070936

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO, NA RODOVIA RO-144, TRECHO: BR-364 / LC-10, NO KM-35,20 - BDCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00M, NO KM-38,80 - BTCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00M, NO KM-49,00 - BDCC 2,00 X 2,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M E NO KM-52,70 - BDCC 2,00 X 2,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M, NO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00072/08-DER-RO, objeto do Contrato nº 040/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa ENGERO - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 233 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 01 de Julho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):
MARCELO RESENDE FABRI Cad. nº 300063718
CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAES Cad. nº 300073073

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;
Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO, NA RO-383, TRECHO: ALTA FLORESTA D'OESTE / NOVA GEASA, NO KM-7,50 - BDCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,0M, NO KM-11,50 - BSCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M E NO KM-12,40 - BSCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M, NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00255/08-DER-RO, objeto do Contrato nº 041/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa A.C - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 234 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 30 de Junho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):
ROMERO SILVA CABRAL Cadastro nº 300008606
MÁRIO HIROYUKI ISHI Cadastro nº 300026505

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;
Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE CACOAL / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00051-00/08-DER-RO, objeto do Contrato nº 042/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa CONSTRUTORA SERRA DOURADA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 235 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 03 de Julho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):
MARCELO RESENDE FABRI Cad. nº 300063718
JORGE HISANORI KOMATSU Cadastro nº 300008713

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;
Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO, NA RODOVIA RO-135, TRECHO: NOVO HORIZONTE D'OESTE / RO-267, NO KM-19,30 - BSCC 2,00 X 2,00M, COM EXTENSÃO DE 12,0M, NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00249/08-DER-RO, objeto do Contrato nº 043/08-GJ/DER/RO, firmado entre o

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa CONSTRUTORA SAMMER LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 246 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 03 de Julho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):
MARCELO RESENDE FABRI Cad. nº 300063718
JORGE HISANORI KOMATSU Cadastro nº 300008713

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;
Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI NA RO-490, TRECHO: RO-370 / FLOR DA SERRA, KM-30,0 COM EXTENSÃO DE 25,0M SOBRE O RIO MARTELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00262/2008-DER-RO, objeto do Contrato nº 044/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 247 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 03 de Julho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):
MARCELO RESENDE FABRI Cadastro nº 300063718
JORGE HISANORI KOMATSU Cadastro nº 300008713

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NA RO-135, TRECHO: ALTA FLORESTA/IZIDROLÂNDIA, BSCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00M NO KM-58,40; BDCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M NO KM-80,50; BSCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00M NO KM-59,90; BSCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00M NO KM-60,30; BSCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00M NO KM-67,00; BSCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M NO KM-80,50; BSCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00M NO KM-81,70; BSCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M NO KM-88,20; BDCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M NO KM-91,50 E BSCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00M NO KM-97,10, NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00237-00/08/DER-RO, objeto do Contrato nº 045/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Portaria nº 249 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 07 de Julho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO Cad. nº 300031120
JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETO Cad. nº 300070936

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NA LINHA-75, TRECHO: RO-459 / BOM FUTURO, BDCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00M NO KM-2,10; BDCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M NO KM-2,60; BSCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00M NO KM-5,10; BTCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M NO KM-7,00, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00227/08/DER-RO, objeto do Contrato nº 047/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa ENGEPAV - ENGENHARIA, COMÉRCIO LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Portaria nº 250/GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 30 de Junho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 042/GAB/DER/RO de 12.03.2008 e, designar o (s) servidor (es):

UBIRATAN BERNARDINO GOMES Cad. nº 300029621
ALMIR DAS CHAGAS SILVA Cad. nº 300073050

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO URBANA DO DISTRITO INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR-364, À ALTURA DO KM-16, NO SENTIDO CUIABÁ, À MARGEM DIREITA, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo(s) nº. 01.1901-00106-00/2007, objeto do Contrato nº 157/PGE/2007, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a Empresa FERNANDES SALAME-ME - CONSTRUTORA MEDIANEIRA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Portaria nº 251 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 09 de Julho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

MARCELO RESENDE FABRI Cadastro nº 300063718
JORGE HISANORI KOMATSU Cadastro nº 300008713

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NA RO-010, TRECHO: RO-481 / BR-429, NO KM-9,00 - BDCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M, NO KM-11,80 - BDCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE

12,00M, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00413/08/DER-RO, objeto do Contrato nº 048/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa NETUNO - COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

DEOSP

PORTARIA Nº 154/2008/GAD/DEOSP
Porto Velho/RO, 16 de julho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que lhe confere a Lei Complementar nº 336 de 31 de janeiro de 2006 e Decreto de Nomeação de 01 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Designar o servidor EMANOEL MARQUES SANTANA, Engenheiro Civil - Assessor Especial I, para responder pela Assessoria de Controle Interno, analisando, emitindo e assinando despachos, pareceres e quaisquer relatórios ou documentos inerentes ao Controle Interno deste Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia/DEOSP-RO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de julho de 2008.

Engº Alceu Ferreira Dias
Diretor Geral

**Sec. de Est. Prod. e do Desenv.
Econômico e Social**

CONDER

**AVISO DE CANCELAMENTO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2008/SUPEL/RO**

A Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social - SEAPES, torna público, aos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO**, acima citado, cujo objeto é Aquisição de material permanente (01 (um) Caminhão Comboio), conforme especificado no Edital e seus Anexos, a pedido desta CONSIC/CONDER/SEAPES, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1913.00007-00/2008, foi **CANCELADO** a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em favor da empresa: **BURITI CAMINHÕES LTDA**, a qual foi vencedora do item 01 (um), cujo valor é de **R\$ 261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)**, por ter ofertado o menor preço e por ser a mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho -RO, 09 de julho de 2008. PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA SUPEL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

MARCO ANTÔNIO PETISCO
Secretário de Estado da SEAPES



IPEM

Porto Velho - Rondônia
Em 17 de julho de 2008

Edital nº. 09/GAB/IPEM/RO/2008

O Presidente do IPEM/RO, órgão delegado do INMETRO neste Estado, no uso de suas atribuições legais, notifica as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, a comparecer à sede do órgão, a Avenidas dos Imigrantes nº. 1.201, Bairro São Sebastião II, no prazo de dez (10) dias a partir desta publicação, a fim de quitarem seus débitos provenientes de serviços metrologicos realizado pelo órgão supra, órgão este delegado do INMETRO.

INSCRITOS EMDIVIDAATIVA LIVRO 28

NOME	CNPJ/CPF	PROCESSOADM.
JOSE PAIVA MAIDARA	02.208.027/0001-08	513.10.2003
ANTONIO NAZARIO ALVES DA CRUZ	389.502.602-63	121.10.2003
AUTO POSTO 04 DE JANEIRO	84.714.500/0001-85	039.03.2004
MARIA CRISTINA PERIOTTO DA SILVA	242.342.222-91	174.12.2002
J. A. V. DOS SANTOS – ME	03.901.658/0001-62	122.08.2004
LONGUI & FARIS LTDA.	05.829.729/0001-99	112.08.2004
A. M. R. MACIEL – ME	04.191.908/0001-80	105.08.2005
MILANI & CIA LTDA. EPP	84.610.120/0001-09	082.07.2005
MARIA DAS GRAÇAS G. MESQUITA.	389.044.542-04	014.05.2005
JURACY ORTIZ SILVA	258.055.682-68	08.05.2005
C. R. PERPETUA GONÇAVES	06.292.129/0001-05	136.07.2005
COMERCIAL DE ALIMENTOS 7& SILVA & SANTOS	07.750.253/0001-21	273.04.2006
VALDENIRA BARBOSA FERREIRA	408.527.172-53	181.04.2006
E. MARIA TAVARES – ME	01.695.612/0001-09	252.04.2006
OLIVEIRS & RODRIGUES LTDA – ME	05.777.894/0001-44	269.04.2006
COMERCIAL DE ALIMENTOS SILVA & SANTOS LTDA.	07.750.253/0001-21	230.04.2006
PANIFICADORA MAMORÉ LTDA.	02.160.834/0002-70	236.04.2006
FRANCISCO ATÍLIO GRANDO	219.613.100-88	110.05.2006
IVANETE MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA	849.553.762-15	113.05.2006
LENI CARVALHOP TAVARES – CER. TAQVARES	908.202.662-72	112.05.2006
SSR DA SILVA – SUCATAS – ME	07.352.985/00001-63	029.08.2006
C. M. DE ASSUNÇÃO – PANIFICADORA CAROL	03.626.626/0001-04	035.04.2006
IVONE MARIA DO NASCIMENTO	194.329.018-07	214.04.2006
JURACY ORTIZ SILVA – ME	258.055.682-68	061.05.2006
OZARINA BRUNA DE SOUZA	106.596.172-34	159.05.2006
FRANCISCA DEL. S. DE SOUZA – ME	07.919.626/0001-45	051.06.2006
AROLD SOUZA DE MELO	07.900.394/0001-70	043.06.2006
COMCAFÉ COM. DE CAFÉ, CACAU E CEREAIS.	63.773.204/0003-47	038.06.2006
AUTO POSTO TRIUNFO LTDA – EPP	039.277.30/0001-20	167.04.2006
LUIZ CARLOS TEGONI – COML. IPANEMA	574.827.809-04	197.04.2006
ROQUE LEGRAMANT	747.472.587-87	260.04.2006
WAGNER SANTOS DA SILVA	03.090.450/0001-00	093.04.2006
ALTENIR GOMES DOS RESIS	288.458.623-72	138.04.2006
MARIA RAIMUNDA MENDES NOGUEIRA	602.973.441-53	271.04.2006
M. DE NAZARÉ SOUTO	05.949.925/0001-05	020.04.2006
MARIA GURGEL FERNANDES	006.558.478-39	171.04.2006
LOPES E FREIRE LTDA.	06.243.298/0001-47	231.04.2006
F. DE FIGUEIREDO MONTE. COM. ZOCRIA RAÇÕES	02.793.071/0001-14	216.04.2006
J. P. CAMINHA COM. PETROLEO	03100660/0001-32	164.04.2006
ADAIAS TAVARES DA COSTA	315.908.372-15	130.04.2006
A. MAIA DE ARAUJO & CIA LTDA.	84.550.078/0001-70	028.04.2006
ÂNGELA S. BOTELHO DE CARVALHO	84.631.027/0001-72	021.04.2006
REGIOVANA RODRIGUES VIDAL	420.475.012-53	023.04.2006
TAMILA AUXILIADORA BERALDO	904.383.612-53	028.03.2006
MARIA AUXILIADORA DA S. VIEIRA	437.984.622-91	069.03.2006
ANA LIRA FREIRE	841.313.652-00	114.04.2006
RAIDSON AGUIAR DA COSTA	781.374.892-15	101.04.2006
VALDENICE FERREIRA LIMA	406.386.773-00	076.05.2006
LUIZA MACEDO COELHO	106.891.312-34	118.03.2006
EDCLELSON RIBEIRO QUEIROZ	797.343.082-20	018.04.2006
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA FILHO	326.311.382-87	149.04.2006
F. FERREIRA TEIXEIRA	15.870.462/0001-37	088.04.2006
G. A. DA SILVA CARNEIRO	01.805.074/0001-68	049.04.2006
DIST. DE CARNES RENASCÊNCIA	34.769.984/0001-91	112.04.2006
Nosso SABOR DOCES E SALGADOS LTDA.	63.754.204/0001-38	009.04.2006
ILENE DA SILVA OLIVEIRA	419.962.082-68	173.04.2006
B. V. VASCONCELOS JUNIOR MERC. EPP	05.471.141/0001-06	087.07.2006
M. DAS G. GABRIEL MESQUITA – ME	02.815.803/0001-20	106.05.2006
L. F. SALLES – ME	032.561.29/0001-53	166.04.2006
FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DA SILVA	106.570.292-20	160.05.2006
J. P. CARDOSO MEE – PANIFICADORA CANAÃ	02.527.321/0001-74	011.05.2006
MANOEL FELICIANO BARBOSA DOS SANTOS	271.464.212-87	037.04.2006
RONDÔNIA COM. DE PETROLEO LTDA.	04.370.182/0001-43	189.05.2006
LADDAGA & DIAS LTDA.	23.393.134/0001-08	083.05.2006
FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	204.559.922-15	196.05.2006
M. J. A. DE OLIVEIRA – ME	05.551.761/0001-55	194.05.2006

VELOSO & OLIVEIRA IND. & COM. LTDA – ME	05.258.528/0001-89	024.05.2006
ELIZETE LIMA DA SILVA	079.011.272-87	004.04.2006
ROMUALDO LIMA ARAUJO	02.089.012/0001-60	099.05.2006
PANIFICADORA & CONF. MIRACORGU LTDA.	22.880.884/0001-59	013.05.2006
J.E. DE F. ROCHA IND. COM. GEN. ALIMENTÍCIOS – ME	03.812.345/0001-38	125.05.2006
MANOEL MARQUES FERNANDES	891.200.512-04	029.05.2006
EDSON LUIZ FERREIRA DE FARIAS	597.301.882-20	199.05.2006
ED W. T. DE SOUZA – ME.	01.345.595/0001-80	121.05.2006
w. S. PESCADOS DA AMAZÔNIA LTDA.	03.136.955/0001-69	138.05.2006
ONZOR DIAS NETO MERCEARIA – ME	05.896.762/0001-31	067.05.2006
M. SARAINA CEREAIS	01.269.127/0001-73	072.05.2006
J. ALVES DE MORAES – ME	07.085.944/0001-68	019.05.2006
J. BRILHANTE DE SOUTO – ME	04.275.133/0001-21	011.04.2006
JOADSON ANDRADE LIMA	663.173.042-20	185.05.2006
RONALDO PEREIRA PIMENTEL	703.605.612-68	203.05.2006
CITRONORTE DIST. FRUTAS CITRICAS LTDA.	06.224.342/0001-71	119.05.2006
JEFFERSON S. DE ANDRADE AUTO POSTO – ME	04.963.360/0001-40	06.12.2006
CAFÉ EXPERT LTDA.	07.489.617/0001-61	079.11.2006
ZILDA BARBALHO DA SILVA	02.182.490/0001-10	022.10.2006
ANDRE JULIANO KICH	659.051.212-49	59.10.2006
CARMEM MARIA C. PANDORA	517.115.082-68	55.10.2006
POLONIO ALVES GONÇALVES	312.287.802-00	070.10.2006
JOSE SERGIO FUZA – ME – CASA DE CARNE AMAZONAS	22.846.844/0001-90	08.10.2006
JOSUE QUEVEDO DE CASTRO	221.073.122-49	049.09.06
A. S. CORDEIRO – SUPERMERCADO CAMPEÃO	07.832.743/0001-77	38.10.2006
COM. DE SELAS RODEIO LTDA – ME	07.716.546/0001-92	02.10.2006
EDIO DE OLIVEIRA NUNCO	550.305.991-34	038.09.2006
FABIANO DE OLIVEIRA	712.310.642-34	057.07.2006
JOÃO C. DA COSTA SILVA.	865.031.112-15	037.07.2006
JONAS DIAS DE SANTANA	07.987.288/0001-89	029.07.2006
VALTEIR APARECIDO MASSELI	073.807.878-61	067.07.2006
LUCIMAR PEREIRA (COMERCIAL CONFIANÇA)	809.311.972-87	03.07.2006
JOÃO SIIMÕES DA SILVA – ME	04.963.358/0001-70	048.09.2006
JOANA LOPES HUMASSA – ME	02.634.629/0001-19	014.06.2006
MONTENEGRO DOS SANTOS	04.663.219/0001-21	036.09.2006
Mercado & CEREALISTA NOVO PARAISO	05.996.510/0001-84	002.09.2006
NAKAI MACHADO LTDA – ME	07.228.092/0001-00	013.06.2006
M. V. ARPENI – ME	06.157.547/0001-81	032.07.2006
ADRIANO SILVA SANTOS	787.349.982-20	050.07.2006
S. L. LOPES CEREALISTA	04.637.925/0001-07	035.07.2006
EDSON ESTEVES DOS SANTOS	471.054.612-68	036.07.2006
V. RODRIGUES MINIMERCADO LTDA.	223.134/0001-58	034.09.2006
Arlindo LOPES DE MELLO – ME	03.512.097/0001-00	005.07.2006
LUCILEIDE DOS SANTOS	387.028.602-44	039.07.2006
J. S. SANTIAGO – ME	04.998.078/0001-06	042.07.2006
K. F. DA SILVA – ME MERCADO POPULAR	07.993.755/0001-83	010.09.2006
SZIMANSKI & LIMA IMP. E ESP. LTDA.	04.331.584/0001-39	042.08.2006
RAIMUNDO F. LIMA SOL SOL IMP. E EXP.	05.560.636/0001-01	023.06.2006
MANOEL ALVES DOS REIS	054.796.628-69	199.12.2003

LIVRO-23

CEREALISTA FURLANETO	509.511/0001-57	031.09.2007
MARCO RODRIGO JOAQUINI EPP	369.499/0001-33	010.09.2007
JOSE FERNANDES PEREIRA DA SILVA	418.628.997-15	074.09.2007
DAVID DOS SANTOS SILVA COML. SANTOS	219.672.102-68	030.09.2007
ZILDA FELICIA RIBEIRO	208.111.876-91	034.09.2007
DANIELA NEVES	299.155.212-63	054.09.2007
MERCADO IPANEMA	04055.079/0001-09	017.09.2007
COM. VAREJ. DE COMBS. E DERIVADOS DE PETROLEO	05.327.349/0001-55	045.09.2007
ULTRABOX COMERCIO DE PROD. ALIM. LTDA.	03.713.126/0001-00	014.09.2007
TELMA AGUEDA CORREIA – COM. D. ROSA	420.280.272-15	019.09.2007
BALEIRO & BALEIRO LTDA.	07.057.241/0001-16	059.09.2007

LIVRO 24

RIVALDO GENESIO DA SILVA – ME	06.073.137/0001-52	001.09.2007
APARECIDO DA ROCHA BASSOUTO – FRUTARIA	389.618.062-20	024.09.2007
ADEGILDO FERREIRA DE ARAUJO – ME	07.592.305/0001-89	048.09.2007
SHEILA MEDEIROS SCHUINDT DE OLIVEIRA	664.476.231-04	065.09.2007
JOÃO GONÇALVES BATISTA	273.195.556-20	055.09.2007
POSTO PLANALTO DE ROLIM DE MOURA LTDA	06.228.348/0001-17	063.09.2007
R. P. DA CRUZ RAÇÕES – MASTER PET SHOP	07.947.339/0001-49	030.09.2007
CASA DE CARNE 2 IRMÃOS LTDA – ME	07.993.912/0001-50	012.09.2007
ZILMARINA ERASMO SOARES	201.583.942-91	079.09.2007
R. J. ALMEIDA CHAVES PADARIA – ME	07.916.908/0001-99	072.09.2007
EDUARDO SANTANA DIAS	651.962.792-53	034.09.2007
PANIFICADORA NORTE PÃO S. S. DISTRIBUIDORA E COM. LTDA. EPP	05.413.371/0002-08	064.09.2007
w. s. PESCADOR DA AMAZÔNIA LTDA – ME	03.136.955/0001-69	029.09.2007
MARILENE FERREIRA PÄES – MERCADO COHAB	725.480.452-34	021.09.2007
J. BRILHANTE DE SOUZA – ME	04.275.133/0001-21	068.09.2007
ARISTELO PORTELA LIMA	408.657.622/87	046.09.2007
DAMIÃO REIS DO NASCIMENTO	044.667.722-15	067.09.2007
B. ACARNE – ME	02.311.528/0001-07	023.09.2007
F. PELAES DA SILVA & CIA LTDA.	05.101.028/0001-39	004.09.2007
JASI M. G. PINHEIRO – MERCEARIA J. M	392.245.386-49	012.09.2007
EDINALDO ARAUJO DE OLIVEIRA	149.332.842-53	061.09.2007
GILMAR JOSE MOREIRA – DOCE GULA	419.297.302-25	016.09.2007,0'

LIVRO-27

NOME	CNPJ/CPF Nº.	PROCESSO ADM.
AFRANIO DE CASTRO PINHEIRO	682.203.752-72	006.02.2008
AQUEMI PEREIRA KATO	05.775.516/0001-21	083.04.2006
RESTAURANTE SANDAY'S LTDA.	03.172.082/0001-40	009.02.2006
RODRIGUES E OTTIQUIR LTDA-ME	22.834.675/0001-79	004.02.2006
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	05.903.125/0001-45	009.03.2006
A. M. R. MACIEL-ME	04.191.908/0001-80	105
ANTONIO CARLOS DACOSTA	349.313.762-15	214.05.2005
CLEUSA T. DOS S. DAROSA	02.484.148/0001-74	133.09.2005
MARIA DO SOCORRO FIDELIS DE MELO	867.836.882-91	024.05.2005
J.A.A COSTA CAFÉ E CEREAIS	024.88231/0001-11	02.11.2005
WANDA P. DA SILVA KURTT	597.079.762-68	013.11.2005
MARTINES RAMOS & GOMES	04.649.895/0001-40	012.09.2005
INDÚSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS NARCIZO	22.877.740/0001-43	37.09.2005
DAIANE ANTÔNIA LOPES-ME	03.618.259/0001-99	184.08.2005
J.A.A COSTA CAFÉ E CEREAIS	02.488.231/0001-11	084.06.2005
GEOLIVÉ V. BOAVENTURA	618.084.582-49	052.06.2005
A. O. SERAFIM-ME	07.406.316/0001-27	116.07.2005
L. P. DA SILVA COMÉRCIO DE CEREAIS	04.422.737/0001-53	157.08.2005
CONE SUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	03.623.078/0001-50	091.07.2005
J. R. LOBO	034.514.75/0001-43	196.07.2005
CEREALISTA DOIS IRMÃOS LTDA-ME	05.850.833/0001-65	037.11.2005
JOSE VALQUIMAR DE ARAUJO	05.659.487/0001-32	001.08.2005
A. C. MARTINS PEREIRA & CIA LTDA.	04.980.593/0001-50	143.08.2004
i. W. PEGO DE SOUZA CONFEITARIA-ME	05.597.210/0001-22	076.05.2005
LUCIANA ALVES DA SILVA	01.272.135/0001-79	40.07.2005
A. S. DA SILVA CEREAIS	03204723/0001-09	46.07.2005
FURTADO & CRUZ LTDA.	05.829.902/0001-59	110.09.2005
R. CAMPOS DA SILVA-ME	05.778.247/00001-57	033.07.2005
C. R. PERPETUA GONÇALVES	06.292.129/0001-05	136.07.2005
M. A. CARNES-ME	05.066.194/00001-41	114.07.2005
A. JUSTINO MERCEARIA-ME	04.267.022/0001-73	029.11.2005
SULZBACH & BARROS LTDA.	07.408.892/0001-03	138.09.2005
JEFFERSON S. ANDRADE AUTO POSTO ME	04.963.360/0001-40	078.09.2005
ALVES E MENDONÇA LTDA.	06.241.555/0001-01	128.07.2005
PADARIA & CONF. PINHEIRO LTDA.	63.614.861/0001-80	112.07.2005
PALMITAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA	05.455.250/0001-30	26.09.2005
AGOSTINHO B. MENDONÇA-ME	84.716.570/0001-72	117.07.2005
ROBERTA MIRANDA	765.285.702-30	04.08.2005
LI DE CASTRO	04.315.427/0001-30	002.02.2008
DIONATAM DOS SANTOS ROSENDO	850.880.482-20	026.02.2008
JOSE BEZERRA GOMES	181.543.602-68	018.02.2008
SALOMON FERNANDES NUNES	298.942.801-10	020.02.2008
JOÃO GONÇALVES BATISTA	273.195.556-20	011.02.2008
WAGNER SANTOS DA SILVA	03.090.450/0001-00	093.04.2006
LOPES E FREIRE LTDA.	06.243.298/0001-47	231.04.2006
TAMILA AUXILIADORA BERALDO	904.383.612-53	028.03.2006
F. FERREIRA TEIXEIRA	15.870.462/0001-37	088.04.2006
G. A. DA SILVA CARNEIRO	01.850.074/0001-68	049.04.2006
DISTRIBUIDORA DE CARNES RENASCÊNCIA LTDA.	34.769.984/0001-91	112.04.2006
JOSE FIRMINO DE MEDEIROS	114.565.232-87	015.02.2008
IRIS LUCIA F. G. AGAPITO	834.690.441-04	001.02.2008

LIVRO-29

SILVA & RODRIGUES Ltda-Me	02.465.385/0001-98	145.03.2007
RAIMUNDA B. DE ALMEIDA	421.788.002-20	120.03.2007
FRANCINILDA R. S. JANTAS	644.362.682-68	159.03.2007
JOSE M. DA SILVA FERREIRA	118.846.492-20	126.03.2007
EDILSON OLIVEIRA DA SILVA	026.452.202-82	132.03.2007
ADEMIR FERNANDES DA CUNHA	073.582.022-87	084.03.2007
NARA CAMILO DOS S. BOTELHO	624.817.202-10	106.03.2007
JUCECLEIA MACIEL QUEIROZ	691.123.552-91	134.03.2007
REDIE CARDOSO LTDA.	07.547.287/0001-13	137.03.2007
FERNANDES GARCIA TEIXEIRA	606.969.311-68	085.03.2007
F. F. DA SILVA COM. DE PRODUTOS AGROP.	07.713.426/0001-31	102.03.2007
JOSE AGUIAR CUNHA	204.404.302-59	154.03.2007
EDMAR MENDONÇA DE BRITO	408.908.992-15	128.03.2007
MARIA DIAS DOS SANTOS	03.838.584/0001-67	104.03.2007
MARGARETE DE F. SCHABATOSKI	421.612.402-00	122.03.2007
GENALDO XAVIER RESIS	648.048.952-72	161.03.2007
R. NASCIMENTO DE ARAUJO COM.	04.315.124/0001-17	095.03.2007
M. F. C. AGUIAR	84.632.348/0001-91	136.03.2007
PREDILETA PANIFICADORA LTDA	84.558.113/0001-05	101.03.2007
EDNEIA M. DA CUNHA & CIA LTDA.	203.290.515/0001-61	07.12.2006
ANGELA S. BOTELHA DE CARVALHO	84.631.027/0001-72	099.03.2007
MARIA DE OLIVEIRA CRUZ	229.134.672-53	125.03.2007
J. FIGUEREDO SILVA	597.936/0001-04	144.03.2007
MARCO RODRIGO JAQUINI /AUTO POSTO EQUADOR	07.368.499/0001-33	001.12.2007

ANTENOR KLOCH
PRESIDENTE/IPEM/RO

Tribunal de Contas

RESOLUÇÃO Nº. 048/TCE-RO-08

"Fixa os valores das diárias dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e revoga a Resolução Administrativa nº 008/TCER-2003 e a Resolução nº 29/TCE/RO-2006".

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Complementar nº 154/96 c/c o art. 187 do Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de atualização dos valores relativos às diárias para deslocamento dos servidores com vistas à realização da missão auditorial, bem como ao atendimento das necessidades administrativas do Tribunal de Contas,

RESOLVE:

Artigo 1º Fixar os valores das diárias dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme Anexo desta Resolução.

Parágrafo Único Os valores estabelecidos no anexo desta Resolução, para deslocamento dentro do país, deverão ser atualizados anualmente pelo índice oficial de inflação do governo.

Artigo 2º Para os deslocamentos fora do Estado, serão acrescidos em 100% (cem por cento) sobre os valores das diárias em viagens no Estado.

Artigo 3º Para os deslocamentos fora do País, os valores das diárias serão pagos em moeda nacional vigente, convertidos na cotação do dólar do dia.

Artigo 4º Os efeitos desta Resolução entrarão em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução Administrativa nº 008/TCER-2003 e a Resolução nº 29/TCE-RO-2006.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 048/TCE-RO-08

TABELA DE DIÁRIAS			
SERVIDORES			
CARGO/FUNÇÃO	VALORES		
	EM R\$		EM US\$
	INTERMUNICIPAL	INTERESTADUAL	INTERNACIONAL
Chefe do Gabinete da Presidência e Secretários Gerais	274,35	548,71	486,82
Servidores da Carreira de Auditoria, Inspeção e Controle (todos os níveis)			
Servidores de nível superior, da Carreira de Apoio Técnico e Administrativo	255,39	510,78	388,84
Cargos Comissionados - CDS 3, 4 e 5			
Demais servidores efetivos e Cargos Comissionados - CDS 1 e 2	237,55	475,10	350,68

Porto Velho, 10 de julho de 2008.
JOSE GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 049/TCE-RO-08

"Altera o redutor sobre os valores de diárias dos Membros e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, fixados na Resolução nº 38/TCE/RO-2006, de 13/03/2006".

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Complementar nº 154/96 c/c o art. 187 do Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de adequação dos valores relativos às diárias para deslocamento dos Membros e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com vistas à realização da missão constitucional, bem como ao atendimento das necessidades administrativas do Tribunal de Contas,

RESOLVE:

Artigo 1º Aplicar o redutor de 30,815% (trinta vírgula oitocentos e quinze milésimos por cento) sobre o valor das diárias relativas aos deslocamentos dentro do país, fixadas em conformidade com a base de cálculo estabelecida no

Anexo Único da Resolução Administrativa nº 009/TCER-03, de 16/04/2003 e Resolução nº 030/TCE/RO-2006, de 09/02/2006.

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 38/TCE/RO-2006.

Porto Velho, 10 de julho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

RESOLUÇÃO Nº 050/TCE-RO-2008

Estabelece normas para realização de correições e inspeções nas unidades e órgãos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Constitucionais e Regulamentares.

Considerando que lhe confere o art. 191, inciso VI da Resolução Administrativa nº 005/96 e Resolução Administrativa nº 003/TCER/97.

Considerando ainda, a necessidade de se definir critérios que possibilitem a realização de correições e inspeções no âmbito das unidades e órgãos do Tribunal de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º - Compete ao Corregedor exercer as atividades de correição, na forma prevista nesta Resolução, a fim de avaliar a regularidade, a eficiência e a efetividade dos procedimentos de trabalho, adotados no âmbito das unidades administrativas que integram a estrutura institucional, nas áreas de controle externo, administrativa e patrimonial.

Art. 2º - Constituem modalidades de correição quanto à sua amplitude:

I – geral, quando consistente na averiguação ampla da atividade e de procedimentos de trabalho de uma unidade ou órgão administrativo e da conduta funcional de seus servidores.

II – específica, quando consistente na averiguação de aspectos peculiares da atividade ou de procedimentos de trabalho de uma unidade administrativa ou órgão ou da conduta funcional de seus servidores.

Parágrafo único - Em qualquer caso a atividade e procedimentos da unidade ou órgão e a conduta funcional dos respectivos servidores serão aferidas mediante indicadores estabelecidos no Regimento Interno e no Plano Anual de Correição aprovado pelo Pleno.

Art. 3º - A correição ou inspeção em unidade ou órgão administrativo pode ser:

I – ordinária, quando prevista no Planejamento Anual de Correição;

II – extraordinária, quando solicitada pelo Plenário, pelo Presidente ou quando determinada pelo Corregedor, caso não contemplada no Planejamento Anual de Correição.

Parágrafo único – Os Diretores e Chefes das unidades ou órgãos poderão solicitar motivadamente a realização de correição mediante ofício ao Presidente ou ao Corregedor quando avaliarem a pertinência, conveniência e oportunidade do pedido.

Art. 4º - O Planejamento Anual de Correição conterá indicação das unidades ou órgãos administrativos abrangidos e a designação das datas previstas para o início dos trabalhos.

§ 1º - A correição ordinária se desenvolverá em cada unidade no prazo de 30 (trinta) dias a partir da instauração oficial pelo Corregedor, prorrogável por igual período motivadamente;

§ 2º - O Planejamento Anual de Correição será executado por servidores lotados na Corregedoria ou outros indicados em razão da especificidade da correição;

§ 3º - Na data designada o Corregedor fará a abertura oficial da correição ou inspeção em ato próprio onde serão examinados os aspectos processuais e administrativos da unidade conforme Planejamento de Correição Ordinária, elaborado pela equipe de correição;

§ 4º - A correição extraordinária terá início com a instalação dos trabalhos pelo Corregedor em ato próprio, constando os servidores designados para integrar a equipe de correição extraordinária, e os aspectos administrativos, processuais e funcionais a serem examinados.

Art. 5º - Através da correição nas unidades e órgãos administrativos serão avaliados:

I – a economia, eficiência, eficácia e efetividade de procedimentos de trabalho;

II – as boas práticas de gestão, passíveis de adoção por outras unidades;

III – a conformidade das atividades desenvolvidas em relação aos respectivos atos normativos;

IV – o cumprimento de deliberações do Plenário, das Câmaras, do Tribunal, do Presidente, do Corregedor ou dos Relatores dos processos;

V – o cumprimento dos deveres funcionais pelos servidores;

VI – a existência de elementos probatórios da ocorrência de atos irregulares apontados em representação.

Art. 6º - O relatório de correição deverá ser elaborado contendo, no mínimo:

I – preâmbulo, com indicação da natureza, fundamento e objetivos da correição ou inspeção, composição da respectiva equipe e resultados de eventuais correições e inspeções anteriores;

II – descrição sucinta dos procedimentos de trabalhos adotados e dos exames realizados;

III – descrição dos resultados obtidos nos exames realizados, com os comentários cabíveis, que de acordo com o caso, poderão conter:

a) sugestões para melhoria de desempenho da unidade e para aperfeiçoamento de seus procedimentos de trabalho;

b) boas práticas de gestão passíveis de adoção por outras unidades;

c) condutas funcionais ou contribuições pessoais dignas de destaque mediante divulgação de trabalhos e anotação na ficha funcional;

d) medidas disciplinares e administrativas necessárias à correição de ocorrências irregulares eventualmente detectadas.

Art. 7º - O Corregedor dará conhecimento do relatório de correição à Presidência após o encerramento dos trabalhos correcionais.

§ 1º - Após conhecimento da Presidência das conclusões do relatório correcional, depois de adotadas as medidas cabíveis junto às unidades e órgãos objeto da correição, deverão ser apresentadas ao Conselho Superior de Administração, em reunião Plenária;

§ 2º - A Corregedoria encaminhará às unidades cópia do relatório de correição para adoção de medidas de saneamento;

§ 3º - O Diretor ou Chefe da unidade ou órgão deverá, no prazo assinado pelo Corregedor, encaminhar relatório à Corregedoria explicando as providências adotadas e resultados obtidos, sem prejuízo de nova avaliação mediante correição ordinária ou extraordinária;

§ 4º - As conclusões do relatório correcional que contiverem rotinas e sugestões para a melhoria dos trabalhos deverão ser contempladas no planejamento do Tribunal.

Art. 8º - A correição pode ser feita com base em processos, papéis, documentos, entrevistas, cadastros, registros, relatórios gerenciais, manuais, indicadores de desempenho e metas existentes na unidade, nos sistemas eletrônicos de informações, nos planos institucionais ou em atos normativos do Tribunal.

Art. 9º - O funcionamento da unidade ou órgão submetido à correição permanecerá normal durante o procedimento, sem suspensão de contagem de prazo ou interrupção na distribuição dos processos.

Art. 10º - A Corregedoria manterá, dentro de sua estrutura, setor apropriado, com as seguintes finalidades:

I – realizar, acompanhar e supervisionar os trabalhos de correição ordinária e extraordinária;

II – elaborar o Planejamento Anual de Correição;

III – participar das reuniões sobre o Plano de Diretrizes do Tribunal;

IV – acompanhar a tramitação processual dos relatórios de correições e o monitoramento do cumprimento de determinações do Corregedor;

V – outras atribuições determinadas pelo Corregedor.

Art. 11º - A Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio de seu responsável, encaminhará trimestralmente para a Corregedoria, relatórios de controle dos processos sob responsabilidade da unidade, visando aspectos correcionais, contendo: número do processo, assunto, interessado, Relator, data de recebimento e saída.

Art. 12º - O Plano Anual de Correição e os

respectivos relatórios serão publicados e divulgados em meio eletrônico.

Art. 13º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de julho de 2008.

Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**
Presidente

PROCESSO Nº:2360/06 (APENSOS NºS 1095, 1762, 2273, 2686, 3103, 3714, 4232, 5221, 5610, 6164/05, 0003 E 0452/06)
INTERESSADA:COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPOSTOS DE RONDÔNIA
ASSUNTO:PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2005
RESPONSÁVEL:LUIZ CLÁUDIO PEREIRAALVES
CPF Nº 238.785.254-00
LIQUIDANTE
RELATOR:CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 178/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2005, da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos de Rondônia, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar Regular com Ressalva a Prestação de Contas da COMPANHIA DE ABASTECIMENTO, ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPOSTOS DE RONDÔNIA, relativa ao exercício de 2005, de responsabilidade do Senhor LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES, na qualidade de Liquidante, nos termos do artigo 16, II, Lei Complementar nº 154/96;

II - Fixar prazo de 30 (trinta) dias para que a Administração encaminhe a este Tribunal cronograma que consigne o prazo e as providências que serão implementadas para ultimar a liquidação da CAGERO, sob pena de multa, nos termos do artigo 55, IV da Lei Complementar nº 154/96;

III - Determinar ao atual gestor que remeta, juntamente com os balancetes mensais, relatórios parciais, publicações dos DF's e extratos bancários, demonstrando as providências saneadoras implementadas, bem como os resultados obtidos, sob pena de multa, nos termos do artigo 55, IV da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Determinar o acompanhamento pelo Corpo Instrutivo desta Corte, a partir dos relatórios mensais a serem encaminhados pela CAGERO e que, se necessário, realize diligências, para acompanhamento do processo de liquidação dessa Companhia;

V - Sobrestar os autos na Secretaria Geral de Controle Externo deste Tribunal, para acompanhamento da determinação disposta no item IV deste Acórdão.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 1521/04 (APENSOS NºS 0851, 1531, 2304, 2305, 2924, 2925, 2926, 4211, 4212, 4665/03; 0586 E 00162/04)
INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE ALVORADA DO OESTE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2003
RESPONSÁVEL: LÁZARO PEREIRA COUTINHO NETO
DIRETOR GERAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 028/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2003, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Alvorada do Oeste, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar regulares com ressalvas as Contas da Autarquia Municipal de Serviços Autônomos de Águas e Esgotos de Alvorada do Oeste, relativas ao exercício de 2003, de responsabilidade do Senhor Lázaro Pereira Coutinho Neto, na qualidade de Diretor Presidente, concedendo-lhe quitação, com fundamento nos artigos 16, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 24, Parágrafo Único Regimento Interno do Tribunal de Contas;

II - Determinar ao atual gestor da Autarquia Municipal de Serviços Autônomos de Águas e Esgotos de Alvorada do Oeste, na forma dos artigos 9º, III, 47, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 15, III do Regimento Interno desta Corte, que faça integrar das próximas Prestações de Contas o Relatório e Certificado de Auditoria, com Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

III - Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que faça constar de suas análises da Prestação de Contas, a exigência prevista nos artigos 9º, III, 47, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 15, III do Regimento Interno desta Corte;

IV – Arquivar os autos, após adotada as medidas administrativas necessárias pela Secretaria Geral das Sessões.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 04 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1586/06 (APENSOS NºS 0946, 2066, 2412, 2944, 3359, 4190, 4246, 5023, 5819, 6085/05; 0085 E 0409/06)
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ROLIM DE MOURA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2005
RESPONSÁVEL: NEUDERCI FARTO
SUPERINTENDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 029/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2005, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ROLIM DE MOURA, exercício de 2005, de responsabilidade do Senhor NEUDERCI FARTO - Superintendente, concedendo-lhe quitação, com fundamento no artigo 16, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 24, Parágrafo Único do Regimento Interno desta Corte de Contas;

II - Determinar ao atual gestor do Instituto que adote medidas visando o cumprimento do artigo 53 da Constituição Estadual, combinado com artigo 15, I da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-04, que dispõem sobre os prazos para encaminhamento dos Balancetes mensais a este Tribunal, sob pena de aplicação da multa estabelecida no artigo 55, VII da Lei Complementar nº 154/96;

III - Recomendar ao atual Gestor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ROLIM DE MOURA que promova a formação de reserva técnica correspondente ao passivo atuarial de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano, nos termos do artigo 1º da Lei nº 9.717/98;

IV – Arquivar os autos, após as medidas administrativas necessárias pela Secretaria Geral das Sessões.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0736/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2008
RESPONSÁVEIS: JANETE PASQUALOTTO
LAERTE GOMES
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 123/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 02/08, do Município de Alvorada do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o Edital de Licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 02/CPL/08, promovido pelo Município de Alvorada do Oeste, visando à contratação de empresa de transporte de educandos da Rede Estadual de Ensino naquele município durante o ano letivo de 2008, com valor estimado em R\$ 749.577,00 (setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais), por estar em estreita conformidade aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93;

II – Comunicar aos interessados o conteúdo desta decisão;

III – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1370/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/08
RESPONSÁVEIS: ELIABE LEONE DE SOUZA
PREGOEIRO
BRAZ RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 124/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 016/08, do Município de Ouro Preto do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 016/OG/CEL/08, promovido pelo Município de Ouro Preto do Oeste, visando o registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e material de higiene e limpeza, pelo período de 12 (doze) meses, com valor estimado em R\$ 816.389,30 (oitocentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos);

II – Determinar aos responsáveis que atentem para o prazo de encaminhamento de editais de licitação previsto na Instrução Normativa nº 15/TCE-RO-2005;

III – Determinar à Administração do Município de Ouro Preto do Oeste que adote a modalidade licitatória Pregão Eletrônico sempre que cabível e que insira as regras da Lei Complementar nº 123/06 nas futuras licitações;

IV – Comunicar aos interessados o conteúdo desta decisão;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0257/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2008
RESPONSÁVEIS: FRANKLIM MOREIRA DUARTE
PREGOEIRO OFICIAL
CONFÚCIO AIRES MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 125/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 06/08, do Município de Ariquemes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2008, promovido pelo Município de Ariquemes, tendo por finalidade o registro de preços de medicamentos, com valor estimado em R\$ 4.452.873,50 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos);

II – Determinar aos responsáveis que adotem providências para prevenir a reincidência nas irregularidades apuradas, notadamente a relativa à estimativa excessiva de consumo;

III – Comunicar aos interessados o conteúdo desta decisão;

IV – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4989/06
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
RESPONSÁVEL: CONFÚCIO AIRES MOURA
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 126/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da dispensa de licitação, do Município de Ariquemes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal a contratação direta por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, visando à compra de imóvel para atendimento às

necessidades daquela municipalidade, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

II – Determinar ao responsável que observe as formalidades dispostas no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, notadamente ao que se refere aos prazos de publicação da ratificação e a escolha do meio de divulgação (imprensa oficial do estado), sem prejuízo da publicidade em outros meios de comunicação, como o mural da Prefeitura ou da Câmara Municipal de Ariquemes, caso assim entenda conveniente;

III – Comunicar ao interessado o conteúdo desta decisão;

IV – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0438/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2008
RESPONSÁVEIS: CONFÚCIO AIRES MOURA
PREFEITO MUNICIPAL
FRANKLIM MOREIRA DUARTE
PREGOEIRO OFICIAL
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 127/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/08, do Município de Ariquemes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar prejudicada a análise da legalidade do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2008, empreendida pelo Corpo Instrutivo e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em virtude da perda do objeto, face à anulação do certame, em comento, promovida pelo próprio Órgão interessado na contratação;

II – Recomendar aos responsáveis que adotem o termo “ANULAÇÃO” no desfazimento de futuros editais de licitação, com arrimo no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, promovendo sua publicidade no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da utilização de outros meios de divulgação;

III – Comunicar aos interessados o conteúdo desta decisão;

IV – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1627/02
INTERESSADO: FRANCISCO VIEIRA DO VALE COSTA
ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 128/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria Compulsória do Senhor Francisco Vieira do Vale Costa, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, do Senhor Francisco Vieira do Vale Costa, CPF nº 058.396.962-34, RG nº 8.424 SSP/RO, cadastro nº 1319-6, no cargo de vigia, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Ariquemes, conforme Portaria nº 067/IPEMA/2006, de 08 de dezembro de 2006, e Decreto nº 0658, de 15 de dezembro de 2006, com fulcro no artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer e respectivo Órgão de Controle Interno, sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro

Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3923/04
INTERESSADO: WALMIR LEANDRO DE FARIAS
ASSUNTO: APOSENTADORIA
COMPULSÓRIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 129/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria Compulsória de Waldir Leandro de Farias, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, do Senhor Waldir Leandro de Farias, CPF nº 077.588.631-19, RG nº 142.247 SSP/ES, cadastro nº 300003275, no cargo de vigia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado, conforme Decreto de 12 de novembro de 2007, com fulcro no artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer e respectivo Órgão de Controle Interno, sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO. Sala das Sessões, 04 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1628/02
INTERESSADA: EUNIRALVESAPOLINÁRIO
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 130/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Eunir Alves Apolinário, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária por implemento de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Senhora Eunir Alves Apolinário, CPF nº 543.214.506-56, RG nº 317.413 SSP/RO, cadastro nº 331-0, no cargo de Zeladora, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município de Ariquemes, conforme Portaria nº 020/IPEMA/2001, de 01 de outubro de 2001, retificada pela Portaria nº 046/IPEMA/2006, de 28 de agosto de 2006, com fulcro no artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer e respectivo Órgão de Controle Interno, sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1867/02
INTERESSADOS: MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA GALDINO (ESPOSA)
LEANDRO UALAN RODRIGUES GALDINO (FILHO)
AMANDA CAROLINE RODRIGUES GALDINO (FILHA)
ASSUNTO: PENSÃO

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 131/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Maria de Nazaré Rodrigues de Oliveira (esposa), Lenandro Ualan Rodrigues Galdino (filho) e Amanda Caroline Rodrigues Galdino (filha), como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal aos dependentes do ex-servidor Lindomar Fennes Venâncio Galdino, CPF nº 554.646.964-15, RG nº 511.525 SSP/RO, cadastro nº 001020 que, em vida, ocupava o cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na SEMPLA. A pensão foi materializada conforme Portaria IPAM nº 0113/99, publicada no Diário Oficial do Município nº 1688, de 26/08/99, retificada pela Portaria nº 263/2007/IPAM, publicada no Diário Oficial do Município nº 3137, de 25/10/07, com fulcro no artigo 10, I, combinado com os artigos 16, I, e 29 da Lei Complementar nº 01/90, combinado com o artigo 40, §§ 2º e 7º da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98), correspondente à razão de 50% (cinquenta por cento) dos proventos do de cujus, em caráter vitalício para sua esposa Maria de Nazaré Rodrigues de Oliveira Galdino, CPF nº 283.544.942-68, RG nº 312.931 SSP/RO, e o restante dividido em duas partes iguais à razão de 25% (vinte e cinco por cento), em caráter temporário aos seus filhos Leandro Ualan Rodrigues Galdino e Amanda Caroline Rodrigues Galdino, representados por sua mãe Maria de Nazaré Rodrigues de Oliveira Galdino;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer e respectivo Órgão de Controle Interno, sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO. Sala das Sessões, 04 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1080/04
INTERESSADO: JOAQUIM FERNANDES LACERDA (ESPOSO)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 132/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida a Joaquim Fernandes Lacerda (esposos), beneficiário da ex-servidora Adélia Conceição Lacerda, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal ao dependente da ex-servidora Adélia Conceição Lacerda, CPF nº 304.401.901-00, RG nº 371.907 SSP/MT, cadastro nº 2-7 que, em vida, ocupava o cargo de Agente de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração. A pensão foi materializada conforme Portaria nº 383/G.P./IPSM, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.404, de 30.01.2004, com fulcro no artigo 40, §§ 2º e 7º, da Constituição, combinado com os artigos 46, I e 105, ambos da Lei Municipal 759, de 04.10.99, correspondente à totalidade dos proventos da de cujus, em caráter vitalício para seu esposo Joaquim Fernandes Lacerda, CPF nº 077.631.661-34, RG nº 130.874 SSP/MT;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer e respectivo Órgão de Controle Interno, sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1513/05
INTERESSADA: MAKELINE ALVES RAMOS OLEGÁRIO (ESPOSA)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 133/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Makeline Alves Ramos Olegário, beneficiária do ex-servidor Vilson Olegário da Silva, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal à dependente do ex-servidor Vilson Olegário da Silva, CPF nº 486.197.365-15, RG nº 0480568987 SSP/BA, cadastro nº 300024136 que, em vida, ocupava o cargo de Técnico Tributário, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, consubstanciado no Ato nº 104/DIPREV/04, retificado pelo Ato nº 143/DIPREV/07, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0834, de 06.09.2007, com fulcro no artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03), combinado com o artigo 22, I da Lei Complementar nº 228/00, com a redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, correspondente à totalidade dos proventos do de cujus, em caráter vitalício, para sua esposa Makeline Alves Ramos Olegário, CPF nº 034.918.606-52, RG nº 10.409.297 SSP/MG;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer e respectivo Órgão de Controle Interno, sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4712/04
INTERESSADA: MARIA ZANCANARO ZANELLA (ESPOSA)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 134/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Maria Zancanaro Zanella (esposa), beneficiária do ex-servidor João Batista Zanella, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal à dependente do ex-servidor João Batista Zanella, CPF nº 337.495.077-91, RG nº 2078402 SSP/PR, cadastros nº 300016563 e 300016564 que, em vida, ocupava o cargo de Médico, lotado na SESAU. A pensão foi materializada conforme Ato nº 082/DIPREV/04, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0131, de 19/10/2004, retificado pelo Ato nº 008/DIPREV/07, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0699, de 21/02/07, com fulcro no artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 22, I e 50, II da Lei Complementar nº 228/00, com a redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, correspondente à razão de 100% (cem por cento) dos proventos do de cujus, em caráter vitalício para sua esposa Maria Zancanaro Zanella, CPF nº 854.682.318-91, RG nº 5.281.237-6 SSP/SP;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer e respectivo Órgão de Controle Interno, sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2078/99
INTERESSADOS: FERNANDO ANTÔNIO PELÚCIO FALCÃO (ESPOSO) FERNANDO ANTÔNIO PELÚCIO FALCÃO FILHO (FILHO)
FLÁVIO REGIS TORRES FALCÃO (FILHO)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 135/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida a Fernando Antônio Pelúcio Falcão (esposo), Fernando Antônio Pelúcio Falcão Filho e Flávio Regis Torres Falcão (filhos), beneficiários da ex-servidora Valéria Aguiar Torres Falcão, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal aos dependentes da ex-servidora Valéria Aguiar Torres Falcão, CPF nº 234.766.213-91, RG nº 03740-80 SSP/CE, cadastro nº 234.766.213-91 que, em vida, ocupava o cargo de Secretária Parlamentar classe AAP-2, lotada na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. A pensão foi materializada conforme Ato nº 112/DEPREV/97, retificado pelo Ato 151/DIPREV/07, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3943, de 16/02/1998, retificado pelo Diário Oficial do Estado nº 0834, de 06/09/2007, com fulcro no artigo 261, I e II, “a”, da Lei Complementar nº 68/92, como também no artigo 40, § 5º da Constituição Federal, correspondente à razão de 50% (cinquenta por cento) dos proventos do de cujus, em caráter vitalício para seu esposo Fernando Antônio Pelúcio Falcão, CPF nº 119.808.693-91, RG nº 2084919 SSP/CE, e o restante dividido em duas partes iguais à razão de 25% (vinte e cinco por cento), em caráter temporário aos seus filhos: Fernando Antônio Pelúcio Falcão Filho e Flávio Regis Torres Falcão, representados por seu pai Fernando Antônio Pelúcio Falcão;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer e respectivo Órgão de Controle Interno, sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO. Sala das Sessões, 04 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1797/94
INTERESSADOS: RITA LOPES MUNIZ (ESPOSA)
GEFERSON APARECIDO MUNIZ (FILHO)
HEMERSON LOPES MUNIZ (FILHO)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 136/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Rita Lopes Muniz (esposa), Geferson Aparecido Muniz e Hemerson Lopes Muniz (filhos), beneficiários do ex-servidor Antônio Galvez Muniz, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal aos dependentes do ex-servidor Antônio Galvez Muniz, CPF nº 085.227.312-68, RG nº 206.807 SSP/RO, cadastro nº 53.257-6 que, em vida, ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria de Estado da Saúde. A pensão foi materializada conforme Título de Pensão nº 084/DEPREV/IPERON/94, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3045, de 22 de junho de 1994, com fulcro na Lei nº 135/86, regulamentada pelo Decreto nº 3.219/87, correspondente à razão de 50% (cinquenta por cento) dos proventos do de cujus, em caráter vitalício para sua esposa Rita Lopes Muniz, CPF nº 315.660.902-10, RG nº 68.863 SSP/RO, e o restante dividido em duas partes iguais à razão de 25% (vinte e cinco por cento), em caráter temporário aos seus filhos Geferson Aparecido Muniz e Hemerson Lopes Muniz, representados por sua mãe Rita Lopes Muniz;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer e respectivo Órgão de Controle Interno, sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;
V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2128/05
INTERESSADA: FRANCISCA DAS CHAGAS
CELESTINO TEIXEIRA (ESPOSA)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 137/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Francisca das Chagas Celestino Teixeira (esposa), como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal à dependente de Álvaro Bueno Teixeira, CPF nº 185.111.638-91, RG nº 1.450.276-8 SSP/SP, cadastro nº 300024443, ex-servidor público estadual, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Estado de Educação. A pensão foi materializada conforme Ato nº 037/DIPREV/05, retificado pelo Ato nº 042/DIPREV/07, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0719 de 21.03.2007, com fulcro no artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03), combinado com os artigos 22, I e 50, I da Lei Complementar nº 228/00, com a redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, correspondente à totalidade dos proventos do de cujus, em caráter vitalício, para sua esposa Francisca das Chagas Celestino Teixeira, CPF nº 698.080.662-91, RG nº 3.134.600 SSP/SP;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer e respectivo Órgão de Controle Interno, sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;
V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3187/99
INTERESSADO: EMÍLIO LAVANHOLI
ASSUNTO: REFORMA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 138/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reforma do Soldado PM RE nº 01243-1 Emílio Lavanholi, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato de Reforma do SD PM RE nº 01243-1 EMÍLIO LAVANHOLI, C.P.F. nº 036.882.488-80, RG nº 10.878.262 SSP/SP, pertencente às fileiras da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por incapacidade definitiva para o serviço ativo da Polícia Militar, CID 345.1/7, conforme Portaria nº 262/DP-6, de 30 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial nº 0653, de 8 de dezembro de 2006, com fundamento no artigo 42, § 9º da Constituição Federal de 1988, em sua redação original, combinado com o inciso II do artigo 96, e inciso V do artigo 99, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 e, ainda, quanto à remuneração, com base no soldo integral de acordo com artigo 102 do Decreto-Lei nº 09-A/82;

II - Determinar o Registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54, II do Regimento Interno desta Corte;

III - Determinar à Polícia Militar do Estado de Rondônia, que faça constar das próximas documentações enviadas a esta Corte de Contas para registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência desta decisão ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia;

V - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3794/00
INTERESSADO: JARES DE SOUZA LIMA JÚNIOR
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATO DE ADMISSÃO
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 139/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Exame da Legalidade do Ato de Admissão de Jares de Souza Lima Júnior, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato de admissão do servidor JARES DE SOUZA LIMA JUNIOR, decorrente do Concurso Público realizado pelo Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Segurança Pública, deflagrado pelo Edital s/nº, de 24 de novembro de 1992, para compor o Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia sob o Regime Estatutário no cargo de Agente de Polícia Civil, conforme Decreto s/nº, de 3 de setembro de 1996 (fls. 87) e Termo de Posse datado do dia 19 de setembro de 1996 (fls. 88), por estar em conformidade com a Resolução nº 04/1992/TCE-RO combinado com a Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, ambas desta Corte de Contas;

II - Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, "a", da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com os artigos 37, I, da Lei Complementar nº 154/96 e 54, I do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III - Dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

IV - Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3967/04
INTERESSADOS: PAULO ANTÔNIO DO NASCIMENTO BORGES (ESPOSO)
MARCELO DOS SANTOS BORGES (FILHO)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 140/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida a Paulo Antônio do Nascimento (esposo) e Marcelo dos Santos Borges (filho), beneficiários da ex-servidora Maria de Nazaré dos Santos Borges, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal a pensão mensal vitalícia por morte, em benefício de PAULO ANTÔNIO DO NASCIMENTO BORGES (viúvo) e pensão mensal temporária por morte em benefício de MARCELO DOS SANTOS BORGES (filho), instituída pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, beneficiários de MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS BORGES, Auxiliar de Serviços Gerais – Classe A, referência 18, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, falecida em 18/03/2001, conforme Ato Concessório nº 053/DIPREV/04, publicado no Diário Oficial do Estado nº 109, de 16/09/2004, retificado pelo Ato nº 099/DIPREV/2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0766, de 30/05/2007 e retificado novamente pelo Ato nº 154/DIPREV/07, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0834, de 06/09/2007, fundamentado no artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 22, I, 50, I e 53 da Lei Complementar nº 228/00, com a redação dada pela Lei Complementar nº 253/02;

II - Determinar o registro do ato, conforme dispõe o artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54, II do Regimento Interno desta Corte;

III - Dar ciência desta decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

IV - Determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que faça constar das próximas documentações enviadas a esta Corte de Contas para registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção na forma da Lei Complementar nº 154/96;

V- Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 04 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0649/02
INTERESSADA: MARIA DE LOURDES ASSIS DE ASTRÊ
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 141/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Maria de Lourdes Assis de Astrê, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato que concedeu aposentadoria voluntária por idade à MARIA DE LOURDES ASSIS DE ASTRÊ, CPF nº 080.151.122-49, Cadastro nº 300001417, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital de Base de Rondônia, conforme Decreto Estadual s/nº, de 29 de dezembro de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4651, de 08 de janeiro de 2001, e fundamentado no artigo 40, § 1º, "III", "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

II - Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III - Determinar à Secretaria de Estado da Saúde que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Determinar ao Secretário de Estado da Administração, que adote medidas objetivando o fiel cumprimento do prazo de 10 (dez) dias para a remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte, conforme estatuído no artigo 37 da Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, em vigor, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso IV do artigo 55 da Lei Complementar nº 154/96;

V - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

VI - Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0584/08
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ASSUNTO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/08/ SUPEL/RO
RESPONSÁVEL: JACQUES DA SILVA ALBAGLI
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 142/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Concorrência Pública nº 004/08/SUPEL/RO, do Departamento de Viação e Obras Públicas, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o Edital de Concorrência Pública nº 004/08/CPLO/SUPEL/RO, realizado pelo Departamento de Viação e Obras Públicas, para a Construção de Pontes em Concreto Armado na RO-205, no trecho: BR-364/Cujubim, no Município de Cujubim/RO, sobre os cursos d'água: Lote 01 – Rio Preto do Crespo, km 8,15, extensão de 60m; Lote 02 – Igarapé Valparaíso, km 51,08, extensão de 28,00m, larg. 8,80m; Lote 03 – Rio Preto II, km 58,00, extensão de 50m, larg. 8,80m, com sessão de abertura marcada para o dia 5 de maio de 2008, às 09:00 horas, na sala de abertura de licitações da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, por estar em conformidade com a legislação pertinente;

II - Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo, que acompanhe a execução do contrato objeto do presente edital, quando das inspeções "in loco" no Departamento de Viação e Obras Públicas, bem como, a realização de despesas decorrentes da licitação, fazendo a fiscalização sob o cumprimento do contrato, objeto da licitação;

III - Determinar o prosseguimento do certame na forma legal;

IV - Determinar o apensamento dos autos ao processo de prestação de contas do Departamento de Viação e Obras Públicas, concernente ao exercício sob exame, para análise em conjunto;

V - Dar conhecimento desta decisão aos interessados;

VI - Sobrestar os autos na Secretaria Geral de Controle Externo, com o fito de dar cumprimento ao item II desta decisão.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1182/08
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES
ASSUNTO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/08/SUPEL/RO
RESPONSÁVEL: ADILSON JÚLIO PEREIRA
SUPERINTENDENTE DA SUPEL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 143/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Concorrência Pública nº 007/08/SUPEL/RO, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1350/08
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES
ASSUNTO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/08/SUPEL/RO
RESPONSÁVEL: APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES SUPERINTENDENTE DA SUPEL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 144/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Concorrência Pública nº 014/08/SUPEL/RO, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro

Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 04 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1410/08
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES
ASSUNTO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/08/ SUPEL/RO
RESPONSÁVEL: APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
SUPERINTENDENTE DA SUPEL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 145/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Concorrência Pública nº 015/08/SUPEL, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1859/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CACOAL
ASSUNTO: RELATÓRIOS FISCAIS (RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS 5º E 6º BIMESTRES (E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2007)
RESPONSÁVEL: SUELI ALVES ARAGÃO
PREFEITA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 146/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos Relatórios Fiscais: Resumido de Execução Orçamentária, referente aos 5º e 6º

bimestres de 2007 e de Gestão Fiscal, referente ao 3º Quadrimestre de 2007, do Município de Cacoal, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Alertar à Gestora do Município de Cacoal, na forma dos artigos 20, III, "b" e 59, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, por ter o Município ultrapassado o limite de 90% do limite legal para despesas com pessoal do Poder Executivo;

II - Determinar à Gestora do Município de Cacoal, que adote medidas para o cumprimento do limite de 25% dos recursos de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, previstos no artigo 212, caput, da Constituição Federal, combinado com o artigo 189, § 1º da Constituição Estadual;

III - Determinar à Gestora do Município de Cacoal que adote medidas de correção da divergência apresentada entre os valores de despesas de capital constantes do demonstrativo de Operações de Crédito do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2007 (R\$ 1.952.906,58) e o valor registrado no Balanço Orçamentário apresentado junto à documentação de Prestação de Contas do Município (R\$ 18.263.880,57);

IV - Determinar à Gestora do Município de Cacoal que adote medidas visando sanear o descumprimento do limite previsto no artigo 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, em razão do montante global das operações de crédito até o 3º Quadrimestre de 2007, ter alcançado o percentual de 16,66% do limite de 16% da Receita Corrente Líquida definido pela referida resolução;

V - Determinar à Gestora do Município de Cacoal que adote medidas visando o cumprimento dos prazos legais de encaminhamento da Ata da Audiência Pública realizada perante a Comissão Permanente da Câmara dos Vereadores, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais das atividades desenvolvidas nos devidos Quadrimestres de 2007;

VI - Recomendar à Gestora do Município de Cacoal que implemente medidas de acuidade na elaboração e planejamentos orçamentários para os exercícios futuros, mormente ao estabelecimento das metas fiscais de Resultado Nominal e Resultado Primário, vez que o atingimento das metas definidas na Lei Orçamentária devem ser calcadas em bases reais, dentro da efetiva capacidade de realização do Município, sob pena de sujeitar-se às penalidades que a Lei impõe;

VII - Dar ciência do teor desta decisão à interessada;
VIII - Encaminhar os autos na Secretaria Geral de Controle Externo para que seja apensado ao processo de Prestação de Contas do Município de Cacoal, exercício de 2007, para apreciação consolidada.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro

Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 04 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0246/08
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2007
RESPONSÁVEL: ABDIEL RAMOS FIGUEIRA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 147/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre de 2007, do Ministério Público do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar cumpridas as exigências de publicação e encaminhamento a esta Corte de Contas do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º Quadrimestre de 2007, do Ministério Público do Estado de Rondônia, na forma disciplinada na Lei Complementar Federal nº 101/2000, artigos 54 e 55, assim como na Instrução Normativa nº 13/TCE-RO-2004, artigo 7º;
II - Alertar ao titular do Ministério Público do Estado de Rondônia, que o montante da despesa total com pessoal (1,82% da Receita Corrente Líquida) ultrapassou 90% do limite legal de 2% (1,8% da Receita Corrente Líquida), conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 101/2000, artigo 59, § 1º, II, devendo dar continuidade às medidas de austeridade fiscal, concernente aos gastos com pessoal;

III - Dar ciência do teor desta decisão ao titular do Ministério Público do Estado de Rondônia;

IV - Encaminhar os autos à Secretaria Geral de Controle Externo para que sejam apensados ao processo de Prestação de Contas de 2007, do Ministério Público do Estado de Rondônia, visando à apreciação consolidada.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 04 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0247/08
INTERESSADO: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO 6º BIMESTRE DE 2007
RESPONSÁVEL: IVO NARCISO CASSOL
GOVERNADOR
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 148/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre de 2007, do Governo do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar atendidos os fundamentos preconizados pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, disposto no Relatório de Resumido de Execução Orçamentária do Poder Executivo do Estado de Rondônia, referente ao 6º bimestre do exercício de 2007;

II - Considerar cumpridas as exigências de publicação e de encaminhamento a esta Corte do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 6º bimestre de 2007 pelo Governo do Estado de Rondônia, na forma do artigo 52 da Lei Complementar nº 101/00;

III - Dar ciência do teor desta decisão ao Chefe do Poder Executivo;

IV - Encaminhar os autos à Secretaria Geral de Controle Externo para que seja apensado ao Processo de Prestação de Contas do Governo do Estado de Rondônia, exercício de 2007, para apreciação consolidada.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0248/08
INTERESSADO: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2007
RESPONSÁVEL: IVO NARCISO CASSOL
GOVERNADOR
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 149/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º Quadrimestre de 2007, do Governo do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar cumpridas as exigências de publicação e encaminhamento a esta Corte do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre de 2007, pelo Governo do Estado de Rondônia, na forma dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assim como ao artigo 7º da Instrução Normativa nº 13/TCER/2004;

II - Considerar cumpridos, nos termos do artigo 55, I, "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, os limites de gasto com pessoal e limites da Dívida Consolidada Mobiliária do Governo do Estado de Rondônia;

III - Reiterar a Recomendação ao Chefe do Poder Executivo, para que implemente medidas de Gestão de Precatórios, em atendimento às exigências estabelecidas na Resolução nº 040 do Senado Federal e às Normas de Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal, informando, a partir do 2º Quadrimestre de 2008 os valores dos precatórios anteriores a 05/05/2000, e os posteriores a 05/05/2000, junto ao Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;

IV - Dar ciência do teor desta decisão ao Chefe do Poder Executivo;

VI - Encaminhar os autos à Secretaria Geral de Controle Externo para que seja apensado ao Processo de Prestação de Contas do Governo do Estado de Rondônia, exercício de 2007, para apreciação consolidada.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1263/07 (APENSOS NºS 1132, 1956, 1886, 2475, 2869, 3179, 3305, 4263, 4023, 4823, 5262, 5315/06 E 0493/07)
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTABUENO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2006
RESPONSÁVEL: VEREADOR ANANIAS PEREIRA DE JESUS
PRESIDENTE
CPF Nº 090.545.452-91
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

ACÓRDÃO Nº 025/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2006, da Câmara do Município de Pimenta Bueno, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar Regular a Prestação de Contas da Câmara do Município de Pimenta Bueno, exercício de 2006, de responsabilidade do Senhor ANANIAS PEREIRA DE JESUS, nos termos do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 154/96, dando-lhe quitação plena, na forma do artigo 17 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 23, Parágrafo Único do Regimento Interno desta Corte;

II – Dar ciência ao interessado do teor deste acórdão;

III – Arquivar os autos, após a adoção das providências regimentais cabíveis pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 14 de maio de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1366/05 (APENSOS NºS 0928, 1750, 1968, 2260, 2326, 2333, 3354, 3782, 4222, 4231, 4406, 5300/04, 0164, 00344 E 0655/05)
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2004
RESPONSÁVEL: VEREADOR AGNALDO RODRIGUES DA CRUZ
PRESIDENTE
CPF Nº 420.238.582-91
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

ACÓRDÃO Nº 027/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2004, da Câmara do Município de Colorado do Oeste, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas da Câmara do Município de Colorado do Oeste, exercício de 2004, de responsabilidade do

Senhor AGNALDO RODRIGUES DA CRUZ, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, dando-lhe quitação, na forma do artigo 24, Parágrafo Único, do Regimento Interno desta Corte;

II – Determinar ao atual Presidente de Câmara Municipal de Colorado do Oeste que cumpra as disposições contidas no artigo 15, III, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 49 da Lei Complementar nº 154/96, anexando nos próximos processos de prestação de contas o relatório e certificado de auditoria, com o parecer do dirigente do Órgão de controle interno, que consignará qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as faltas encontradas, como também o pronunciamento expresso e indelegável do Presidente da Câmara Municipal, atestando ter tomado conhecimento do r. relatório, alertando-o de que a ausência da mencionada documentação inviabilizará a respectiva apreciação das contas além de submeter o responsável às sanções previstas nos artigos 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III – Dar ciência ao interessado do teor deste acórdão;

IV – Arquivar os autos, após a adoção das providências regimentais cabíveis pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 14 de maio de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1922/07
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE
ASSUNTO: RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL, REFERENTES AO 1º E 2º SEMESTRES DE 2007
RESPONSÁVEL: VEREADOR AUGUSTO PORFÍRIO DOS SANTOS
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 096/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos Relatórios de Gestão Fiscal, referentes ao 1º e 2º Semestres de 2007, da Câmara do Município de Alvorada do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Recomendar ao nobre Gestor do Poder Legislativo do Município de Alvorada do Oeste que continue realizando despesa com pessoal, na forma

do artigo 20, III, "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – Dar ciência do teor desta decisão ao interessado;

III – Encaminhar os autos à Secretaria Geral de Controle Externo para o controle do ato recomendado, apensando-os ao processo de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, exercício de 2007, para apreciação consolidada.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1924/07
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ASSUNTO: RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL, REFERENTES AOS 1º E 2º SEMESTRES DE 2007
RESPONSÁVEL: VEREADOR JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 097/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos Relatórios de Gestão Fiscal, referente aos 1º e 2º Semestres de 2007, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Recomendar ao nobre Gestor do Poder Legislativo do Município de Buritis que cumpra o prazo de remessa dos Relatórios de Gestão Fiscal, nos termos do artigo 11, V, "a" da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-04, bem como, o prazo de publicação dos mesmos, em atendimento ao artigo 55, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II – Dar ciência do teor desta decisão ao interessado;

III – Encaminhar os autos à Secretaria Geral de Controle Externo para o controle do ato recomendado, apensando-os ao processo de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Buritis, exercício de 2007, para apreciação consolidada.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0439/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2008/CPL
RESPONSÁVEIS: CONFÚCIO AIRES MOURA
PREFEITO MUNICIPAL
FRANKLIN MOREIRA DUARTE
PREGOEIRO OFICIAL
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 098/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2008/CPL, do Município de Ariquemes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2008, promovido pelo Município de Ariquemes, tendo por finalidade o registro de preços de material médico-hospitalar, com valor estimado em R\$ 2.690.136,14 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, cento e trinta e seis reais e quatorze centavos);

II – Comunicar aos interessados o conteúdo desta decisão;

III – Arquivar os autos, após os trâmites legais

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4611/01 (APENSO Nº 1772/2002)
INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/
FUNDAÇÃO RIO MADEIRA
ASSUNTO: CONTRATO Nº 01/2000 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROFESSORES LEIGOS - PROHACAP
RESPONSÁVEIS: ADELINO ÂNGELO FOLADOR
PREFEITO

ENE GLÓRIA DA SILVA
EX-REITOR DA UNIR
DANTE RIBEIRO DA FONSECA
EX-DIRETOR PRESIDENTE DA RIOMAR
RELATOR: CONSELHEIRO
ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 099/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Contrato nº 01/00, do Município de Cacaulândia, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal a contratação celebrada pela Prefeitura Municipal de Cacaulândia, tendo como contratada a Fundação Rio Madeira, com supervisão da Fundação Universidade Federal de Rondônia, para a execução do Programa de Capacitação de Professores Leigos, através do Contrato nº 001/2000, com fundamento no artigo 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 1º, da Lei Federal nº 8.958/93;

II – Comunicar aos interessados o teor desta decisão;

III – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1948/07
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 2º E 3º QUADRIMESTRES DE 2007
RESPONSÁVEL: VEREADOR JOSÉ RIBAMAR INÁCIO AGUIAR
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 100/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º e 3º Quadrimestres de 2007, da Câmara do Município de Nova Mamoré, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar que as contas de gestão fiscal do Poder Legislativo do Município de Nova Mamoré, relativa ao 2º Quadrimestre de 2007, de responsabilidade do Vereador José Ribamar Inácio Aguiar, Presidente da Câmara Municipal, atendem aos pressupostos fixados na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II - Considerar que as contas de gestão fiscal do Poder Legislativo do Município de Nova Mamoré, relativos ao 3º Quadrimestre de 2007, de responsabilidade do Vereador José Ribamar Inácio Aguiar, não atendem aos pressupostos fixados na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

III - Determinar ao Gestor da Câmara Municipal de Nova Mamoré, que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência desta decisão, justificativa a esta Corte sobre a não apresentação de informações junto ao Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2007, dos dados de Despesas com Pessoal, nos termos previstos no artigo 55, I, "a" da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

IV - Determinar ao Gestor da Câmara Municipal de Nova Mamoré, que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência desta decisão, justificativa a esta Corte sobre a não apresentação de informações junto ao Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2007, dos dados de Disponibilidade de Caixa, nos termos previstos no artigo 55, III, "a" da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - Determinar ao Gestor da Câmara Municipal de Nova Mamoré, que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência desta decisão, justificativa a esta Corte sobre a não apresentação de informações junto ao Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2007, dos dados de Restos a Pagar, nos termos previstos no artigo 55, III, "b" da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

VI - Alertar ao Gestor da Câmara Municipal de Nova Mamoré que o não atendimento no prazo fixado das determinações contidas nos itens III, IV e V desta decisão, sujeita-o às penalidades previstas no artigo 55, IV da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 12 da Instrução Normativa nº 018/TCE-RO-2006;

VII - Dar ciência do teor desta decisão ao interessado;

VIII - Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para que se proceda o acompanhamento das determinações constantes dos itens III, IV e V desta decisão.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-R

PROCESSO Nº: 0222/97
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI
ASSUNTO: ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/1996
RESPONSÁVEL: FRANCISCO VICENTE DE SOUZA
EX-PREFEITO
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 101/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos Atos de Admissão de Pessoal, referente ao Edital de Concurso Público nº 004/96, do Município de Candeias do Jamarí, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal os atos de Admissão de Pessoal dos servidores: Rozival Maia Cavalcante, Pelegrino Leite de Oliveira, Francisco Gildevan Barboza, Erisvanha Ramos de Souza, Ivan Pimenta Albuquerque, Erenildo Campos Batista, Patrícia Miranda Andrade, Joaquim Ferreira de Brito, Valmor Alves de Souza, Charle Cardoso da Silva, Maria Claudia Borba, Marilene Lopes da Rocha, Sidney Jorge Coutinho, Maria de Fátima Silva, Enoque Gonçalves da Silva, Davi Marques dos Santos, Sherlys Cristina Moura, Lirlândia Tindale de Souza, Maria Denice da Silva, Albertina da Silva Vieira, Raimunda Pinto Santos, Douglas Rafael Lins de Souza, Márcia Gomes da Silva, Maria Lucia Cruz da Silva, Nilson Dias da Silva, Miguel Costa Sales, Pedro Cardoso Da Silva, Francisco Edson da Silva, César Augusto Silva de Castro, Meire Magalhães Gusmão, Onesina Pantoja, Maria de Nazaré Lacerda de Melo, Humberto Miranda de Andrade, Maria Auxiliadora Tavares Rodrigues, Vândio França do Nascimento, Auxiliadora Oliveira da Silva Martins, Raimundo Cleudeci de Paula Chaves, Sandra Souza de Oliveira Casaroli, Maria Grigório Chaves de Carvalho, Sueli Terezinha Corrêa dos Santos, Lucenir Leonora da Silva Gianizelle, Edilson Gomes Silva, Erineide Nascimento Rosenha, Neuza Batista Gomes, Francineire da Silva Oliveira, Manoel Bernardo de Souza, Marcos Antonio Sherder da Silva, Manoel Rosas de Luna, Valciran de Paula Cunha, Maria Rosa Nascimento Silva, João Amadeu Ribeiro da Silva, Elenilda Santos da Silva, Marcione Henrique Lopes, Edilene Feliciano da Silva, Silvana Farineli da Silva, Maria Raimunda Pereira da Silva, Cheila Cristina Silva de Lima, Marta de Almeida dos Reis, Ozanir Rodrigues da Silva, Angelita Novaes das Chagas, Aristides Pantoja Limoeiro, Raimunda Nonata de Oliveira, Meire Socorro Carvalho do Nascimento, Vadelucio Nunes da Cruz, Rogério Pereira de Lima, Jair Pereira de Lima, José Marcelo Vargas Pinto, Grassineide Resende Menezes, Maria Conceição de Oliveira, Maria das Graças Antelo Cortez, Renato Silva de Araújo, Diacui de Oliveira Perseghine, Silas Queiroz dos Santos, Adriana Moreira Nunes e Jurandina da Silva Raimundo, decorrentes do Concurso Público realizado pelo Município de Candeias do Jamarí, deflagrado através do Edital nº. 004/96, para o provimento de diversos cargos para compor seu Quadro de Pessoal sob o Regime Celetista, em razão da apresentação dos Termos de Posse não descaracterizar e nem invalidar as contratações,

cujos vínculos empregatícios se deram com o ingresso dos Servidores no Serviço Público Municipal no ano 1996 em pleno vigor da Resolução nº 04/1992/TCE-RO;

II - Determinar o registro dos atos de admissões de Pessoal, decorrentes do Concurso Público, realizado pelo Município de Candeias do Jamarí, deflagrado por meio do Edital nº 004/96, nos termos do artigo 49, III, "a", da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com os artigos 37, I, da Lei Complementar nº 154/96 e 54, I do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III - Determinar ao atual gestor do Município de Candeias do Jamarí, que atente aos requisitos insertos pela Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 quando da remessa de documentos pertinentes aos atos de Admissão de Pessoal para análise de legalidade e registro por esta Corte, sob pena de incorrer nas sanções prevista nos artigos 55, da Lei Complementar nº 154/96 e 103, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

IV - Dar ciência desta decisão à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamarí;

V - Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara
HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator
ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1047/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CACOAL
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2008
RESPONSÁVEIS: SUELI ALVES ARAGÃO
PREFEITA MUNICIPAL
SILVINO GOMES DA SILVA NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE CACOAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 102/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 001/CPL/2008, do Município de Cacoal, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Encaminhar os autos ao Ministério do Esporte, posto ser o Órgão repassador dos recursos, conforme disposto no artigo 29 da Instrução Normativa nº 001/97-SNT, para adoção das providências de sua alçada;

II - Comunicar ao interessado o teor desta decisão;

III - Recomendar à gestora do Município de Cacoal, que observe o cumprimento do artigo 39, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, que trata da análise de gastos, cujos recursos têm origem na União Federal, cujos processos administrativos estão desobrigados do encaminhamento a esta Corte, bem como observe o disposto no artigo 29 da Instrução Normativa nº 001/97-SNT;

IV – Arquivar cópias dos autos, depois de cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2027/99
INTERESSADA: LÚCIA REGINA HENRIQUE DUARTE (CÔNJUGE)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 103/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Lúcia Regina Henrique Duarte (cônjuge), beneficiária do ex-servidor Almir de Oliveira, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal a pensão mensal vitalícia por morte instituída pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, em benefício de LÚCIA REGINA HENRIQUES DUARTE, beneficiária do ex-servidor ALMIR DE OLIVEIRA, Professor Leigo – Classe NM, nível 01, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, falecido em 21/05/1997, conforme ato concessório nº 019/DEPREV/1998, de 15 de maio de 1998, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.146, de 15/12/1998, retificado pelo Ato nº 106/DIPREV/2.005, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0301, de 04/07/2005, fundamentado no artigo 40, § 5º da Constituição Federal, bem como os artigos 5º, I, 8º, § 1º da Lei nº 135/86, regulamentada pelo Decreto nº 3219/87;

II - Determinar o registro do ato, conforme dispõe o artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54, II do Regimento Interno desta Corte;

III - Dar ciência desta decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

IV - Determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que faça constar das próximas documentações enviadas a esta Corte de Contas para registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

V - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2650/04
INTERESSADA: MARIA DE JESUS FERREIRA DE MENDONÇA
CPF Nº 084.441.372-00
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 104/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria por Invalidez da Senhora Maria de Jesus Ferreira de Mendonça, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório da aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais de MARIA DE JESUS FERREIRA MENDONÇA, cadastro nº 004212, CPF nº 084.441.372-00 e RG nº 83773-SSP/RO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município de Porto Velho, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nível “I”, faixa “6”, com carga horária de 40 horas semanais, com fulcro no artigo 40, I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 28, §§ 1º, 2º, 6º e 7º da Lei nº 146/02, conforme Decreto Municipal nº 9.316, de 18 de fevereiro de 2004, publicado no Diário Oficial do

Município nº 2337, de 20 de fevereiro de 2004;

II - Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinando com artigo 37, o II da Lei Complementar nº 154 de 26 de Julho de 1996;

III - Determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que faça constar das próximas documentações enviadas a esta Corte de Contas para registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência do teor desta decisão ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho;

V – Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2642/04
INTERESSADO: TELSON FERREIRA LIMA
ASSUNTO: RESERVAREMUNERADA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 105/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do 3º SGT PM RE 00726-6 Telso Ferreira Lima, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Encaminhar o Processo de nº 2642/2004 ao Tribunal de Contas da União para adoção de providências de sua alçada, conforme prescreve o artigo 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, por tratar-se de Reserva Remunerada do Policial Militar 3º SARGENTO PM RE 00726-6 TELSO FERREIRA LIMA, pertencente ao quadro em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, conforme Portaria nº 049/DP-10, de 29 de dezembro de 2003;

II - Dar conhecimento desta decisão aos interessados.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2667/04
INTERESSADO: JOSÉ HUMBERTO RAMOS
ASSUNTO: RESERVAREMUNERADA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 106/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do 3º SGT PM RE 00681-0 José Humberto Ramos, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Encaminhar o Processo de nº 2667/04 ao Tribunal de Contas da União para adoção de providências de sua alçada, conforme prescreve o artigo 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, por tratar-se de Reserva Remunerada do Policial Militar 3º SARGENTO PM RE 00681-0 JOSÉ HUMBERTO RAMOS, pertencente ao quadro em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, conforme Portaria nº 044/DP-10 de 22 de dezembro de 2003;

II - Dar conhecimento desta decisão aos interessados.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2670/04
INTERESSADO: ANTÔNIO JOSÉ MARTINS
ASSUNTO: RESERVAREMUNERADA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 107/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do SUB TEN PM RE 00546-4 Antônio José Martins, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Encaminhar o Processo de nº 2670/04 ao Tribunal de Contas da União para adoção de providências de sua alçada, conforme prescreve o artigo 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, por tratar-se de Reserva Remunerada do policial militar SUB TEN RE 00546-4 ANTÔNIO JOSÉ MARTINS, pertencente ao quadro em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, conforme Portaria nº 048/DP-10, de 22 de dezembro de 2003;

II - Dar conhecimento desta decisão aos interessados.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3925/04
INTERESSADO: JOSÉ PAULINO DE SOUZA
ASSUNTO: RESERVAREMUNERADA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 108/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do 3º SGT PM RE 00742-4 José Paulino de Souza, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Encaminhar o Processo de nº 3925/04 ao Tribunal de Contas da União para adoção de providências de sua alçada, conforme prescreve o artigo 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

por tratar-se de Reserva Remunerada do Policial Militar 3º SARGENTO PM RE 00742-4 JOSÉ PAULINO DE SOUZA, pertencente ao quadro em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, conforme Portaria nº 030/DP-10, de 26 de agosto de 2004;

II - Dar conhecimento desta decisão aos interessados.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3928/04
INTERESSADO: FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES JORGE
ASSUNTO: RESERVAREMUNERADA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 109/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do 1º SGT PM RE 00910-9 Francisco das Chagas de Moraes Jorge, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Encaminhar o Processo de nº 3928/04 ao Tribunal de Contas da União para adoção de providências de sua alçada, conforme prescreve o artigo 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, por tratar-se de Reserva Remunerada do Policial Militar 1º SARGENTO PM RE 00910-9 FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES JORGE, pertencente ao quadro em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, conforme Portaria nº 030/DP-10 de 26 de agosto de 2004;

II - Dar conhecimento desta decisão aos interessados.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1468/08
INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM E
TRANSPORTES/SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL
DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2008/SUPEL/RO
RESPONSÁVEL: APARECIDA FERREIRA DE
ALMEIDA SOARES
SUPERINTENDENTE DA SUPEL
DAIANA LÍBIA DE OLIVEIRA VIEIRA
PREGOEIRA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE
SOUZA

DECISÃO Nº 110/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0039/08/SUPEL/RO, do Departamento de Estradas de Rodagem, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2008, Tipo Menor Preço, deflagrado pela Superintendência Estadual de Licitações, para aquisição de material permanente (retroescavadeira com pá carregadeira) para dar manutenção preventiva e corretiva nas rodovias estaduais, tendo como interessado o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, à Lei Federal nº 10.520/02;

II - Dar ciência desta decisão ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes e à Superintendência Estadual de Licitações;

III - Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3536/02
INTERESSADO: JUSCELINO REZENDE CORTEZ RIOS
CPF Nº 084.459.312-53
ASSUNTO: RESERVAREMUNERADA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 111/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do 3º SGT PM RE 00338-7 Juscelino Rezende Cortez, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

Remeter os autos ao Tribunal de Contas da União, para as providências de sua alçada, nos termos do artigo 71, III, da Constituição Federal.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 14 de maio de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2572/04
INTERESSADO: SANDOVAL PASSOS COUTINHO
CPF Nº 107.275.072-49
ASSUNTO: RESERVAREMUNERADA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 112/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do SUB TEN PM RE 00665-2 Sandoval Passos Coutinho, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

Remeter os autos ao Tribunal de Contas da União, para as providências de sua alçada, nos termos do artigo 71, III, da Constituição Federal.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 14 de maio de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2702/04
INTERESSADO: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA
CPF Nº 238.875.241-87
ASSUNTO: RESERVAREMUNERADA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 113/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do SGT PM RE 00962-8 João Roberto de Oliveira Silva, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

Remeter os autos ao Tribunal de Contas da União, para as providências de sua alçada, nos termos do artigo 71, III, da Constituição Federal.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Sala das Sessões, 14 de maio de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2703/04
INTERESSADO: VALTER JACINTO DA SILVA
CPF Nº 114.066.312-72
ASSUNTO: RESERVAREMUNERADA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 114/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do SGT PM RE 00590-7 Valter Jacinto da Silva, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

Remeter os autos ao Tribunal de Contas da União, para as providências de sua alçada, nos termos do artigo 71, III, da Constituição Federal.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Sala das Sessões, 14 de maio de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2704/04
INTERESSADO: SEBASTIÃO MIRANDA DE OLIVEIRA
CPF Nº 152.061.902-25
ASSUNTO: RESERVAREMUNERADA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 115/2008 – 2ª CÂMARA
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do SGT PM RE 00698-7 Sebastião Miranda de Oliveira, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

Remeter os autos ao Tribunal de Contas da União, para as providências de sua alçada, nos termos do artigo 71, III, da Constituição Federal.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 14 de maio de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2705/04
INTERESSADO: ALFRÍSIO DA SILVA FERREIRA
CPF Nº 389.966.939-87
ASSUNTO: RESERVAREMUNERADA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 116/2008 – 2ª CÂMARA
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do SUB TEN PM RE 00612-1 Alfrísio da Silva Ferreira, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

Remeter os autos ao Tribunal de Contas da União, para as providências de sua alçada, nos termos do artigo 71, III, da Constituição Federal.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 14 de maio de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2706/04
INTERESSADO: JORGE LUIZ DO ROSÁRIO SILVA
CPF Nº 137.783.153-15
ASSUNTO: RESERVAREMUNERADA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 117/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do SUB TEN PM RE 00768-2 Jorge Luiz do Rosário Silva, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

Remeter os autos ao Tribunal de Contas da União, para as providências de sua alçada, nos termos do artigo 71, III, da Constituição Federal.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 14 de maio de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2707/04
INTERESSADO: JOSÉ SEBASTIÃO SILVA
CPF Nº 198.232.313-20
ASSUNTO: RESERVAREMUNERADA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 118/2008 – 2ª CÂMARA
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do SUB TEN PM RE 00548-8 José Sebastião Silva, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

Remeter os autos ao Tribunal de Contas da União, para as providências de sua alçada, nos termos do artigo 71, III, da Constituição Federal.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 14 de maio de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2708/04
INTERESSADO: DOMINGOS JORGE AROUCHE
CPF Nº 113.637.032-34
ASSUNTO: RESERVAREMUNERADA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 119/2008 – 2ª CÂMARA
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do SUB TEN PM RE 00516-5 Domingos Jorge Arouche, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

Remeter os autos ao Tribunal de Contas da União, para as providências de sua alçada, nos termos do artigo 71, III, da Constituição Federal.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 14 de maio de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO
PROCESSO Nº: 2709/04
INTERESSADO: JOSÉ MARQUES FERREIRA
CPF Nº 105.251.572-04
ASSUNTO: RESERVAREMUNERADA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 120/2008 – 2ª CÂMARA
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do 3º SGT PM RE 00866-2 José Marques Ferreira, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

Remeter os autos ao Tribunal de Contas da União, para as providências de sua alçada, nos termos do artigo 71, III, da Constituição Federal.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 14 de maio de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO
PROCESSO Nº: 2710/04
INTERESSADO: ALAIR ANTÔNIO SOUZA DOS REIS
CPF Nº 160.649.251-91
ASSUNTO: RESERVAREMUNERADA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 121/2008 – 2ª CÂMARA
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do 3º SGT PM RE 00841-6 Alair Antônio Souza dos Reis, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

Remeter os autos ao Tribunal de Contas da União, para as providências de sua alçada, nos termos do artigo 71, III, da Constituição Federal.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Sala das Sessões, 14 de maio de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3022/04
INTERESSADO: VALTER DE SOUZA
CPF Nº 245.374.971-49
ASSUNTO: RESERVAREMUNERADA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 122/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do 2º TEN PM RE 00950-01 Valter de Souza, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

Remeter os autos ao Tribunal de Contas da União, para as providências de sua alçada, nos termos do artigo 71, III, da Constituição Federal.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Sala das Sessões, 14 de maio de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

Prefeitura Municipal da Capital

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2008/CPL

PROCESSO N.º: 02.0037/2008

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global. **TIPO:** menor preço global. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção da Casa de Abrigo para Mulheres, no Município de Porto Velho – RO. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, na sala de Licitações às **08h:30min no dia 06 de agosto de 2008.** **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto a Coordenadoria de Licitações a Rua Duque de Caxias, Nº 181, Bairro Arigolândia, em dias úteis nos horários de 8h às 14h. Fone: (69) 3901-3065. Fax: (69) 3901-3066. **FONTE DE RECURSO:** Convênio nº 043/2007 – SPM/PR – Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres.

Porto Velho, 18 de julho de 2008.

Iraneiva Silva Costa – Presidente em substituição

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

DECRETO Nº. 4.591/GAB.PREF/2008
Guajará-Mirim, 27 de junho de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o Artigo nº. 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no memorando nº. 597/SEMAD/08 de 26 de junho de 2008, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Exonera tendo em vista a "APOSENTADORIA COMPULSÓRIA PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL" concedida a servidora IOLANDA PAZ GUTIERREZ, funcionária pública municipal ocupante do cargo da Categoria Funcional de Agente de Limpeza e Conservação, 40 horas, sob o código nº 44, regime estatutário da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, a partir do dia 17 de junho de 2008, com fulcro no artigo 53, inciso II, da Lei 347/90 de 23/10/94 (**estatuto dos servidores públicos do Município de Guajará-Mirim**) em cumprimento ao artigo 40, Inciso II da Constituição federal.

Parágrafo único – Fica declarado nos termos da Lei a "Vacância do Cargo"

Art. 2º - Este Decreto tem os seus efeitos retroativos ao dia 17 de junho de 2008, revogam-se as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 27 de junho de 2008.

JOSÉ MÁRIO DE MELO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.592/GAB.PREF/2008
Guajará-Mirim, 27 de junho de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere o Artigo nº 62 da Lei Orgânica do Município e conforme dispõe o processo administrativo nº 2.940.GAB.PREF/08 de 23 de junho de 2008, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Exonera a pedido o Servidor CARLOS CHUMACERO RODRIGUES CABEZAS, código 3999, categoria funcional Técnico em Informática, 40hs semanais, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com efeito, a partir do dia 01/07/2008, com fulcro no artigo 35, caput da Lei Municipal nº 347/90 (**estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim(RO)**).

Parágrafo único – fica declarada, nos termos da Lei a "Vacância do Cargo"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2008, revogam-se as disposições em contrário. Publique-se
Palácio Pérola do Mamoré, 27 de maio de 2008.

JOSÉ MÁRIO DE MELO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.593.GAB.PREF/2008
Guajará-Mirim, 27 de junho de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere o Artigo nº 62 da Lei Orgânica do Município e conforme dispõe o processo administrativo nº 2.961.GAB.PREF/08 de 24 de junho de 2008, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Exonera a pedido a Servidora JULIANA FERREIRA BITTENCOURT, código 3817, Cargo Nutricionista, 40 horas pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com efeito, a partir do dia 24/06/2008,

com fulcro no artigo 35, caput da Lei Municipal nº 347/90 (**estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim(RO)**)

Parágrafo único – fica declarada, nos termos da Lei a "Vacância do Cargo"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 24 de junho de 2008, revogam-se as disposições em contrário. Publique-se
Palácio Pérola do Mamoré, 27 de maio de 2008.

JOSÉ MÁRIO DE MELO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.584/GAB.PREF/2008
Guajará-Mirim, 25 de junho de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o Artigo nº. 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no memorando nº. 595/SEMAD/08 de 24 de junho de 2008, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Exonera tendo em vista a "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL" concedida ao servidor RAIMUNDO MARQUES DE OLIVEIRA, funcionário público municipal ocupante do cargo da Categoria Funcional de Agente de Limpeza e Conservação, 40 horas, sob o código nº 30, regime estatutário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, a partir do dia 16 de abril de 2008, com fulcro no artigo 53, inciso III, alínea "d" da Lei 347/90 de 23/10/94 (**estatuto dos servidores públicos do Município de Guajará-Mirim**) combinado com o artigo nº 88, inciso III, alínea "d" da Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao artigo 40, Inciso III, alínea "b" da Constituição federal.

Parágrafo único – Fica declarado nos termos da Lei a "Vacância do Cargo"

Art. 2º - Este Decreto tem os seus efeitos retroativos ao dia 16 de abril de 2008, revogam-se as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2008.

JOSÉ MÁRIO DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ESPÍGÃO DO OESTE

Comissão Permanente de Licitação

ATO Modalidade: Concorrência Pública nº: 002/C.P.L/2008.

TEX A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que tendo em vista a necessidade de algumas alterações no edital, fica prorrogada a data da abertura da Licitação modalidade de Concorrência Pública, do tipo Técnica e Preço, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Tendo como objeto "**Licenciamento de uso de Sistemas de Informática**" Recurso: **Próprio**. Processo Administrativo nº **2617/SEMAF/2008**, para o dia oito (08) de setembro (09) de dois mil e oito (2008), com início as dez (10) horas, na Sala de Licitações horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua Rio Grande do Sul, 2705.

Informações Complementares: O Edital encontrará-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente de 07 às 13 Horas, ou maiores informações através do telefone 0XX69 3912 8012. Valor do Edital R\$ 30,00 (trinta reais), a ser recolhido através de **DAM** – Documentação de Arrecadação Municipal. Ficam isento desta taxa os fornecedores que já adquiriram o edital anteriormente
DAT Espigão do Oeste, 16 de julho de 2008.

ASSMaria José Batista Lara
CARPresidente da CPL

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE

Comissão Permanente de Licitação

ATO Modalidade: Concorrência Pública nº: 003/C.PL/2008.

TEX A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurado à Licitação modalidade de **Concorrência Pública**, do tipo melhor técnica, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Minas, Energia, Turismo e Meio Ambiente. Objeto: **Permissão do Serviço de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Recicláveis nas áreas industriais, comerciais, residenciais e na área de depósito de lixo urbano.** - Processo Administrativo nº **2709/SEMAM/2008** – Data de Abertura: treze (13) de setembro (09) de dois mil e oito (2008), com início às dez (10) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua Rio Grande do Sul, 2705, Bairro Vista Alegre.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente de 07 às 13 Horas, ou maiores informações através do telefone 0XX 69 3912 8012. Valor do Edital R\$ 30,00 (trinta reais), a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal.

DAT Espigão do Oeste, 16 de julho de 2008.

ASSMaria José Batista Lara

CARPresidente da CPL

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE

Comissão Permanente de Licitação

ATO Tomada de Preços nº: 017/C.PL/2008.

TEX A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data da abertura da Licitação modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo Menor Preço global, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Objeto: **Construção de duas salas de aula em alvenaria com área total de 119,91 m² na Escola Simone Moura Rosa, Construção de duas salas de aula em alvenaria com área total de 90,97 m² na Escola Brás Cubas, Construção de duas salas de aula em alvenaria com área total de 66,23 m² na Escola Maria Rosa de Oliveira e Pintura da Escola Brás Cubas.** – Recurso: **Próprio.** Processo Administrativo nº **3253/SEMED/2008** – para o dia **doze (12) de agosto (08)** de dois mil e oito (2008), com início às **nove (09)** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua Rio Grande do Sul, 2705, Bairro Vista Alegre.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente de 07 às 13 Horas, ou maiores informações através do telefone 0XX 69 3912 8012. Valor do Edital R\$23,00 (vinte três reais), a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal. Fica isento desta taxa as empresa que já adquiriram o edital anteriormente. DAT Espigão do Oeste, 16 de julho de 2008.

ASSMaria José Batista Lara

CARPresidente da CPL

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE

Comissão Permanente de Licitação

ATO Modalidade: Tomada de Preços nº: 018/C.PL/2008.

TEX A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurado à Licitação modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo menor preço global, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Minas, Energia, Turismo e Meio Ambiente. Recurso –Convênio nº 103/SUFRAMA/07 -Objeto: **Construção da Feira Coberta do Produtor Rural medindo 471,93 m².** - Processo

Administrativo nº **4442/SEMAM/2008** – Data de Abertura: treze (13) de agosto (08) de dois e oito (2008), com início às dez (10) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua Rio Grande do Sul, 2705.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente de 07 às 13 Horas, ou maiores informações através do telefone 0XX69 3912 8012. Valor do Edital R\$ 23,00 (vinte três reais), a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal.

DAT Espigão do Oeste, 17 de julho de 2008.

ASSMaria José Batista Lara

CARPresidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2008**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação Materiais de Obras – CPLMO; nomeada através do Decreto nº 1456, de 22/08/2007 torna público para conhecimento dos interessados que, encontra-se autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 947/2008, a realização de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** N.º 22/2008, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a aquisição de peças e outros materiais de consumo para recuperação e manutenção dos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. O recebimento dos envelopes e início do julgamento das propostas dar-se-às 09:00 horas do dia 07 de Agosto de 2008, na Sala da CPLMO, na sede da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO. O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se a disposição dos interessados na Avenida 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia - RO, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, o custo do edital será de R\$ 20,00 (vinte reais). Maiores esclarecimentos serão prestados pela CPLMO, no endereço acima mencionado ou ainda pelo Telefone (0xx69) 3346-1394 ou “E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com”.

Publique-se!

Chupinguaia, 18 de Julho de 2008

SINDOVAL GONÇALVES

Presidente da CPLMO. DEC. Nº 1456/07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 400/2008****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público, que foi dispensada a licitação referente ao processo nº 254/08 com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e 9.648/98, em virtude da Inviabilidade de competição uma vez que tratar-se do **ÚNICO** fornecedor de Combustível que comercializa neste Município.

OBJETO: Combustível – (Óleo Diesel)

FORNECEDOR: JKL Com de Combustível e Representações Ltda

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 41.953,69 (Quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos).

Cacaúlândia – RO, 17 de Julho de 2008

Valdemir A. Raimundo

Presidente CPL/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 401/2008****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público, que foi dispensada a licitação referente ao processo nº 254/08 com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e 9.648/98, em virtude da Inviabilidade de competição uma vez que tratar-se do **ÚNICO** fornecedor de Combustível que comercializa neste Município.

OBJETO: Combustível – (Óleo Diesel)

FORNECEDOR: JKL Com de Combustível e Representações Ltda

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 49.373,96 (Quarenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

Cacaúlândia – RO, 17 de Julho de 2008

Valdemir A. Raimundo

Presidente CPL/Pregoeiro

Câmara Municipal do Interior**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE JARU****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE, constituída para apurar denuncia oferecida por **CARMIVALDA GOMES SANTOS GON**, contra **ULISSES BORGES DE OLIVEIRA**, processada sob nº 050/08, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, determina a qualquer membro da Comissão Processante ou servidor da Câmara Municipal que proceda a INTIMAÇÃO do denunciado **ULISSES BORGES DE OLIVEIRA** – Prefeito Municipal para que no prazo de 05(cinco) dias requeira as diligencias, fica desde já intimado a apresentar suas alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo para apresentação das diligências.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Jarú-RO., 14 de julho de 2008.

JEAN CARLOS DOS SANTOS

Vereador - Presidente da Comissão Processante

Ineditoriais**PEDIDO DE LICENÇA****DE INSTALAÇÃO (L.I.)**

A VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A, CNPJ nº 10.656.452/0001-80 torna público que solicitou em 26/06/2008 ao NUCOF – Núcleo de Controle e Fiscalização da SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, a **Licença de Instalação (L.I.)** para implantação de Fábrica de Cimento Pozolânico a localizar-se no km 13 da BR-364 – sentido Cuiabá, nesta capital, estado de Rondônia. Foi apresentado o devido EIA/RIMA – Estudo de Impacto Ambiental em Audiência Pública na data de 29/05/2008.

Porto Velho, RO, 26 de Junho de 2008

A DIREÇÃO

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA (L.P.)

A VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A, CNPJ nº 10.656.452/0001-80 torna público que recebeu em 26/06/2008 do NUCOF – Núcleo de Controle e Fiscalização da SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, a **Licença Prévia – L.P.** nº 005.271/2008, com prazo de validade de 120 dias, para o empreendimento Fábrica de Cimento Pozolânico a localizar-se no km 13 da BR-364 – sentido Cuiabá, nesta capital, estado de Rondônia.

Porto Velho, RO, 30 de Junho de 2008

A DIREÇÃO